

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
DECRETO Nº 68, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2022/PMAP. PROCESSO Nº 76/2021 – PMAP. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 .....	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 .....	12
AVISO DE RETIFICAÇÃO .....	16
EXTRATOS DE ADITIVOS .....	16
AVISOS DE PORTARIAS .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 PE 006/2022 .....	19
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2022 .....	24
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 006/2022 .....	24
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 006/2022 .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	25
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 .....	25
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 001/2022 .....	25
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	25
AVISO DE PREGAO ELETRONICO .....	25
RATIFICACAO DE DISPENSA .....	26
EXTRATO DE CONTRATO .....	26
EXTRATO DE CONTRATO .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 .....	26
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	30
PORTARIA Nº 003/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	31
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 .....	31
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-DC/PMC .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMC .....	32
DECRETO Nº 016/2022/GAB/PREF. ....	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 199-07-2019 .....	32
PORTARIA Nº064/2022/GAB/PREF. ....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	33
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021. ....	33
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-SEMED .....	33
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-SEMAS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-SEMED .....	35
PORTARIA Nº 003/2022 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMC .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL/PMC .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMC .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED .....	42
DECRETO Nº 001/2022 DE 23 DE FEVEREIRO .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	43
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	47
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	47

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	48
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	48
PORTARIA Nº 001/2022 - GABINETE - SEMEC .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	48
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPL .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS .....	51
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS .....	53
LEI DE REAJUSTE DO MAGISTERIO .....	56
PLANO PLURI ANUAL .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - SRP .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 - SRP .....	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - SRP .....	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP .....	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP .....	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .....	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	95
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	95
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	96
TERMO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022. ....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	97
RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2022 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021. ....	99
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021. ....	99
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021 .....	100
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO. ....	100
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022. ....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	101
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 .....	101
PORTARIA Nº. 020/2022 .....	101
PORTARIA Nº. 021/2022 .....	102
RESOLUÇÃO 002/2022 - CMAS .....	102
RESOLUÇÃO 003/2022 - CMAS .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	102
PREGÃO ELETRONICO 003/2022 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	103
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	104
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	104
EXTRATO DE CONTRATO 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	105
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PA Nº 013/2022. PE Nº 002/2022-CPL/PMM .....	105
LEI Nº 404/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	105
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - SEMAS .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	106
DECRETO N.º 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	106
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 .....	106
TORNAR SEM EFEITO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0065/2021. ....	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022150 .....	107
DECRETO Nº 006/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	107
DECRETO Nº DE 007/2022 DE 24 FEVEREIRO DE 2022. ....	108

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	109
DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	109
DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	109
LEI Nº 416 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	111
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 .....	111
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 .....	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 .....	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 .....	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 .....	112
DECRETO MUNIIPCAL Nº 152/2022 .....	113
RESULTADO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO .....	113
PORTARIA Nº 002/2022 - CONCESSÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL .....	114
PORTARIA Nº 010/2022 - NEGANDO CONCESSÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	115
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	116
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	116
EXTRATO DE CONTRATO .....	116
PORTARIA Nº 002/2022 –SEC. EDUCAÇÃO .....	116
PORTARIA Nº 003/2022 –SEC. EDUCAÇÃO .....	116
PORTARIA Nº 007/2022-GAB .....	117
PORTARIA Nº 008/2022-GAB .....	117
PORTARIA Nº 009/2022-GAB .....	117
PORTARIA Nº 010/2022-GAB .....	118
PORTARIA Nº 011/2022-GAB .....	118
PORTARIA Nº 012/2022-GAB .....	118
PORTARIA Nº 013/2022-GAB .....	119
PORTARIA Nº 014/2022-GAB .....	119
PORTARIA Nº 015/2022-GAB .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	120
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	120
LEI MUNICIPAL Nº. 166/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	121
DECRETO Nº10/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	121
DECRETO Nº 11/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> .....	121
AVISO DE LICITAÇÃO .....	121
AVISO DE LICITAÇÃO .....	121
AVISO DE LICITAÇÃO .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	123
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 .....	123
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	123
EXTRATO DE EMPENHO Nº 031170 EMITIDA EM 31/01/2022. ....	124
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP .....	124
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP .....	125
AVISO DE ANULAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 .....	125
DECRETO Nº009 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	125
EDITAL DE PROTESTO .....	126
EDITAL DE PROTESTO .....	126
EDITAL DE PROTESTO .....	127
EDITAL DE PROTESTO .....	127
EDITAL DE PROTESTO .....	127
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	128
PORTARIA Nº01/2022, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA. ....	128
PORTARIA Nº02/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA. ....	128
PORTARIA Nº03/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA. ....	129
PORTARIA Nº04/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA. ....	129
PORTARIA Nº05/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA. ....	129
PORTARIA Nº06/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA. ....	130
PORTARIA Nº07/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA. ....	130

PORTARIA Nº 028/2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO - PROFESSOR(A) .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	131
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO .....	131
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.10022022.12.001/2022 .....	131
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.20012022.13.019/2021 .....	131
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.20012022.13.019/2021. ....	132
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Nº 04.20012022.13.019/2021. ....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	132
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	132
PORTARIA Nº. 21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	132
PORTARIA Nº 001/2022/SEMAG/TUTOIA/MA .....	132
PORTARIA Nº 002/SEMAG DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	133
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220038 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 .....	133
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220034 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 .....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	133
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102/2022 .....	133
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.1/2022 .....	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.2/2022 .....	134
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.3/2022 .....	134
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202.1/2022 .....	134
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202/2022 .....	135
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022 PONTOS FACULTATIVOS .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	135
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 06/2022. ....	135
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 03/2022. ....	139
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 03/2022. ....	142
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SRP .....	145
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP .....	145
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PE/06/2022 - SRP .....	145
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PE/06/2022 - SRP .....	145
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PE/06/2022 - SRP .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	146
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 115/2021 - SEMAD. ....	146
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2021. ....	146
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2021. ....	146
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 077/2021. ....	147
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/2021. ....	147
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 102/2021. ....	147
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 115/2021. ....	148
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 141/2021. ....	148
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2021. ....	148
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 032/2021 - SEMAD. ....	148
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 033/2021 - SEMAD. ....	149
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 077/2021 - SEMAD. ....	149
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 101/2021 - SEMAD. ....	149
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 102/2021 - SEMAD. ....	149
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 141/2021 - SEMAD. ....	150
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 154/2021 - SEMAD. ....	150
DECRETO Nº 057, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	150
DECRETO Nº 058, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	152
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.118/2021 .....	152
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.12/2022 .....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021-PMSH (ADESÃO). ....	153
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2021. PP Nº13/2021 (SRP) .....	153
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2021.PP Nº13/2021 (SRP). ....	153
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2021. PP Nº13/2021 (SRP). ....	154
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2021. PP Nº13/2021 (SRP). ....	154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

007/2022

**DECRETO Nº 68, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 68, DE 23 de fevereiro de 2022**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, bem como o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 28 de fevereiro (segunda feira de carnaval), 1º de março (terça feira de carnaval) e 02 de março (quarta feira de cinzas) de 2022.

**Parágrafo único.** Excluem-se das disposições do caput deste artigo as atividades de caráter essenciais na área da saúde e segurança pública, bem como aquelas que por sua natureza não podem ser interrompidas.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO.**

**AOS VINTE E TRÊS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a0df2d94b4bd7a8aa5c3aee0040a7455

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2022/PMAP. PROCESSO Nº 76/2021 - PMAP.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2022/PMAP.** PROCESSO Nº 76/2021 - PMAP. Concorrência nº 02/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **CONSTRUTORA MENDES SALES - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.159.147/0001-45. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, coleta dos resíduos sólidos e destinação final, no Município de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.906.052,88 (um milhão, novecentos e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0012 2.051/3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 16 de fevereiro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 71de9c944025135d68da9a2c331bc548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA

**PROCESSO LICITATÓRIO 03011707/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, COM**

**TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, NOVO, ZERO KM, NA COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**

Fornecedor : BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 29.228.039/0001-42										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado	Economia %
1	1,00	Und	Aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape	S10	CHEVRELET/GM	R\$ 274.712,00	R\$ 274.712,00	R\$ 274.712,86	0,00	R\$ 0,86
			(PICK-UP), cabine simples, com tração 4x4,							
			combustível diesel, novo, zero KM, na cor							
			branca, adaptado para ambulância, simples							
			remoção, tipo A							
							<b>Subtotal Adjudicado R\$ 274.712,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 0,00%</b>	<b>0,86</b>	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 274.712,00	R\$ 274.712,86	0,00%	0,86

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 09 de Fevereiro de 2022

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: 001907687f77f838d6be0585a07b15c8

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA

**PROCESSO LICITATÓRIO 03011707/2022**

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022** referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, NOVO, ZERO KM, NA COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 29.228.039/0001-42										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado	Econ. R\$
1	1,00	Und	Aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape (PICK-UP), cabine simples, com tração 4x4,	S10	CHEVRELET/GM	R\$ 274.712,00	R\$ 274.712,00	R\$ 274.712,86	0,00%	R\$ 0,86
			combustível diesel, novo, zero KM, na cor							
			branca, adaptado para ambulância, simples							
			remoção, tipo A							
							<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 274.712,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 274.712,86</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,86</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 274.712,00	R\$ 274.712,86	0,00%	0,86

Anapurus - Maranhão, 09 de Fevereiro de 2022 ALMIR LIMA DA SILVA  
PREGOEIRO

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: d7a304ab3d09f3d944c1bbf265534cbe

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45451/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 45451/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA**, CNPJ 08.612.410/0001-03, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, n.º 48, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000, Fone: (99) 3531-0143, E-mail: papelariacasadopapel@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Isaac de Sousa Cardoso**, inscrito no CPF/MF nº 728.233.561-34, e portador do RG nº 114211399-7 SSP/MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura contratação **para a prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, para atender as secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da

proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
8	PLASTIFICAÇÃO POLACIL (PEQUENO)	UND	2.800	R\$ 0,90	R\$ 2.520,00
9	PLASTIFICAÇÃO POLACIL (GRANDE)	UND	6.600	R\$ 1,80	R\$ 11.880,00
10	COPIAS XEROGRAFICAS - COLORIDA, TAMANHO A1 (PLANTAS E PROJETOS MONOCRÁFICOS)	UND	850	R\$ 24,60	R\$ 20.910,00
11	COPIAS XEROGRAFICAS - TAMANHO A1 (PLANTAS E PROJETOS - MONOCRÁFICOS)	UND	975	R\$ 24,30	R\$ 23.692,50
12	COPIAS XEROGRAFICAS - TAMANHO A0 (PLANTAS E PROJETOS - COLORIDOS)	UND	1.050	R\$ 24,40	R\$ 25.620,00
13	COPIAS XEROGRAFICAS - TAMANHO A0 (PLANTAS E PROJETOS - MONOCRÁFICOS)	UND	1.050	R\$ 24,30	R\$ 25.515,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 110.137,50
<b>VALOR POR EXTENSO: Cento e dez mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos.</b>					

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão

Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei

8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às

suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
I DE S CARDOSO PAPELARIA

**Isaac de Sousa Cardoso**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 433d24fe0d6ef116f6219bcf6088566b*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45451/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 45451/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, CNPJ 34.791.063/0001-25, estabelecida na Rua Carajas, nº 106, Novo Horizonte, Marabá/PA, CEP: 68.502-540, Fone: (94) 99205-1661, E-mail: [comprasgrannorte@gmail.com](mailto:comprasgrannorte@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Luiz Alexandre Queiroz**, inscrito no CPF/MF nº 913.646.202-00, e portador do RG nº 335782097 SSP/SP, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura contratação **para a prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, para atender as secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
01	COPIAS XEROGRAFICAS - MONOCRÁTICA	UND	847.500	R\$ 0,06	R\$ 50.850,00
02	COPIAS XEROGRAFICAS - MONOCRÁTICA	UND	282.500	R\$ 0,06	R\$ 16.950,00
03	COPIAS XEROGRAFICAS - COLORIDA TAMANHO 04	UND	21.500	R\$ 0,30	R\$ 6.450,00
04	COPIAS XEROGRAFICAS - COLORIDA TAMANHO 03	UND	11.775	R\$ 0,30	R\$ 3.532,50
05	COPIAS XEROGRAFICA - COLORIDA TAMANHO 03	UND	3.925	R\$ 0,30	R\$ 1.117,50
06	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL CAPA VINIL (PEQUENO)	UND	2.350	R\$ 0,80	R\$ 1.880,00
07	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL CAPA VINIL (GRANDE)	UND	1.900	R\$ 1,80	R\$3.420,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 84.260,00
<b>VALOR POR EXTENSO: Oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais.</b>					

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação

direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas,

assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua

interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
L. A. QUEIROZ EIRELI  
**Luiz Alexandre Queiroz**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: b27794bc5c30c1c49da930d072390306*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45451/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 45357/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, CNPJ **11.690.394/0001-73**, estabelecida na Rua 01, Quadra 201, Lote 05, n.º 101, Açucena, Balsas/MA, CEP:

65.800-000, Fone: (99) 99643-5250, e-mail: focus.contabilbls@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **José Amarildo Bezerra de Souza**, inscrito no CPF/MF nº 244.492.002-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela Contratada**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	75.500	R\$13,30	R\$1.004.150,00
2	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio) - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	25.000	R\$13,30	R\$332.500,00
3	<b>Fornecimento de refeição tipo: almoço</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	70.200	R\$15,30	R\$1.074.060,00
4	<b>Fornecimento de refeição tipo: almoço</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	23.400	R\$15,30	R\$358.020,00
5	<b>Fornecimento de refeição tipo: jantar</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco ou arroz com feijão; macarrão, 1 tipo de proteína, 1 tipo de salada. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	54.000	R\$14,30	R\$772.200,00
6	<b>Fornecimento de refeição tipo: jantar</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco ou arroz com feijão; macarrão, 1 tipo de proteína, 1 tipo de salada. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	17.500	R\$14,30	R\$250.250,00
7	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgadinhos em geral; bolo doce; frutas. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	61.000	R\$14,20	R\$866.200,00
8	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgadinhos em geral; bolo doce; frutas. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	20.000	R\$14,20	R\$284.000,00
9	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	71.250	R\$13,30	R\$947.625,00
10	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	23.750	R\$13,30	R\$315.875,00

11	<b>Fornecimento de refeição tipo: Almoço</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	71.250	R\$18,30	R\$1.303.875,00
12	<b>Fornecimento de refeição tipo: Almoço</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	23.750	R\$18,30	R\$434.625,00
13	<b>Fornecimento de refeição tipo: Jantar</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 1 tipo de proteína. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	57.750	R\$16,40	R\$947.100,00
14	<b>Fornecimento de refeição tipo: Jantar</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 1 tipo de proteína. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	19.250	R\$16,40	R\$315.700,00
15	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgadinhos em geral; bolo doce; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	78.750	R\$13,20	R\$1.039.500,00
16	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgadinhos em geral; bolo doce; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	26.250	R\$13,20	R\$346.500,00

Valor Total Registrado: R\$10.592.180,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e dois mil cento e oitenta reais)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o

preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário,

às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência

da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de fevereiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI

**Amarildo Bezerra de Souza**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 65433fbb42f73839bd3fa7b6855389ff*

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2791, São Luís, 15 de fevereiro de 2022, página 09, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2022 - SEFIN. Onde se lê: CNPJ: 40.508.357/0007-08. Leia-se: CNPJ: 40.306.596/0001-77** Balsas, 22 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2793, São Luís, 17 de fevereiro de 2022, página 23 E 24, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2022 - SEDES. Onde se lê: CNPJ: 40.508.357/0007-08. Leia-se: CNPJ: 40.306.596/0001-77** Balsas, 22 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: ff3987eaf7ed776e23674f42754f1728*

### EXTRATOS DE ADITIVOS

#### EXTRATO DE ADITIVO

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021 - SEDES.** PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.321.416/0001-37. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato sofrerá reajuste de 25% no valor mensal, passando o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) e global de 33.000,00 (trinta e três mil), conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** É fundamentado no art. 57, § 1º e 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-134.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 461/2020 - SEFIN.** PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e gestão Tributária, e a empresa **MAESTRIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.783.363/0001-80. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 02 (dois meses), de 27/01/2022 a 27/03/2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** É fundamentado no art. 57, § 2º da Lei 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Letícia Mariza da Rosa (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: e5dda18262b820e0a2c7f2484da08876

### AVISOS DE PORTARIAS

**PORTARIA Nº 029/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - DESIGNAR a servidora Jane Catarine Machado Delazeri MAT. Nº 25921-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA, com recursos do FNDE/PNAE, nº 021/2022, decorrente dos termos do Pregão Eletrônico nº 007/2021, firmado com a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA-EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 19 DE JANEIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 030/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - DESIGNAR a servidora Jane Catarine Machado Delazeri MAT. Nº 25921-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA, com recursos do FNDE/PNAE, nº 022/2022, decorrente dos termos do Pregão Eletrônico nº 007/2021, firmado com a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA-EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 19 DE JANEIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 051/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - DESIGNAR a servidora Iane Vieira Miranda Martins, MAT. Nº 2027-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13 kg (treze quilos) e 45 kg (quarenta e cinco quilos), nº 170/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, firmado com a empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 03**

**DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 052/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - DESIGNAR a servidora Iane Vieira Miranda Martins, MAT. Nº 2027-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de fornecimento de ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS E GELO, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, nº 171/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, firmado com a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 096/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - DESIGNAR a servidora IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MAT. Nº 2027/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, nº 187/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, firmado com a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 097/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - DESIGNAR a servidora IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MAT. Nº 2027/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, nº 188/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, firmado com a empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 098/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - DESIGNAR a servidora IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MAT. Nº 2027/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, nº 189/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, firmado com a empresa **M.I COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 099/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - DESIGNAR a servidora IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MAT. Nº 2027/1**, como fiscal da **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, nº 190/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, firmado com a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 100/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MAT. Nº 2027/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, nº 105/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, firmado com a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 101/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MAT. Nº 2027/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, nº 106/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, firmado com a empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 102/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 109/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 103/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 110/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições

contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 104/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 111/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **GRÁFICA REI DAVI EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 105/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 112/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 106/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 113/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 107/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 114/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 108/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 115/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 109/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 116/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 110/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática, nº 117/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, firmado com a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.**

**PORTARIA Nº 136/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MAT. Nº 2027/1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, nº 204/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, firmado com a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bd88be1ba3a4eb4fa2f4331ce0a699d3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 PE 006/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28011400/22/SEADM**

**O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 28011400/22/SEADM, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **J A DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ **35.121.755/0001-29**, estabelecida na Rua Sebastião Archer, Nº 1039- Bairro: Centro - CEP: 65.500-000, na cidade de Chapadinha/MA, neste ato representado pelo Sr. **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, nascido em 27/09/1976, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000005352793-3 SESP -MA, inscrito no CPF: 674.433.543-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, Nº 175 - Bairro: centro - CEP: 65.500-000, na cidade de Chapadinha/MA - **ADMINISTRADOR**. atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:  
**CLÁUSULAPRIMEIRA-OBJETO**

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULASEGUNDA-DOS DOCUMENTO SINTEGRANTES**

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULATERCEIRA-DOS PREÇOSREGISTRADOS**

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:
- 2.

**CNPJ: 35.121.755/0001-29**

SECRETARIA DE SAÚDE		UND	QTD	UNIF	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				

1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM-P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750	22,50	16.875,00
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750	24,20	18.150,00
3	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750	26,10	19.575,00
<b>TOTAL</b>					<b>54.600,00</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</b>					
4	BOLSA DE NAILLOW PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9cm LARGURA E 8,6 DE ALTURA.	UND	180	49,70	8.946,00
5	CAMISA GOLA POLO DE MALHA PV 33%VISCOSSE E 67% POLIESTE COM BOLSO MANGA COMPRIDA, LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO LADO ESQUEDO 7,31cm LARGURA E 3,31cm ALTURA E LOGO DA SAÚDE LADO DIREITO	UND	180	51,00	9.180,00
6	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	180	69,50	12.510,00
7	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA, COM ESTAMPA	UND	180	109,00	19.620,00
8	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UND	180	19,00	3.420,00
9	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UND	180	76,00	13.680,00
10	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2,3,4,5...	UND	180	57,20	10.296,00
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLTON	UND	180	36,10	6.498,00
12	BOTA DE COURO VULCAFLAX MARLUVA TAM: 36,37,38,39,40.	PAR	180	122,50	22.050,00
<b>TOTAL</b>					<b>106.200,00</b>
<b>SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL</b>					
13	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	80	76,30	6.104,00
14	CALÇA BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% algodão, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	100	79,20	7.920,00
15	BATA BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSOS E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	100	62,10	6.210,00
16	CAPOTES CENTRO CIRÚGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	80	129,50	10.360,00
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	80	62,10	4.968,00
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	80	63,00	5.040,00
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	80	61,00	4.880,00
20	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100%ALGODÃO	UND	80	67,00	5.360,00
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	80	67,00	5.360,00
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MEDICO	UND	120	67,00	8.040,00
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CLÍNICA MÀDICA	UND	310	69,00	21.390,00
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	310	68,00	21.080,00
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	170	90,50	15.385,00
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	80	72,10	5.768,00
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	80	64,00	5.120,00
28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	80	59,00	4.720,00
29	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	80	54,00	4.320,00
30	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇÁRIO 100X90 CM	UND	190	44,00	8.360,00
31	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	190	46,00	8.740,00
32	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	80	50,00	4.000,00
33	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	300	139,00	41.700,00
34	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	100	58,00	5.800,00
35	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	100	80,00	8.000,00
36	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	100	53,00	5.300,00
37	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO ENFERMARIA	UND	100	39,00	3.900,00
38	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100	47,00	4.700,00
39	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P.	UND	100	54,00	5.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>237.925,00</b>
Valor Global Saúde					<b>398.725,00</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
40	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM-P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750	22,50	16.875,00
41	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750	24,20	18.150,00

42	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750	26,10	19.575,00
<b>TOTAL</b>					<b>54.600,00</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
43	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM-P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	350	22,50	7.875,00
44	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	350	24,20	8.470,00
45	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	350	26,10	9.135,00
<b>TOTAL</b>					<b>25.480,00</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
46	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM-P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750	22,50	16.875,00
47	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750	24,20	18.150,00
48	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750	26,10	19.575,00
<b>TOTAL</b>					<b>54.600,00</b>
VALOR GLOBAL ORÇADO					<b>533.405,00</b>

**3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 533.405,00 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais) .**

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendidos, desde que não haja alteração no Edital nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I desta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condição e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original e o constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de

uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº8.666/93;

obrigadaa:

1. O cancelamento do registro das hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Por razões de interesse público; ou

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. A pedido do fornecedor.

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador e do arquivamento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e Edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme §6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com o artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela

licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as daproposta.

1. O apresente registro decorrente da adjudicação ao promitente, para o caso de o objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos em que a legislação aplicável for a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 23 de fevereiro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA

CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

**HERLON COSTA LIMA**

CPF Nº 409.148.013-68

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### J A DOS SANTOS EIRELLI

CNPJ Nº 35.121.755/0001-29

**JACQUES AMORIM DOS SANTOS**

CPF Nº 613.264.823-27

**SÓCIO - ADMINISTRADOR**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: a2c9412f9ed982f5ac3fad9e140b7636*

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2022

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 006/2022, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 006/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitante Vencedora: **J A DOS SANTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.121.755/0001-29**, situada na Rua Sebastião Archer Nº1039 - Centro - CEP: 65500-000, na cidade de Urbano Santos/MA. **VALOR: R\$ 533.405,00 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais)** - 08 de fevereiro de 2022 - Herlon Costa Lima- **Prefeito Municipal.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: e3d8af4ecf87de1248f22974e98fea0e*

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 006/2022

**ADJUDICO** o processo licitatório Nº 006/2022, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitante Vencedoras **J A DOS SANTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.121.755/0001-29**, situada na Rua Sebastião Archer Nº 1039 - Centro - CEP: 65500-000, na cidade de Chapadinha/MA. **VALOR: R\$ 533.405,00 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais).** - 21 de fevereiro de 2022 - Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: e304493fe1997387a26b94ab721a38bc*

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 006/2022

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** A Prefeitura de BELÁGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Empresa Vencedora: **J A DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ Nº **35.121.755/0001-29.** **ADJUDICAÇÃO:** 21/02/2022. **HOMOLOGAÇÃO:** 22/02/2022. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 533.405,00.** 22 de fevereiro de 2022. **Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 12691c5815461e46a06ead06aaa0f0e9*

#### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.** A Prefeitura Municipal de Belagua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 14 de março de 2022, as 09h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Pavimentação em Piso Intertravado no Município de Belagua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail **cplpmblg@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital

será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belagua ou encaminhados no e-mail informado. Belagua - MA, 24 de fevereiro de 2022. MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES - PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 8ad3c857d6884b3f5757a02478bc7789

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 001/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Conclusão dos Serviço de Pavimentação Asfáltica "AAUQ" nas seguintes ruas: Rua do Matadouro, Rua Machado de Assis e Rua Dr. Francisco Costa, na sede do Município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 001/2022 à(s) proponente(s) GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS EIRELI, CNPJ: 13.022.102/0001-50, com o valor total de R\$ 355.851,23 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 90b1a70f246ff49caccb54f91987827e

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 001/2022

**LICITAÇÃO Nº.....:** TP 001/2022

**MODALIDADE.....:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO.....:** MENOR PREÇO

**OBJETO.....:** Conclusão dos Serviço de Pavimentação Asfáltica "AAUQ" nas seguintes ruas: Rua do Matadouro, Rua Machado de Assis e Rua Dr. Francisco Costa, na sede do Município de Brejo/MA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS EIRELI, representado por, RAIMUNDO CARVALHO GUIMARÃES FILHO, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo respectivo processo.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS EIRELI, CNPJ: 13.022.102/0001-50, com o valor total de R\$ 355.851,23 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS EIRELI com o valor total de R\$ 355.851,23 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BREJO - MA, 22 de fevereiro de 2022

Huan Pedro Sousa Feitosa  
OAB/MA 22.024  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 546fe922a63d59f876fd2d20eb7585ff

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 001/2022, que tem como objeto a Conclusão dos Serviço de Pavimentação Asfáltica "AAUQ" nas seguintes ruas: Rua do Matadouro, Rua Machado de Assis e Rua Dr. Francisco Costa, na sede do Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 21/02/2022 e homologado em 23/02/2022, à(s) seguintes licitante(s);

GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS EIRELI, CNPJ: 13.022.102/0001-50, com o valor total de R\$ 355.851,23 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

BREJO-MA, 23 de fevereiro de 2022.

ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Presidente da CPL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: ec18074890b3792ca694c320fb319b80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### AVISO DE PREGAO ELETRONICO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

##TEX O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de março de 2022 às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).

##DAT Buriti - MA, 21 de fevereiro de 2022.

##ASS José Ribamar Simões Neto  
##CAR Pregoeiro Municipal

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 77db8351f8b9395a1f75dbcd516e1ead

### RATIFICACAO DE DISPENSA

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0106/2022 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2021**, visando a contratação de: LAMED DISTTIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.000.245/0001-09, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti - MA, no valor total de R\$ 14.395,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais). Gabriela da Costa Chaves / Secretária Municipal de Educação. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 4ae10f759da64b919e2c47bf47b219b8

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 DA DISPENSA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: LAMED DISTTIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.000.245/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Proteção Individual-EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 14.395,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Andregyla Mayria Da Rocha Matos, CPF nº 034.525.543-76. Buriti (MA), 08 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: a68afe2bc3fabdb3d0d1a6f565f71fc0

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00.

CONTRATADA: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EPP CNPJ 25.214.952/0001-39. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; 10.302.0075.1011.0000 - Manut. E Func. Rede Hospitalar, Ambul. FUS-AIHS; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 287.920,00(duzentos e oitenta sete mil, novecentos e vinte reais), pela Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF Nº 052.403.073-18 e pelo Representante da CONTRATADA: Telesforo de Medeiros Nery Junior, CPF nº 719.645.841-91. Buriti (MA), 23 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 4e396383990e21a3cc9815e93f5747e3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 - SEMOSP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/0001-60, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. **Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **J DOS SANTOS FERREIRA**, CNPJ Nº 01.329.186/0001-90, com sede na Rua Antonio Serafim, nº 996, Subestação, Cidade: Viana/MA, CEP: 65.215-000, E-mail: detegylyvanna@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Josidete dos Santos Ferreira**, CPF nº 522.411.223-00, contato (98) 3351-1517, **HOMOLOGADO** pelo Sr. **Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto ao **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para o Município de Cajari -MA** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022/CPL, que é parte integrante desta Ata.

#### 2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

## 2.1. Conforme Termo de Referência.

## 3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

### 3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: J DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ Nº 01.329.186/0001-90, no valor total de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).

### 3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador flange soldável 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 240,32	R\$ 2.403,20
2	Adaptador flange soldável 20mm	KRONA	Und	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
3	Adaptador flange soldável 25mm	KRONA	Und	30	R\$ 6,52	R\$ 195,60
4	Adaptador flange soldável 32mm	KRONA	Und	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
5	Adaptador flange soldável 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
6	Adaptador flange soldável 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 18,83	R\$ 941,50
7	Adaptador flange soldável 60mm	KRONA	Und	40	R\$ 37,22	R\$ 1.488,80
8	Adaptador flange soldável 75mm	KRONA	Und	25	R\$ 56,83	R\$ 1.420,75
9	Adaptador soldável 32mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
10	Adaptador soldável 40mm	KRONA	Und	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
11	Adaptador soldável 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 35,31	R\$ 353,10
12	Adaptador soldável 20mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
13	Adaptador soldável 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
14	Adaptador soldável 50mm	KRONA	Und	25	R\$ 5,54	R\$ 138,50
15	Adaptador soldável 60mm	KRONA	Und	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
16	Adaptador soldável 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
17	Alavanca	FORJASUL	Und	25	R\$ 53,68	R\$ 1.342,00
18	Alicate	TRAMONTINA	Und	10	R\$ 20,11	R\$ 201,10
19	Andaime de 1 ½	AURENSE	Peça	75	R\$ 120,15	R\$ 9.011,25
20	Arame recozido	GERDAU	Kg	200	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
21	Arco de serra	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 20,76	R\$ 415,20
22	Areia	SERVENG	m³	1000	R\$ 50,96	R\$ 50.960,00
23	Argamassa AC-I	QUARTZOLIT	Pacote	250	R\$ 4,94	R\$ 1.235,00
24	Argamassa AC-II	QUARTZOLIT	Pacote	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
25	Argamassa AC-III piso sob piso	QUARTZOLIT	Pacote	250	R\$ 14,44	R\$ 3.610,00
26	Armário para banheiro	ASTRA	Und	25	R\$ 28,37	R\$ 709,25
27	Assento para bacia sanitária	ASTRA	Und	50	R\$ 18,87	R\$ 943,50
28	Bacia sanitária c/ceixa acoplada	CELITE	Und	50	R\$ 246,85	R\$ 12.342,50
29	Bacia sanitária convencional	CELITE	Und	50	R\$ 88,53	R\$ 4.426,50
30	Balde de pedreiro	ASTRA	Und	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
31	Barra chata de ferro ¾ x 3/16	GERDAU	Und	175	R\$ 24,78	R\$ 4.336,50
32	Barra chata de ferro 1x 1/8	GERDAU	Und	200	R\$ 18,44	R\$ 3.688,00
33	Barra chata de ferro 1x 3/16	GERDAU	Und	150	R\$ 33,48	R\$ 5.022,00
34	Bloquete sextavado 25x25cm	SERVENG	Milheiro	150	R\$ 1.076,30	R\$ 161.445,00
35	Bocal e-27 c/ rabicho	FOXULX	Und	175	R\$ 1,17	R\$ 204,75
36	Bocal plafon	FOXULX	Und	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
37	Bocal simples	FOXULX	Und	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
38	Bóia para caixa d'água	ASTRA	Und	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
39	Bota de borracha	GRENDENE	Par	200	R\$ 36,57	R\$ 7.314,00
40	Brita "0"	SERVENG	m³	300	R\$ 126,55	R\$ 37.965,00
41	Brita "1"	SERVENG	m³	400	R\$ 110,73	R\$ 44.292,00
42	Broxa p/ pintor	CONDOR	Und	150	R\$ 3,72	R\$ 558,00
43	Bucha 10	BETA	Und	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
44	Bucha 6	BETA	Und	7500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
45	Bucha 8	BETA	Und	7500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
46	Bucha redução soldável de 110mmx75mm	KRONA	Und	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
47	Bucha redução soldável de 25mmx20mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
48	Bucha redução soldável de 32mmx20mm	KRONA	Und	25	R\$ 2,12	R\$ 53,00
49	Bucha redução soldável de 32mmx25mm	KRONA	Und	25	R\$ 2,31	R\$ 57,75
50	Bucha redução soldável de 40mmx32mm	KRONA	Und	25	R\$ 3,07	R\$ 76,75
51	Bucha redução soldável de 50mmx40mm	KRONA	Und	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
52	Bucha redução soldável de 60mmx50mm	KRONA	Und	30	R\$ 7,46	R\$ 223,80
53	Bucha redução soldável de 75mmx60mm	KRONA	Und	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
54	Cabo flexível 1.5mm	SIL	Metro	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
55	Cabo flexível 2.5mm	SIL	Metro	8000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
56	Cabo flexível 4.0mm	SIL	Metro	4000	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
57	Cabo flexível 6.0mm	SIL	Metro	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
58	Cabo flexível 8.0mm	SIL	Metro	1000	R\$ 11,29	R\$ 11.290,00
59	Cabo p/ rolo de pintura	CONDOR	Und	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
60	Cabo para Chibanca	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20
61	Cabo para enxada	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00
62	Cabo para picareta avião	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20
63	Cabo paralelo 2x 2.5 mm	SIL	Metro	1500	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
64	Cabo paralelo 2x1.5 mm	SIL	Metro	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
65	Cabo pp flexível 2x 1.5 mm	SIL	Metro	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
66	Cabo pp flexível 2x 2.5 mm	SIL	Metro	1500	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00
67	Cabo pp flexível 2x 4.0 mm	SIL	Metro	1000	R\$ 11,29	R\$ 11.290,00
68	Cabo pp flexível 2x 6.0 mm	SIL	Metro	750	R\$ 15,74	R\$ 11.805,00
69	Cabo pp flexível 3x 1.5 mm	SIL	Metro	750	R\$ 7,51	R\$ 5.632,50
70	Cabo pp flexível 3x 4.0 mm	SIL	Metro	2000	R\$ 17,64	R\$ 35.280,00
71	Cabo pp flexível 3x 6.0mm	SIL	Metro	500	R\$ 22,01	R\$ 11.005,00
72	Cabo pp flexível 3x 2.5 mm	SIL	Metro	2500	R\$ 11,24	R\$ 28.100,00
73	Cadeado nº 40	PADO	Und	60	R\$ 15,68	R\$ 940,80
74	Cadeado nº 50	PADO	Und	60	R\$ 22,01	R\$ 1.320,60
75	Cadeado nº 60	PADO	Und	60	R\$ 36,57	R\$ 2.194,20
76	Caixa d'água com tampa 1.000lt	FORTLEV	Und	30	R\$ 284,80	R\$ 8.544,00
77	Caixa d'água com tampa 2.000lt	FORTLEV	Und	15	R\$ 759,62	R\$ 11.394,30
78	Caixa d'água com tampa 500lt	FORTLEV	Und	25	R\$ 158,15	R\$ 3.953,75
79	Caixa d'água com tampa 5.000lt	FORTLEV	Und	5	R\$ 2.216,12	R\$ 11.080,60
80	Caixa de descarga plástica	ASTRA	Und	100	R\$ 23,91	R\$ 2.391,00
81	Caixa de medição monofásica	IAF	Und	50	R\$ 35,96	R\$ 1.798,00
82	Caixa de medição trifásica	IAF	Und	20	R\$ 35,96	R\$ 719,20

83	Caixa para porta	KDK	Und	50	R\$ 63,16	R\$ 3.158,00
84	Caixa Pvc de embutir 4x4	TIGRE	Und	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
85	Caixa Pvc de embutir 4 p/ 2	TIGRE	Und	1250	R\$ 1,13	R\$ 1.412,50
86	Caixa pvc de embutir para Laje	TIGRE	Und	75	R\$ 6,21	R\$ 465,75
87	Caixa sifonada para banheiro	HERC	Und	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
88	Caixa sifonada para esgoto	HERC	Und	50	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
89	Cal hidratada pacote com 5kg	HYDRACOR	Pacote	1500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
90	Calha PVC	TIGRE	Metro	250	R\$ 53,59	R\$ 13.397,50
91	Câmara para carro de Mão	LEVORIN	Und	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
92	Canaleta 20x10x2cm	PLUZIE	Metro	400	R\$ 1,73	R\$ 692,00
93	Cap com rosca 20mm	KRONA	Und	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
94	Cap com rosca 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
95	Cap esgoto 100mm	KRONA	Und	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
96	Cap esgoto 150mm	KRONA	Und	10	R\$ 18,83	R\$ 188,30
97	Cap esgoto DN 100mm	KRONA	Und	25	R\$ 59,99	R\$ 1.499,75
98	Cap esgoto DN 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 20,11	R\$ 1.005,50
99	Cap esgoto DN 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
100	Cap esgoto DN 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 53,68	R\$ 536,80
101	Cap soldável 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 25,15	R\$ 251,50
102	Cap soldável 20mm	KRONA	Und	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
103	Cap soldável 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
104	Cap soldável 32mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
105	Cap soldável 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
106	Cap soldável 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
107	Cap soldável 60mm	KRONA	Und	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
108	Cap soldável 75mm	KRONA	Und	15	R\$ 13,77	R\$ 206,55
109	Capacete de construção	PLASTICOR	Und	25	R\$ 18,83	R\$ 470,75
110	Carro de mão	TRAMONTINA	Und	35	R\$ 126,50	R\$ 4.427,50
111	Chave alça	TRAMONTINA	Jogo	3	R\$ 15,69	R\$ 47,07
112	Chave combinada	TRAMONTINA	Jogo	1	R\$ 7,44	R\$ 7,44
113	Chave de fenda	TRAMONTINA	Und	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
114	Chave de teste	TRAMONTINA	Und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
115	Chave estrela	TRAMONTINA	Und	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
116	Chave L	TRAMONTINA	Jogo	1	R\$ 11,31	R\$ 11,31
117	Chuveiro Plástico	TIGRE	Und	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
118	Cimento saco de 50kg	POTY	Saco	5000	R\$ 22,65	R\$ 113.250,00
119	Cleats monofásico com prego, pacote com 500 peças	RIBEIRO	Und	10	R\$ 0,26	R\$ 2,60
120	Cleats trifásico com prego, pacote com 200 peças	RIBEIRO	Und	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10
121	Cola branca	CASCOLA	Litro	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
122	Colar de redução 100x½	KRONA	Und	8	R\$ 20,66	R\$ 165,28
123	Colar de redução 150x½	KRONA	Und	8	R\$ 28,22	R\$ 225,76
124	Colar de redução 40x½	KRONA	Und	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
125	Colar de redução 50x½	KRONA	Und	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
126	Colar de redução 60x½	KRONA	Und	15	R\$ 11,85	R\$ 177,75
127	Colar de redução 75x½	KRONA	Und	15	R\$ 20,02	R\$ 300,30
128	Colher de Pedreiro 08 polegadas	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
129	Colher de Pedreiro 09 polegadas	TRAMONTINA	Und	25	R\$ 17,52	R\$ 438,00
130	Coluna 3/8	GERDAU	Und	300	R\$ 126,65	R\$ 37.995,00
131	Coluna 5/16	GERDAU	Und	200	R\$ 88,21	R\$ 17.642,00
132	Conector para aterramento	OLIVO	Und	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
133	Corante líquido (Bisnaga)	XADREZ	Und	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
134	Corda 10mm	ITACORDAS	Metro	750	R\$ 0,81	R\$ 607,50
135	Corda 12mm	ITACORDAS	Metro	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
136	Corda 8mm	ITACORDAS	Metro	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
137	Corrente grossa	TRAMONTINA	Metro	25	R\$ 15,63	R\$ 390,75
138	Curva preta rígida 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
139	Curva preta rígida 32mm	KRONA	Und	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
140	Curva pvc esgoto 100mm	KRONA	Und	75	R\$ 11,01	R\$ 825,75
141	Curva pvc esgoto 150mm	KRONA	Und	10	R\$ 25,15	R\$ 251,50
142	Curva pvc esgoto 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
143	Curva pvc esgoto 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
144	Curva pvc esgoto 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 10,62	R\$ 106,20
145	Curva pvc soldável 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
146	Curva pvc soldável 20mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
147	Curva pvc soldável 25mm	KRONA	Und	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
148	Curva pvc soldável 32mm	KRONA	Und	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
149	Curva pvc soldável 40mm	KRONA	Und	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
150	Curva pvc soldável 50mm	KRONA	Und	10	R\$ 11,94	R\$ 119,40
151	Curva pvc soldável 60mm	KRONA	Und	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
152	Curva pvc soldável 75mm	KRONA	Und	5	R\$ 21,94	R\$ 109,70
153	Disco de corte cerâmica(serra mármore )	BOSCH	Und	75	R\$ 12,56	R\$ 942,00
154	Disco de corte madeira (serra mármore)	BOSCH	Und	25	R\$ 12,56	R\$ 314,00
155	Disco de corte porcelanato(serra mármore)	BOSCH	Und	25	R\$ 25,22	R\$ 630,50
156	Disjuntor monofásico 10A	STECK	Und	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
157	Disjuntor monofásico 16A	STECK	Und	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
158	Disjuntor monofásico 20A	STECK	Und	75	R\$ 8,73	R\$ 654,75
159	Disjuntor monofásico 25A	STECK	Und	75	R\$ 8,73	R\$ 654,75
160	Disjuntor monofásico 30A	STECK	Und	25	R\$ 8,73	R\$ 218,25
161	Disjuntor monofásico 32A	STECK	Und	25	R\$ 8,73	R\$ 218,25
162	Disjuntor monofásico 40A	STECK	Und	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
163	Disjuntor monofásico 50A	STECK	Und	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
164	Disjuntor Trifásico 10					

186	Escada regulável de 18 degraus	MOR	Und	8	R\$ 459,00	R\$ 3.672,00
187	Espátula 3"	ATLAS	Und	15	R\$ 4,35	R\$ 65,25
188	Espátula 4"	ATLAS	Und	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
189	Espude Flex para bacia sanitária	KRONA	Und	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
190	Faço	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
191	Fechadura colonial para porta (trinco)	SILVANA	Und	75	R\$ 56,90	R\$ 4.267,50
192	Fechadura simples para porta (trinco)	SILVANA	Und	150	R\$ 37,89	R\$ 5.683,50
193	Ferroelho 3"	SILVANA	Und	250	R\$ 3,65	R\$ 912,50
194	Ferroelho 4"	SILVANA	Und	250	R\$ 4,91	R\$ 1.227,50
195	Ferroelho 5"	SILVANA	Und	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
196	Fita Dupla face	ADERE	Und	15	R\$ 8,02	R\$ 120,30
197	Fita isolante alta fusão 5mt	3 M	Und	75	R\$ 4,94	R\$ 370,50
198	Fita isolante baixa fusão	3 M	Und	250	R\$ 1,77	R\$ 442,50
199	Fita métrica 30m	VONDER	Und	5	R\$ 23,96	R\$ 119,80
200	Fita métrica de 50m	VONDER	Und	5	R\$ 34,69	R\$ 173,45
201	Fita veda rosca	PRATIK	Und	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
202	Fita zebrada	ADERE	Und	150	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
203	Forno de gesso	JUNTALIDER	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 25,20	R\$ 25.200,00
204	Forno pvc 10 cm	DI PVC	m <sup>2</sup>	500	R\$ 18,17	R\$ 9.085,00
205	Forno pvc 20 cm	DI PVC	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 18,79	R\$ 18.790,00
206	Furadeira de 650watts	TRAMONTINA	Und	5	R\$ 157,96	R\$ 789,80
207	Furadeira de impacto profissional	TRAMONTINA	Und	5	R\$ 240,26	R\$ 1.201,30
208	Gadanhô	TRAMONTINA	Und	75	R\$ 11,10	R\$ 832,50
209	GPS profissional	TRAMONTINA	Und	5	R\$ 822,80	R\$ 4.114,00
210	Haste para aterramento 1,20mm	OLIVO	Und	75	R\$ 9,86	R\$ 739,50
211	Haste para aterramento 1,50mm	OLIVO	Und	75	R\$ 14,80	R\$ 1.110,00
212	Haste para aterramento 2,00mm	OLIVO	Und	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
213	Haste para aterramento 3,00mm	OLIVO	Und	50	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00
214	Interruptor 1 seção	TRAMONTINA	Und	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00
215	Interruptor 1 seção+1 tomada conjugada	TRAMONTINA	Und	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
216	Interruptor 1 seção+2 tomadas conjugadas	TRAMONTINA	Und	75	R\$ 8,14	R\$ 610,50
217	Interruptor 2 seções	TRAMONTINA	Und	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
218	Interruptor 3 seções	TRAMONTINA	Und	75	R\$ 8,14	R\$ 610,50
219	Joelho Pvc p/Esgoto 100mm	KRONA	Und	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
220	Joelho Pvc p/Esgoto 150mm	KRONA	Und	20	R\$ 17,52	R\$ 350,40
221	Joelho Pvc p/Esgoto 200mm	KRONA	Und	15	R\$ 21,84	R\$ 327,60
222	Joelho Pvc p/Esgoto 40mm	KRONA	Und	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
223	Joelho Pvc p/Esgoto 50mm	KRONA	Und	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
224	Joelho Pvc p/Esgoto 75mm	KRONA	Und	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
225	Joelho pvc soldável 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 84,56	R\$ 845,60
226	Joelho pvc soldável 20mm	KRONA	Und	350	R\$ 0,43	R\$ 150,50
227	Joelho pvc soldável 25mm	KRONA	Und	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50
228	Joelho pvc soldável 32mm	KRONA	Und	75	R\$ 1,82	R\$ 136,50
229	Joelho pvc soldável 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
230	Joelho pvc soldável 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
231	Joelho pvc soldável 60mm	KRONA	Und	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
232	Joelho pvc soldável 75mm	KRONA	Und	25	R\$ 15,66	R\$ 391,50
233	Joelho Soldável LR 20mm	KRONA	Und	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
234	Joelho Soldável LR 25mm	KRONA	Und	25	R\$ 1,82	R\$ 45,50
235	Kit Para Banheiro 7 peças	PEVILON	Und	40	R\$ 47,19	R\$ 1.887,60
236	Lajota para laje H8, medindo 8x20x40cm	MODELAR	Milheiro	10	R\$ 2.849,12	R\$ 28.491,20
237	Lâmpada econômica 25w	PRATIK	Und	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
238	Lâmpada econômica 30w	PRATIK	Und	150	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
239	Lâmpada econômica 35w	PRATIK	Und	150	R\$ 15,63	R\$ 2.344,50
240	Lâmpada econômica 40w	PRATIK	Und	250	R\$ 18,72	R\$ 4.680,00
241	Lâmpada econômica 45w	PRATIK	Und	150	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
242	Lâmpada led 12w	EMPALUX	Und	150	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
243	Lâmpada led 15w	EMPALUX	Und	150	R\$ 14,19	R\$ 2.128,50
244	Lâmpada led 20w	EMPALUX	Und	150	R\$ 18,72	R\$ 2.808,00
245	Lâmpada led 25w	EMPALUX	Und	150	R\$ 22,44	R\$ 3.366,00
246	Lâmpada mista 160w	EMPALUX	Und	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
247	Lâmpada Mistra 250w	EMPALUX	Und	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
248	Lápis para carpinteiro	FABER CASTEL	Und	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
249	Lavatório para banheiro	CELITE	Und	40	R\$ 164,20	R\$ 6.568,00
250	Lima chata	K E F	Und	250	R\$ 11,73	R\$ 2.932,50
251	Linha de Pedreiro de Fibra 100m	VONDER	Und	25	R\$ 5,54	R\$ 138,50
252	Linha de pedreiro de Fibra 50m	VONDER	Und	25	R\$ 2,87	R\$ 71,75
253	Linha de pedreiro de naylon 100m	VONDER	Und	25	R\$ 7,39	R\$ 184,75
254	Linha de pedreiro de naylon 50M	VONDER	Und	25	R\$ 4,31	R\$ 107,75
255	Lixa de ferro nº 100	3M	Und	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
239	Lâmpada econômica 35w	PRATIK	Und	150	R\$ 15,63	R\$ 2.344,50
240	Lâmpada econômica 40w	PRATIK	Und	250	R\$ 18,72	R\$ 4.680,00
241	Lâmpada econômica 45w	PRATIK	Und	150	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
242	Lâmpada led 12w	EMPALUX	Und	150	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
243	Lâmpada led 15w	EMPALUX	Und	150	R\$ 14,19	R\$ 2.128,50
244	Lâmpada led 20w	EMPALUX	Und	150	R\$ 18,72	R\$ 2.808,00
245	Lâmpada led 25w	EMPALUX	Und	150	R\$ 22,44	R\$ 3.366,00
246	Lâmpada mista 160w	EMPALUX	Und	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
247	Lâmpada Mistra 250w	EMPALUX	Und	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
248	Lápis para carpinteiro	FABER CASTEL	Und	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
249	Lavatório para banheiro	CELITE	Und	40	R\$ 164,20	R\$ 6.568,00
250	Lima chata	K E F	Und	250	R\$ 11,73	R\$ 2.932,50
251	Linha de Pedreiro de Fibra 100m	VONDER	Und	25	R\$ 5,54	R\$ 138,50
252	Linha de pedreiro de Fibra 50m	VONDER	Und	25	R\$ 2,87	R\$ 71,75
253	Linha de pedreiro de naylon 100m	VONDER	Und	25	R\$ 7,39	R\$ 184,75
254	Linha de pedreiro de naylon 50M	VONDER	Und	25	R\$ 4,31	R\$ 107,75
255	Lixa de ferro nº 100	3M	Und	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00

256	Lixa de ferro nº 120	3M	Und	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
257	Lixa de ferro nº 40	3M	Und	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
258	Lixa de ferro nº 50	3M	Und	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
259	Lixa de ferro nº 60	3M	Und	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
260	Lixa de ferro nº 80	3M	Und	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
261	Lixa massa madeira nº 100	3M	Und	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
262	Lixa massa madeira nº 120	3M	Und	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
263	Lixa massa madeira nº 80	3M	Und	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
264	Lona preta 4 micra	LONAX	Metro	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
265	Luva de algodão pigmentada	THOMPSON	Par	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
266	Luva de correr 32mm	KRONA	Und	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90
267	Luva de correr 40mm	KRONA	Und	30	R\$ 18,77	R\$ 563,10
268	Luva de correr 50mm	KRONA	Und	30	R\$ 20,02	R\$ 600,60
269	Luva de correr 60mm	KRONA	Und	30	R\$ 28,22	R\$ 846,60
270	Luva de corção soldável 25mm	KRONA	Und	10	R\$ 46,03	R\$ 460,30
271	Luva de correr 150mm	KRONA	Und	5	R\$ 65,54	R\$ 327,70
272	Luva de correr 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
273	Luva de látex tamanho M	KRONA	Par	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
274	Luva de Pvc Soldável 110mm	KRONA	Und	5	R\$ 52,94	R\$ 264,70
275	Luva de Pvc Soldável 25mm	KRONA	Und	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
276	Luva de Pvc Soldável 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
277	Luva de Pvc Soldável 32mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
278	Luva de Pvc Soldável 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
279	Luva de Pvc Soldável 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
280	Luva de Pvc Soldável 60mm	KRONA	Und	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
281	Luva de Pvc Soldável 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 15,01	R\$ 150,10
282	Luva de raspa cano curto	KRONA	Par	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
283	Luva de raspa cano longo	KRONA	Par	250	R\$ 9,36	R\$ 2.340,00
284	Luva de União soldável 20mm	KRONA	Und	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
285	Luva de União soldável 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
286	Luva de União soldável 32mm	KRONA	Und	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50
287	Luva de União soldável 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 11,96	R\$ 598,00
288	Luva de União soldável 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00
289	Luva de União soldável 60mm	KRONA	Und	25	R\$ 24,01	R\$ 600,25
290	Luva de União soldável 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 29,68	R\$ 296,80
291	Luva LR 20mm	KRONA	Und	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
292	Luva LR 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
293	Luva pvc esgoto 100mm	KRONA	Und	75	R\$ 3,67	R\$ 275,25
294	Luva pvc esgoto 40mm	KRONA	Und	75	R\$ 1,13	R\$ 84,75
295	Luva pvc esgoto 50mm	KRONA	Und	75	R\$ 2,10	R\$ 157,50
296	Luva pvc esgoto 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
297	Maderit 10mm	BEIJAFLOMADEIRAS	Und	100	R\$ 69,49	R\$ 6.949,00
298	Maderit 15mm	BEIJAFLOMADEIRAS	Und	125	R\$ 101,05	R\$ 12.631,25
299	Maderit 5mm	BEIJAFLOMADEIRAS	Und	150	R\$ 37,73	R\$ 5.659,50
300	Mangote Flexível p/ lavatório 50cm	KRONA	Und	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
301	Mangote Flexível p/ lavatório 60cm	KRONA	Und	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
302	Mangueira cristal de 1/2x1,5mm	MANTAC	Metro	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
303	Mangueira cristal de 3/4x2,0mm	MANTAC	Metro	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
304	Mangueira cristal de 20x1,5mm	MANTAC	Metro	125	R\$ 1,17	R\$ 146,25
305	Mangueira cristal de 20x2,0mm	MANTAC	Metro	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
306	Mangueira de Nylon 2,0mm	MANTAC	Metro	250	R\$ 0,87	R\$ 217,50
307	Marreta de 1,5kg	TRAMONTINA	Und	25	R\$ 25,22	R\$ 630,50
308	Marreta de 2kg	TRAMONTINA	Und	25	R\$ 41,03	R\$ 1.025,75
309	Marreta de 5kg	TRAMONTINA	Und	15	R\$ 56,88	R\$ 853,20
310	Martelo	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
311	Martelo de Borracha	TRAMONTINA	Und	75	R\$ 10,62	R\$ 796,50
312	Máscara respiratória com filtro	ALLIANCE	Und	500	R\$ 30,85	R\$ 15.425,00
313	Máscara respiratória sem válvula	ALLIANCE	Und	250	R\$ 3,03	R\$ 757,50
314	Massa acrílica 27kg	HIDRACOR	Lata	250	R\$ 69,27	R\$ 17.317,50
315	Massa acrílica 6kg	HIDRACOR	Galão	225	R\$ 18,14	R\$ 4.081,50
316	Massa corrida 2l	HIDRACOR	Lata	175	R\$ 37,89	R\$ 6.630,75
317	Massa corrida 6l	HIDRACOR	Galão	150	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00
318	Massa óleo	HIDRACOR	Litro	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
319	Meio fio pré-moldado dimensões: 0,80mx 0,30mx0,10m, em concreto com FCK mínimo de 25Mpa	MULTIBLOCO	Und	10000	R\$ 17,14	R\$ 171.400,00
320	Metalon 20/20 de 6mts	GERDAU	Und	250	R\$ 41,86	R\$ 10.465,00
321	Metalon 30/20 de 6mts	GERDAU	Und	200	R\$ 52,99	R\$ 10.598,00
322	Metalon 50/30 de 6mt	GERDAU	Und	150	R\$ 87,12	R\$ 13.068,00
323	Mictório de porcelana	CELITE	Und	15	R\$ 113,76	R\$ 1.706,40
324	Mictório inox	NORTINOX	Und	10	R\$ 234,07	R\$ 2.340,70
325	Óculos de proteção	3M	Und	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
326	Pá de bico	TRAMONTINA	Und	125	R\$ 17,55	R\$ 2.193,75
327	Pá quadrada	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
328	Parafuso c/bucha p/bacia sanitária 10	PEVILON	Und	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
329	Parafuso c/bucha p/bacia sanitária 12	PEVILON	Und	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00
330	Parafuso c/bucha p/lavatório 08	PEVILON	Und	150	R\$ 1,82	R\$ 273,00
331	Parafuso fenda 5,5x 65 zincado	CISER	Und	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
332	Parafuso nº 3,5 x 25	CISER	Und	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
333	Parafuso nº 4,2x25 zincado	CISER	Und	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
334	Parafuso para bucha 10	CISER	Und	5	R\$ 0,3	

358	Placa de Isopor para Laje	ISOESTE	Und	750	R\$ 10,05	R\$ 7.537,50
359	Pneu para carro de mão	LEVORIN	Und	150	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50
360	Porta Madeira com alfomada 210x60	KDK	Und	75	R\$ 189,88	R\$ 14.241,00
361	Porta cadeado 4"	SILVANA	Und	25	R\$ 4,96	R\$ 124,00
362	Porta cadeado 5"	SILVANA	Und	25	R\$ 6,22	R\$ 155,50
363	Porta de compensado 210x60	KDK	Und	200	R\$ 63,21	R\$ 12.642,00
364	Porta de compensado 210x80	KDK	Und	250	R\$ 63,21	R\$ 15.802,50
365	Porta Madeira com alfomada 210x80	KDK	Und	150	R\$ 202,48	R\$ 30.372,00
366	Prego 15x15	GERDAU	Kg	250	R\$ 12,47	R\$ 3.117,50
367	Prego 15x18	GERDAU	Kg	200	R\$ 12,47	R\$ 2.494,00
368	Prego 2x1/2x10	GERDAU	Kg	350	R\$ 12,47	R\$ 4.364,50
369	Prego 3x8	GERDAU	Kg	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
370	Prumo	TRAMONTINA	Und	10	R\$ 14,42	R\$ 144,20
371	Quadro de distribuição 12 disjuntores	TIGRE	Und	15	R\$ 30,14	R\$ 452,10
372	Quadro de distribuição 18 disjuntores	TIGRE	Und	15	R\$ 43,57	R\$ 653,55
373	Quadro de distribuição 4 disjuntores	TIGRE	Und	15	R\$ 7,49	R\$ 112,35
374	Quadro de distribuição 8 disjuntores	TIGRE	Und	40	R\$ 15,68	R\$ 627,20
375	Ralo PVC p/banheiro	TIGRE	Und	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
376	Rebite pop em alumínio, pacote com 500 peças	MEGAFIX	Pacote	20	R\$ 0,13	R\$ 2,60
377	Redução soldável 110x75mm	KRONA	Und	5	R\$ 29,09	R\$ 145,45
378	Redução soldável 25x20mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
379	Redução soldável 32x20mm	KRONA	Und	75	R\$ 2,12	R\$ 159,00
380	Redução soldável 32x25mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
381	Redução soldável 40x20mm	KRONA	Und	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
382	Redução soldável 40x25mm	KRONA	Und	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25
383	Redução soldável 40x32mm	KRONA	Und	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
384	Redução soldável 50 x 20mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
385	Redução soldável 50x25mm	KRONA	Und	25	R\$ 3,07	R\$ 76,75
386	Redução soldável 50x40 mm	KRONA	Und	15	R\$ 3,72	R\$ 55,80
387	Redução soldável 60 x 20mm	KRONA	Und	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
388	Redução soldável 60x25mm	KRONA	Und	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
389	Redução soldável 60x50mm	KRONA	Und	15	R\$ 9,34	R\$ 140,10
390	Redução soldável 75x60 mm	KRONA	Und	10	R\$ 20,05	R\$ 200,50
391	Registro de Pressão 110mm	KRONA	Und	5	R\$ 62,89	R\$ 314,45
392	Registro de Pressão 32mm	KRONA	Und	25	R\$ 14,93	R\$ 373,25
393	Registro de Pressão 40mm	KRONA	Und	25	R\$ 16,17	R\$ 404,25
394	Registro de Pressão 50mm	KRONA	Und	25	R\$ 23,51	R\$ 587,75
395	Registro de Pressão 60mm	KRONA	Und	15	R\$ 37,09	R\$ 556,35
396	Registro de Pressão 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 113,46	R\$ 1.134,60
397	Registro esfera soldável 20mm	KRONA	Und	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
398	Registro esfera soldável 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
399	Registro esfera soldável 32mm	KRONA	Und	25	R\$ 7,77	R\$ 219,25
400	Registro esfera soldável 40mm	KRONA	Und	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50
401	Registro esfera soldável 50mm	KRONA	Und	25	R\$ 15,03	R\$ 375,75
402	Registro esfera soldável 60mm	KRONA	Und	25	R\$ 30,14	R\$ 753,50
403	Registro pvc soldável 20mm	KRONA	Und	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
404	Registro pvc soldável 25mm	KRONA	Und	15	R\$ 11,27	R\$ 169,05
405	Régua de alumínio p/pedreiro	BAILEU	Und	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
406	Rejunte para piso	QUARTZOLIT	Kg	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
407	Roda forro (metro linear)	DI PVC	Metro	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
408	Rolo de lá anti respingo 23cm	ATLAS	Und	75	R\$ 12,41	R\$ 930,75
409	Rolo Espuma p/ pintura 15cm	ATLAS	Und	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
410	Rolo Espuma p/ pintura 23cm	ATLAS	Und	75	R\$ 8,14	R\$ 610,50
411	Rolo Espuma p/ pintura 4cm	ATLAS	Und	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
412	Rolo Espuma p/ pintura 9cm	ATLAS	Und	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
413	Sacho de 1 boca	TRAMONTINA	Und	25	R\$ 18,72	R\$ 468,00
414	Sacho de 2 bocas	TRAMONTINA	Und	25	R\$ 18,72	R\$ 468,00
415	Selador acrílico para parede 18l	HIDRACOR	Lata	200	R\$ 78,96	R\$ 15.792,00
416	Selador para madeira	IQUINE	Galão	25	R\$ 78,96	R\$ 1.974,00
417	Serra circular corte madeira	BOSCH	Und	4	R\$ 316,32	R\$ 1.265,28
418	Serra mármore	BOSCH	Und	4	R\$ 221,33	R\$ 885,32
419	Serra Starret	STARRETT	Und	150	R\$ 6,16	R\$ 924,00
420	Serrote	TRAMONTINA	Und	18	R\$ 18,83	R\$ 338,94
421	Sifão universal	HERC	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
422	Salvente 900ml	ANJO	Litro	75	R\$ 8,17	R\$ 612,75
423	Tábua de Madeira para forma 20cm (metro linear)	MADVEI	Metro	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
424	Tábua de Madeira para forma 25cm (metro linear)	MADVEI	Metro	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
425	Talhadreira	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 10,62	R\$ 424,80
426	TEE Soldável 110mm	KRONA	Und	5	R\$ 85,33	R\$ 426,65
427	TEE Soldável 32mm	KRONA	Und	25	R\$ 2,70	R\$ 67,50
428	TEE Soldável 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
429	TEE Soldável 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
430	TEE Soldável 60mm	KRONA	Und	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
431	TEE Soldável 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 17,54	R\$ 175,40
432	TEE Soldável LR 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
433	TEE Soldável LR 20mm	KRONA	Und	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
434	TEE Soldável LR 20mm	KRONA	Und	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
435	TEE esgoto DN 100mm	KRONA	Und	75	R\$ 10,69	R\$ 801,75
436	TEE esgoto DN 150mm	KRONA	Und	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
437	TEE esgoto DN 200mm	KRONA	Und	5	R\$ 127,60	R\$ 638,00
438	TEE esgoto DN 250mm	KRONA	Und	5	R\$ 158,01	R\$ 790,05
439	TEE esgoto DN 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
440	TEE esgoto DN 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
441	TEE esgoto DN 75mm	KRONA	Und	13	R\$ 14,42	R\$ 187,46
442	Tela para laje 2,40x6m (malha 15x15)	GERDAU	Und	50	R\$ 82,09	R\$ 4.104,50
443	Tela canal de cerâmica	MODELAR	Milheiro	50	R\$ 506,30	R\$ 25.315,00
444	Tela de fibrocimento espessura 4mm, medindo 2,13x0,50m	BRASILIT	Und	300	R\$ 12,47	R\$ 3.741,00
445	Tela de fibrocimento, espessura 4mm, medindo 1,22x0,50m	BRASILIT	Und	300	R\$ 14,42	R\$ 4.326,00
446	Terça de Madeira 3/3" (metro linear)	BEIJAFLOREMADEIRAS	Metro	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
447	Terça de madeira 3/6" (metro linear)	BEIJAFLOREMADEIRAS	Metro	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
448	Tijolo de cerâmica de 6 furos	MODELAR	Milheiro	100	R\$ 442,81	R\$ 44.281,00
449	Tinta acrílica fosco 18l	HIDRACOR	Lata	90	R\$ 100,99	R\$ 9.089,10
450	Tinta acrílica fosco 3,6l	HIDRACOR	Galão	30	R\$ 25,15	R\$ 754,50
451	Tinta d'água em pó de 2kg	HIDRACOR	Pacote	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
452	Tinta esmalte a base de água 3,6l	HIDRACOR	Galão	75	R\$ 78,85	R\$ 5.913,75
453	Tinta esmalte sintética a base solvente 3,6l	HIDRACOR	Galão	40	R\$ 63,16	R\$ 2.526,40
454	Tinta Para Piso	HIDRACOR	Pacote	25	R\$ 28,35	R\$ 708,75
455	Tinta semi brilho de 18l	HIDRACOR	Lata	100	R\$ 240,48	R\$ 24.048,00
456	Tinta semi brilho de 3,6l	HIDRACOR	Galão	75	R\$ 81,60	R\$ 6.120,00
457	Tomada de 1 seção	TRAMONTINA	Und	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
458	Tomada de 2 seção	TRAMONTINA	Und	250	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00
459	Tomada de 3 seção	TRAMONTINA	Und	150	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00
460	Torneira inox para lavatório	TIGRE	Und	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50

461	Torneira inox para Pia	TIGRE	Und	50	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
462	Torneira plástica para jardim	HERC	Und	75	R\$ 2,06	R\$ 154,50
463	Torneira plástica para lavatório	HERC	Und	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
464	Torneira Plástica para Pia	HERC	Und	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
465	Trelça para laje de 6m	GERDAU	Und	250	R\$ 30,24	R\$ 7.560,00
466	Trena de 5m	TRAMONTINA	Und	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
467	Trilho para laje (metro linear)	FABRICA DE LAJES	Metro	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
468	Tubo de concreto armado 1000mm	SERVENG	Und	100	R\$ 255,56	R\$ 25.556,00
469	Tubo de concreto armado 1500mm	SERVENG	Und	50	R\$ 306,50	R\$ 15.325,00
470	Tubo de concreto armado 400mm	SERVENG	Und	100	R\$ 88,39	R\$ 8.839,00
471	Tubo de concreto armado 500mm	SERVENG	Und	75	R\$ 100,96	R\$ 7.572,00
472	Tubo de concreto armado 600mm	SERVENG	Und	125	R\$ 126,34	R\$ 15.792,50
473	Tubo de concreto armado 800mm	SERVENG	Und	75	R\$ 132,64	R\$ 9.948,00
474	Tubo PVC Esgoto DN 100mm	KRONA	Und	75	R\$ 63,02	R\$ 4.726,50
475	Tubo PVC Esgoto DN 150mm	KRONA	Und	50	R\$ 154,87	R\$ 7.743,50
476	Tubo PVC Esgoto DN 200mm	KRONA	Und	40	R\$ 332,27	R\$ 13.290,80
477	Tubo PVC Esgoto DN 250mm	KRONA	Und	25	R\$ 392,43	R\$ 9.810,75
478	Tubo PVC Esgoto DN 300mm	KRONA	Und	25	R\$ 493,73	R\$ 12.343,25
479	Tubo PVC Esgoto DN 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 20,02	R\$ 2.002,00
480	Tubo PVC Esgoto DN 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 38,48	R\$ 3.848,00
481	Tubo PVC Esgoto DN 75mm	KRONA	Und	15	R\$ 52,33	R\$ 784,95
482	Tubo PVC Soldável de 110mm	KRONA	Und	60	R\$ 334,75	R\$ 20.085,00
483	Tubo PVC Soldável de 150mm	KRONA	Und	5	R\$ 370,23	R\$ 1.851,15
484	Tubo PVC Soldável de 20mm	KRONA	Und	350	R\$ 12,34	R\$ 4.319,00
485	Tubo PVC Soldável de 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
486	Tubo PVC Soldável de 32mm	KRONA	Und	50	R\$ 23,18	R\$ 1.159,00
487	Tubo PVC Soldável de 40mm	KRONA	Und	25	R\$ 36,57	R\$ 914,25
488	Tubo PVC Soldável de 50mm	KRONA	Und	25	R\$ 53,68	R\$ 1.342,00
489	Tubo PVC Soldável de 60mm	KRONA	Und	100	R\$ 69,45	R\$ 6.945,00
490	Tubo PVC Soldável de 75mm	KRONA	Und	50	R\$ 129,63	R\$ 6.481,50
491	Válvula cromada para pia americana inox	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
492	Válvula longa Pvc para lavatório	HERC	Und	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
493	Vassoura	BETTANIN	Und	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
494	Vassoura	BETTANIN	Und	150	R\$ 13,64	R\$ 2.046,00
495	Veda Aneel	MAINTAC	Und	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
496	Vergalhão 5/16	GERDAU	Und	150	R\$ 37,73	R\$ 5.659,50
497	Vergalhão 1/2"	GERDAU	Und	250	R\$ 71,30	R\$ 17.825,00
498	Vergalhão 3/8	GERDAU	Und	500	R\$ 40,30	R\$ 20.150,00
499	Vergalhão de ¼	GERDAU	Und	100	R\$ 21,93	R\$ 2.193,00
500	Vergalhão de 5.0	GERDAU	Und	250	R\$ 15,63	R\$ 3.907,50
501	Verniz 3,6l	IQUINE	Galão	10	R\$ 75,65	R\$ 756,50
502	Zinco	CIVITT	Kg	750	R\$ 26,36	R\$ 19.770,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.050.000,00</b>

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; o

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas do Decreto nº 9.488/2018, § 3º do art. 22.

**6.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**6.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite individual de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 23 de fevereiro de 2022.

**Jurandir Gomes dos Santos**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
(Órgão Gerenciador)

**J DOS SANTOS FERREIRA**

Josidete dos Santos Ferreira

(Fornecedor)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 751f2cdb9b79a2fee59bf70ec72669b7

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021, DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE/MA.**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 023/2021, Processo Administrativo nº 139/2021 do Município de Miranda do Norte/MA, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar oferecida aos alunos matriculados na Rede municipal de ensino do Município de Cajari/MA, em favor da Empresa: A T DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.692.853/0001-01, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACÚCAR: pequenos cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana de açúcar, forma de fornecimento pacote de 1 kg, na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	SABOR	KG	1.707	4,80	8.193,60
2	AMIDO DE MILHO, mistura para mingau fonte de vitaminas e minerais feita de milho no sabor tradicional, forma de fornecimento, Caixa com 200mg. Marca Cremogema/Maisena ou similar. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses	MAISENA	CX	572	4,02	2.299,44
3	ARROZ BRANCO, subgrupo polido classe longo fino, tipo 1 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e Saúde, na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	D'OURA	KG	12.203	5,50	67.116,50
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100mg de aproximadamente; 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato. Forma de fornecimento, em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 380 mg, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre fabricante e prazo de validade e lote. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	YOKI	UND	1.257	4,63	5.819,91
5	BATATA INGLESA, de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportar de forma adequada	IN NATURA	KG	1.550	6,20	9.610,00
6	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE, mistura seca à base de açúcar, leite em pó e cacau em pó. Destinada ao preparo de bebida láctea chocolate, através da adição de água. Forma de fornecimento pacote 1 kg, na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	MASTER NUTRITION	KG	1.230	26,34	32.398,20
7	BISCOITO AMANTEIGADO, tipo Cream Cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, leite, margarina, sal e outros. Forma de fornecimento, Pacote de 400mg. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	POTY	PCT	9.884	7,29	72.054,36
8	BISCOITO MAISENA, tradicional composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fécula de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato de ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten, pode conter traços de leite. Forma de fornecimento, pacote de 400mg, na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	TRIGOLINO	PCT	716	7,95	5.692,20
9	CARNE MOIDA, in natura congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de apo nevroses. Forma de fornecimento, embalagem de 500mg com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	FORTBOI	PCT	6.758	12,38	83.664,04
10	CEBOLA, de 1ª qualidade- tamanho de médio a grande, casca inteígra sem fungos, consistência firme, embalagem adequadamente	IN NATURA	KG	589	6,18	3.640,02
11	CENOURA, de 1ª qualidade- tamanho de médio a grande, casca inteígra sem fungos, e indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente	IN NATURA	KG	950	6,18	5.871,00

12	COLORAU, corante, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento, embalagem de 100mg	KITANO	PCT	2.875	1,53	4.398,75
13	COMPOSTO LACTEO, composto lácteo com óleos vegetais nas embalagens de 400mg. Marca Ninho ou similar, na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses	NINHO	UND	1.375	23,23	31.941,25
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, em corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações. Forma de fornecimento, em embalagens de 190mg, na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses	QUERO	UND	1.414	2,40	3.393,60
15	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo de farinha seca, extratada, classe branca. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg. Fabricação, máximo de 30 dias, validade de 10 meses.	SABOR	KG	57	4,63	263,91
16	FARINHA LACTEA, fórmula fortificada e leite enriquecida de vitaminas e minerais, Forma de fornecimento, embalagens de 400mg. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses	NESTLE	UND	1.078	10,83	11.674,74
17	FEIJAO CARIOCA, feijão, classe e cores tipo 1, embalagens de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Saúde. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	SABOR	KG	5.600	9,30	52.080,00
18	FRANGO, inteiro, resfriado, sem adição de sal e temperos, embalagens em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura ou Saúde	COPACOL	KG	4.672	12,40	57.932,80
19	LEITE EM PÓ, leite de vaca integral em pó, embalagem aluminizada de 1kg. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses	ITALAC	KG	1.525	38,74	59.078,50
20	LEITE DE SOJA, alimento com proteína isolada de leite de soja, rico em vitaminas e minerais, sem lactose. Forma de fornecimento, latas de 300mg. Marca Suprasoy ou similar, na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses	SUPRA SOY	LATA	250	27,90	6.975,00
21	LIMÃO, tamanho médio, no ponto da maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livres de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	KG	596	7,75	4.619,00
22	MACARRÃO ESPAGUETE, Sêmola de trigo, ovos, amido de milho, corante natural, Forma de fornecimento, pacotes de 300g. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	SANTA CLARA	PCT	7.897	3,33	26.297,01
23	MAMÃO, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	KG	1.500	7,73	11.595,00
24	OLEO DE SOJA, Embalagem com no mínimo 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e fabricação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Saúde. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	CONCORDIA	UND	628	11,25	7.065,00
25	SARDINHA, sardinha em óleo comestível. Forma de fornecimento, embalagem com 125mg. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	ROBSON CRUSOE	LATA	18.075	5,18	93.628,50
26	SAL REFINADO, cloreto de sódio, iodado de potássio. Forma de fornecimento, pacote de 1kg, na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	LEBRE	KG	385	1,15	442,75
27	PAO FRANCIS, de boa qualidade, com 50g, sem sujidades, objetos estranhos, sem produtos químicos, não devem apresentar-se murchos com bolores ou excessivamente assados.	BUMBA MEU PAO	UND	54.490	0,63	34.328,70
28	PEPINO, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4cm de diâmetro aproximadamente. Não poderá se apresentar amolecidos, brocados com manchas amarelas na parte superior.	IN NATURA	KG	1.776	6,18	10.975,68
29	PIMENTÃO, verde e graúdo de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origens físicas e mecânicas, sem perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	760	12,40	9.424,00
30	POLPA DE ACEROLA, de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isenta de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	SUFRUTS	KG	4.060	10,78	43.766,80
31	POLPA DE CAJU, de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isenta de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	SUFRUTS	KG	3.498	10,83	37.883,34
32	POLPA DE GOIABA, de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isenta de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	SUFRUTS	KG	3.847	12,38	47.625,86
33	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo frango, pacote com 400mg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, data de fabricação do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos da vigilância sanitária em legislação vigente. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	CAMIL	PCT	1.822	7,73	14.084,06
34	TEMPERO SECO, pacote de 100mg. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	KITANO	PCT	3.314	1,55	5.136,70
35	TOMATE, 1ª Qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.	IN NATURA	KG	1.439	7,73	11.123,47
36	VINAGRE, Forma de fornecimento, embalagem de 500ml. Na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	CASTELO	UND	1.055	1,94	2.046,70

Valor total estimado da contratação de acordo com a Ata de Registro de preços a ser aderida é de **R\$ 884.140,39 (oitocentos e oitenta quatro mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos).**

Cajari (MA), 23 de fevereiro de 2022.

**Jackson Douglas Rocha**  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto Municipal nº 203/2021**

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 6b6b3a91455431068b47c94eb1e4a4f4*

**PORTARIA Nº 003/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI**

**PORTARIA Nº 003/2022**

**PEDRO DE JESUS NUNES FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Cajari-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64º do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear **EDUARDO PATRICIO NUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 040423112010-5, e portador do CPF sob o nº 606.638.293-48, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Câmara Municipal de Cajari-MA, no exercício do biênio de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cajari-MA, Plenário Vereador Benedito Mendonça em 01 de fevereiro de 2022.

**PEDRO DE JESUS NUNES FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari-MA.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 166fbd355d6e63a237c74bd5ef0d8444*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 001/2022, que teve como objeto o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades básicas no apoio a manutenção e tratamento de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.534.408/0001-63, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 86.755,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 23 de fevereiro de 2022, Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 5048969892473f802898c1994ecc2c7a

### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-DC/PMC.** Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, CPF nº 016.397.033-57, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.439.967/0001-49, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obra de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Carolina, Contrato FUNASA nº 2028/2018, Contratos de Repasse - SICONV sob o nº 879057/2018, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 002/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 27.12.2022**, permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato. Carolina/MA, **28 de dezembro** de 2021. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ  
Código identificador: 7862b2138b587c36647804743aab5af1

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMC.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 32.351.493/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação Volante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23.02.2022. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Representante legal: Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 32.351.493/0001-09, Representante legal: FRANCISCO

ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 000.124.503-16. Carolina/MA, 23 de fevereiro de 2022. Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ  
Código identificador: 0c2bcad09267d97170b39c0426a23c44

### DECRETO Nº 016/2022/GAB/PREF.

**Decreto nº 016/2022/GAB/PREF.**

**Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carolina.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente são comemoradas as festividades de Carnaval, sempre 47 dias antes da data definida para a celebração da Páscoa;

**CONSIDERANDO** a necessidade do executivo, fazer ajustes e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março (terça-feira) do corrente ano.

**Parágrafo único.** Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, aos 23 de fevereiro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 7bc778ac6e002276250510aa62949c2d

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 199-07-2019

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 199-07-2019  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva,

vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 199-07-2019 GENUINO DA CRUZ PEREIRA JUNIOR CPF: 018.252.993-23	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 1º de Maio, n.º 85 - Cibrazém, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 07-06-008-0085; medindo 4,65 metros de frente com a Rua 1º de Maio; pelos fundos medindo 10,80 metros limitando com o terreno de Maria Rita Guimarães de Oliveira Costa; pelo lado direito medindo 40,20 metros, limitando com a Travessa 1º de Maio; e pelo lado esquerdo medindo 41,15 metros limitando com o terreno de Francisco Borges; fechando o seu perímetro com 96,80 metros lineares e uma área de 308,27 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de Fevereiro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 5d776b659ed4e8f5260e904afb3484c8*

#### PORTARIA Nº064/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº064/2022/GAB/PREF.

**“Dispõe acerca da Designação da coordenadora do programa alimentar Brasil -Leite dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Marileide Nascimento de Castro**, brasileira, portadora do RG de nº 1185334 SSP/MA e do CPF de nº 494.862.091-20, para exercer a função de

coordenadora do programa alimentar Brasil - Leite desenvolvido pela secretaria de estado do desenvolvimento social, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 23 dia do mês de fevereiro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 0f333bc07ffc5afd8baa39f1f81e00b7b*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2021-CPL. ÓRGÃOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 008/2021**, em favor das empresas: **OCIDENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.590.515/0001-87, localizada na Avenida Alto do Bom Jesus, nº 04, Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP nº 65.130-000, vencedora dos ITENS 01 ao 09, no valor de **R\$ 3.552.120,00** (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS), e **FELIPE F ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 38.338.902/0001-05, localizada na Rua Primeiro de Outubro, nº 20, Casa B, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, 65.350-000, vencedora dos ITENS 10 ao 13, no valor de **R\$ 2.754.000,00** (DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), perfazendo o **VALOR GLOBAL: R\$ 6.306.120,00** (SEIS MILHÕES TREZENTOS E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 003/2022, para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE”.** Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 0c2a518e7c6172075546b0c38a1af6d2*

#### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-SEMED

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa**

**ANTÔNIO FERREIRA BATISTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.979.411/0001-95, localizada a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 115 – Centro, CEP nº 65.299-000 – Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 78.200,00 (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 1220007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 3652002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDES - 02 18 00 FUNDES - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 1009 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente Vinc - FONTE DE RECURSO: 0.1.19. 11 13-2 - 008 - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL - FUNDES 30% 1 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 3652002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDES 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19. 11 13-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, portador do RG nº 0465304220121 SSP/MA, e o CPF nº 893.484.274-15, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: af0d514a05fd66f987f0a2ef9a494d03

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-SEMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS), e a empresa ANTÔNIO FERREIRA BATISTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.979.411/0001-95, localizada a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 115 – Centro, CEP nº 65.299-000 – Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.937,08 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 241 Assistência ao Idoso - 08 241 0002 DIREITOS AO IDOSO - 08 24100021026 0000 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 241 0002 1027 0000 ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0050 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 243 0050 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001 - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULOS - SCFV - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 2441100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, portador do RG nº 0465304220121 SSP/MA, e o CPF nº 893.484.274-15, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: bb6d4c5bc2cb45cf809ac558771aa018

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.075.750/0001-56, localizada na Avenida Alfa, nº 905, Quadra Comercial, Lote 4 - Parque Athenas, CEP nº 65.072-110, São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas envolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 1220007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 3652002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001 - 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDES - 02 18 00 FUNDES - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 1009 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente Vinc - FONTE DE RECURSO: 0.1.19. 11 13-2 - 008 - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL - FUNDES 30% 1 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 3652002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDES 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19. 11 13-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 035.170.183-41, e RG nº 023185472002-0 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: ff7f23f6a8401bc93a396a808de2cde

**PORTARIA Nº 003/2022**

Dispõe sobre retificação de portaria de nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. **RETIFICAR PORTARIA Nº 224/2021**, de 08 de abril de 2021, Onde se lê: Nomear o (a) senhor (a) **JORDANE LIMA SILVA**, CPF Nº 616.379.493-16, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE URBANISMO**, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal.

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Código identificador: 25fac49e9a7e15c195af1a93635748ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMC**

**PROCESSO Nº 501/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, neste representado pela NESTE ATO representada por sua titular da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. Liliane Neves Carvalho CIC Nº CIC Nº 614.185.523-72 , CI Nº 1539534 SSP/PB , concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, Fornecedor: A.R DE ABREU & CIA LTDA. CNPJ:10.464.744/0001-10 Endereço:Rua Firmino Gonçalves Pedreiras nº 686 - Centro - Timon - Ma Representante: Adalberto Rocha de Abreu RG:990.863 SSP - PI CPF:398.279.333-53 Email: cocais.distribuidora@hotmail.com (99) 3212-0681** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº**

123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 501/2021.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	P, UNT	QTDE	TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	GERMED	0,13	45000	5.850,00
2	AMITRIPTILINA 75MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	TEUTO	0,70	10000	7.000,00
3	ACIDO VALPROICO 250MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BIOLAB	0,48	45000	21.600,00
4	ACIDO VALPROICO 500 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BIOLAB	1,43	10000	14.300,00
5	ACIDO VALPROICO 50MG /100ML XPE. Item Exclusivo para	FRASCO	BIOLAB	7,40	4000	29.600,00
6	ALPRAZOLAM 0,5MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	E MS S/A	0,16	5000	800,00
7	ALPRAZOLAM 1MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	E MS S/A	0,26	5000	1.300,00
8	ALPRAZOLAM 2MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	E MS S/A	0,36	7500	2.700,00
9	BIPERIDENO 2MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,35	45000	15.750,00
10	BROMAZEPAM 3MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,19	7000	1.330,00
11	BROMAZEPAM 6MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BRAINFARMA	0,44	3000	1.320,00
12	CARBAMAZEPINA 200MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BRAINFARMA	0,41	50000	20.500,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	BRAINFARMA	0,21	25000	5.250,00

14	CARBAMAZEPINA 2%100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	BRAINFARMA	16,00	3000	48.000,00
15	CARBONATO DE LITIO 300MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	EUROFARMA	0,49	35000	17.150,00
16	CARBONATO DE LITIO 450 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	EUROFARMA	0,35	5000	1.750,00
17	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	CRISTALIA	19,35	1000	19.350,00
18	CLORPROMAZINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,34	30000	10.200,00
19	CLORPROMAZINA 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	HYPORFARMA	0,52	40000	20.800,00
20	CLORPROMAZINA 25MG/5ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	HYPORFARMA	0,24	8000	1.920,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML. Item	FRASCO	CRISTALIA	10,05	600	6.030,00
22	CLONAZEPAM 2MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,13	50000	6.500,00
23	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL. Item Exclusivo para	FRASCO	CRISTALIA	2,99	8000	23.920,00
24	CLONAZEPAM 0,5MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,14	30000	4.200,00
25	CLOXAZOLAM 4MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANDOZ DO BRASIL	1,22	2000	2.440,00
26	CLOMIPRAMINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	GERMED	1,88	4000	7.520,00
27	DISSULFIRAM 250MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	E MS S/A	1,20	8000	9.600,00
28	DIAZEPAM 10 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	LEGGRAND PHARMA	0,11	50000	5.500,00
29	DIAZEPAM 5MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	LEGGRAND PHARMA	0,08	45000	3.600,00
30	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	LEGGRAND PHARMA	1,75	10000	17.500,00
31	ESCITALOPRAM 10MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANDOZ DO BRASIL	0,53	10000	5.300,00
32	ESCITALOPRAM 20 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANDOZ DO BRASIL	1,11	10000	11.100,00
33	FENOBARBITAL 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	LABORATORIO TEUTO	0,37	50000	18.500,00
34	FENOBARBITAL 40MG/ 20ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	LABORATORIO TEUTO	9,49	6000	56.940,00
35	FENOBARBITAL 100MG/ 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	LABORATORIO TEUTO	3,82	3000	11.460,00
36	FENITOINA 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	HIPOLABOR	0,25	35000	8.750,00
37	FENITOINA 50ML/MG INJ 5ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	HIPOLABOR	4,17	3000	12.510,00
38	FENTANIL 50 MCG/2 ML. AMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	HIPOLABOR	3,99	3000	11.970,00
39	FLUMAZENIL 0,5MG/ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	LABORATORIO TEUTO	16,90	300	5.070,00
41	GABAPENTINA 300MG CAPS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	CAPS	PRATI DONADUZZI	0,62	3000	1.860,00
44	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	JANSSEN-CILAG	3,90	6000	23.400,00
48	ISOFLURANO SOL.INALAT. 240 ML. Item Exclusivo para	FRASCO	CRISTALIA	415,90	100	41.590,00
50	LEVOMEPRIMAZINA 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	1,40	10000	14.000,00
51	LEVOMEPRIMAZINA GTS 20ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	CRISTALIA	13,00	100	1.300,00
53	MIDAZOLAM 50MG 10ML INJ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	HIPOLABOR	14,54	1200	17.448,00
55	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	AMP	CRISTALIA	5,10	1000	5.100,00
61	NORTRIPTILINA 25MG CPR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	RANBAXY	0,79	10000	7.900,00
63	OXCARBAZEPINA 300MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANOPI MEDLEY	1,00	30000	30.000,00
64	OXCARBAZEPINA 600MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	SANOPI MEDLEY	2,40	15000	36.000,00
65	OXCARBAZEPINA 60MG/100ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	SANOPI MEDLEY	55,00	850	46.750,00
66	PAROXETINA 20 MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	AUROBINO PHARMA	0,60	15000	9.000,00
69	PREGABALINA 75MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	BIOSINTETICA	0,65	2000	1.300,00
70	QUETIAPINA 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	EUROFARMA	2,40	7000	16.800,00
71	QUETIAPINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	EUROFARMA	0,52	10000	5.200,00
72	RISPERIDONA 1MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,15	20000	3.000,00
73	RISPERIDONA 2MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	0,29	30000	8.700,00
74	RISPERIDONA 3MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	FRASCO	CRISTALIA	0,52	20000	10.400,00
75	RISPERIDONA 1 MG 30ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	CRISTALIA	18,68	2500	46.700,00
78	SERTRALINA 50MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	GEOLAB	0,19	15000	2.850,00
79	SERTRALINA 100MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	GEOLAB	0,40	5000	2.000,00
81	TOPIRAMATO 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	REUROFARMA	0,44	5000	2.200,00
82	TOPIRAMATO 50MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	REUROFARMA	0,76	5000	3.800,00
85	TRAMADOL 500MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	COMP	LABORATORIO TEUTO	0,60	10000	6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>818.178,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os

materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato,

qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionalmente ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de janeiro de 2022.

<b>Liliane Neves Carvalho</b> Secretária Municipal de Saúde	<b>A.R DE ABREU &amp; CIA LTDA.</b> CNPJ:10.464.744/0001-10 Adalberto Rocha de Abreu RG:990.863 SSP - PI CPF:398.279.333-53
<b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL	
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: RG nº	Nome: RG

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 42d03256cad97833a74b8db4e82badd2

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL/PMC

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL/PMC**

**PROCESSO Nº 501/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, neste representado pela NESTE ATO representada por sua titular da Secretaria Municipal de Saúde a Sr<sup>ª</sup>. **Liliane Neves Carvalho CIC Nº CIC Nº 614.185.523-72**, CI Nº 1539534 SSP/PB, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, Fornecedor: M.AM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:33.836.848/0001-04 Endereço: Rua Acácia nº 1953 - Bairro Joquei Teresina - PI CEP: 65049-170 Representante: Misael Alves de Moraes Neto RG:1869287 SSP - PI CPF:877.612.893-87 Email: licitacao@imediatta.com (86) 98829-8045**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de**

**julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 501/2021**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	P. UNT	QTDE	TOTAL
40	FLUOXETINA 20MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	medquimica	0,12	45000	5.400,00
42	HALOPERIDOL 1MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	crystalia	0,21	20000	4.200,00
43	HALOPERIDOL 5MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	crystalia	0,4	50000	20.000,00
45	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Item Exclusivo para	frasco	crystalia	8,18	5000	40.900,00
47	IMIPRAMINA 25 MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	crystalia	0,57	10000	5.700,00
49	LEVOMEPRIMAZINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	crystalia	0,6	10000	6.000,00
54	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	crystalia	11,9	1100	13.090,00
56	MORFINA 0,2 MG/ML INJ 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	crystalia	8,39	1500	12.585,00
57	MORFINA 0,1 MG/ML INJ 1ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	crystalia	4,11	2000	8.220,00
58	NALOXONA 0,4 MG/ML INJ (NARCAN). Item Exclusivo para	amp	hipolabor	10,48	1000	10.480,00

60	NEULEPTIL 4% 20ML GTS. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	frasco	sanofi	23,66	200	4.732,00
62	NORTRIPTILINA 50MG CPR. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	Ranbaxy	1,68	8000	13.440,00
67	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	união química	3,3	2000	6.600,00
80	TIOPIENTAL 1G PÓ INJ. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	crystalia	46,46	600	27.876,00
84	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	amp	hipolabor	2,85	5000	14.250,00
86	VENLAXINA 150MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	crystalia	4,21	4000	16.840,00
	TOTAL					210.313,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de janeiro de 2022.

<b>Liliane Neves Carvalho</b> Secretária Municipal de Saúde	<b>M.LAM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:33.836.848/0001-04</b> Misael Alves de Moraes Neto RG:1869287 SSP - PI CPF:877.612.893-87
<b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL	
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: d9eefc0f437aef30bd09cd1edd558935

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - CPL/PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMC**

**PROCESSO Nº 501/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, neste representado pela NESTE ATO representada

por sua titular da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Liliane Neves Carvalho** CIC Nº CIC Nº 614.185.523-72 , CI Nº 1539534 SSP/PB , concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **Fornecedor: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:3.995.908/0001-92** **Endereço: Rua Neusa Assunção nº 741 - Bairro pq Alvorada - CEP: 65.633-130, cidade de Timon - MA, Representante: Gilliard de Araujo Silva RG:11.921.650 SSP - PI CPF:664.588.703-53, Email: licitacao.r7@gmail.com (86) 98829-8045**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 501/2021**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	P. UNT	QTDE	TOTAL
------	----------------	-----	-------	--------	------	-------

46	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML. Item Exclusivo para	amp	decan haloper	13,73	3000	41.190,00
52	METILFENIDATO 10MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cloridrato de metifenidato	0,66	10000	6.600,00
59	NEULEPTIL 10MG COMP. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	neuleptil	0,76	1000	760,00
68	PROMETAZINA 25MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cloridrato de prometazina	0,29	45000	13.050,00
76	SEVOFLURANO 100 ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	frasco	sevoflurano	318,00	30	9.540,00
77	SEVOFLURANO 250 ML. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	frasco	sevoflurano	670,00	10	6.700,00
83	TOPIRAMATO 100MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	topiramato	0,62	2000	1.240,00
87	VENLAXINA 75MG. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	comp	cloridrato de venlafaxina	2,36	8000	18.880,00
	TOTAL					97.960,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de janeiro de 2022.

Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:3.995.908/0001-92 RG:11.921.650 SSP - PI CPF:664.588.703-53
Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c99cf0106f8a5f9e78bb296a005f91d4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0113.003/2022, vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2022-SEMED/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ESDRAS SOUSA E SILVA (DESTAK MÓVEIS PLANEJADOS); inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais); OBJETO: Prestação de serviço de reforma de cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: bb0dccc39a5a8840d47928d35eacc7ba

### DECRETO Nº 001/2022 DE 23 DE FEVEREIRO

#### DECRETO Nº 001/2022 de 23 de fevereiro

DISPÕE SOBRE AS RECOMENDAÇÕES E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS ÀS COMEMORAÇÕES FESTIVAS RELATIVAS AO CARNAVAL DO ANO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento a COVID-19 e de contenção da propagação do novo corona vírus e de outros vírus respiratório, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais, com a retomada gradual das atividades econômicas e sociais.

**CONSIDERANDO** que o vírus da Influenza A (H1N1) e A(H3N2) está diretamente associado ao aumento no número de casos registrados a nível nacional e que a circulação ainda predominante do Vírus SARS COV-2 em todo o território nacional, estadual e pela semelhança de sinais e sintomas com outros vírus respiratórios e a necessidade de estabelecer vigilância de outros vírus respiratórios.

**CONSIDERANDO REC-PJDOP - 32022** expedido pelo Ministério Público da Comarca de Dom Pedro onde este recomenda aos prefeitos municipais, delegados de polícia civil e comandantes da polícia militar das cidades de Dom Pedro e Gonçalves Dias que acompanhem e fiscalizem o período Carnavalesco nestas cidades.

**CONSIDERANDO** a classificação pela organização mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a edição pela união da lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de covid- 19;

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (espin) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelo estado do maranhão, bem como os decretos estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao covid-19; e

**CONSIDERANDO** a recomendação **REC - GPGJ -22022** emitida pelo MP do Estado do Maranhão a todos os municípios maranhenses.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O evento de carnaval organizado pela administração pública, que no ano de 2022 aconteceria entre os dias de 26 de fevereiro a 1º de março do corrente ano, por meio deste decreto fica **oficialmente cancelado**.

**Art. 2º** - Ficam permitidas comemorações e festas particulares carnavalescas, desde que sejam atendidas rigorosamente as recomendações sanitárias já vigentes em Decreto Estadual de nº 37.360/2022

**§1.** No que se refere ao limite de ocupação, ou seja, número de pessoas presentes no evento, fica determinado o limite máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do espaço.

**§2.** Deverá ser disponibilizado ao público, em todos os acessos e em pontos estratégicos dispensação de soluções de álcool gel 70% e/ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, para higienização das mãos.

**§3. Excetuam-se** do *caput* os blocos de rua de carnaval e demais eventos em via pública.

**§4.** Deverá ser adotada rotina de medição de temperatura corporal de todos os clientes, de modo que não seja permitido o acesso ao evento de pessoas que apresentem quadro febril.

**§5.** Adotar estratégias que visem evitar aglomerações nas entradas e saídas dos eventos;

**§6.** Fica proibido o uso dos seguintes tipos de sons: carro de som, paredões e similares.

**Art. 3º.** Fica estipulado o horário máximo de funcionamento para todos os estabelecimentos comerciais até às 03:00 hora da manhã de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 002/2018

**Art. 4º.** Em caso de descumprimento, o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento cassado e, após análise do caso, será aplicada a multa cabível.

**Art. 5º.** Fica suspenso o atendimento ao público e decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de 28/02/2022 a 02/03/2022.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo aplica-se aos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o que foi disposto anteriormente em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, 23 de fevereiro 2022.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: c11366f841f7bc2250aedfca261693f3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

PROCESSO Nº **02.06.003/2022-PME**  
VALIDADE: **12 (Doze) MESES**

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº**

**003/2022**, conforme a homologação feita pelo **Sr. Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.306.596/0001-77**, com sede na Rua Senador Millet, nº 210, Bairro Maranhão Novo, CEP: 65903200, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05570201832, expedida por DETRAN/MA e CPF Nº 603.186.093-71, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	2.855	JANDAIA	RS 0,76	RS 2.169,80
84	GLITER PVC POTE 3G (CORES VARIADAS)	UND	320	ACRILEX	RS 1,00	RS 320,00
91	JOGO LÚDICO	UND	370	TOOKY TOY	RS 62,10	RS 22.977,00
102	LIVRO DE HISTÓRIA (CURTA)	UND	466	ÁTICA	RS 9,10	RS 4.240,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 29.707,40</b>	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em

Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar,

corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9.2. A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou

de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº

87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

**Estreito - MA, 21 de fevereiro de 2022.**

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

**PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**

Pela contratada

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **1a534d6a566f33b3f25fecda43d35950**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **17/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320126 SESP/MA E CPF/MF Nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): Entidade PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM ESTREITO, neste ato representada pelo senhor **Oswaldino da Silva Moura**, portador do R.G.: 623734497 SSP/SP e CPF: 495.879.001-20, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2021 FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 29 de dezembro de 2021

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: **b1c80c03248bb10e5317e376dd7ce904**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **14/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, RG N.º 0443838320126 SESP/MA E CPF/MF nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): RAIMUNDO DE SIMA SOUSA NETO, R.G. Nº 1322149 SPP/TO E CPF Nº 217.977.221.15, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO - MA, 29 DE dezembro DE 2021

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: **ebb3b31870c89a5ec1c4b40eafaf8440**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

1ºTERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **074/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, O SR. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320126 SESP/MA E CPF/MF Nº 206.829.563-68, **CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, brasileiro, portador do RG n.º **23389694-5 SSP/MA** e CPF n.º **332.529.393-04**, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 0168577220017 E CPF Nº 032.605.723-41, **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº5907759 SESP/MA E CPF Nº 603.146.683-06. CONTRATADO: **TATIANE DE AGUIAR ALVES-ME**, CNPJ Nº 17.820.743/0001-00, sediada na Cidade de Estreito (MA), à Rodovia BR 010, nº 1395, Centro, Estreito, por intermédio de seu representante legal o Sra. TATIANE DE AGUIAR ALVES, portador do RG n.º 0555614020153 SESP MA e do CPF/MF n.º 005.758.623-35. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **074/2021**, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO/MA, 29 de dezembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

**CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: d270a8b2cad40a1a6e6bc10975def5a5*

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 02.06.012/2021; Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO e a empresa PREMIUM AUTO POSTO LTDA - CNPJ nº 32.130.558/0001-88. Objeto: **A MAJORAÇÃO DE VALORES PARA REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS PREÇOS**, considerando o período de 06/01/2022 a 31/12/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, vigência inicia a partir da data de assinatura do termo aditivo em

06/01/2022. Valor atual global da contratação: R\$ **R\$ 3.941.292,54 (Três milhões, novecentos e quarenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 5920cb1767ee679bcd3df2af36cc85ac*

### PORTARIA Nº 001/2022 - GABINETE - SEMEC

#### PORTARIA Nº 001/2022 - GABINETE - SEMEC

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar por um mandato de um ano a Comissão de Acompanhamento de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Estreito-MA, que serão representados pelos seguintes membros:

**A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Sirlene Pereira da Silva Aguiar, CPF: 917.447.173-20;  
Sinara Sterfania Santos Silva, CPF: 019.073.971-16.

**B) REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES:**

Irenilde Ribeiro da Silva, CPF: 816.234.963-49;  
Maria Aparecida Silva Coutinho Cruz, CPF: 335.237.973-49.

**C) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE ESTREITO-MA:**

Alexsandra Rodrigues Fonseca, CPF: 626.080.703-10;  
Nezeildes Alves da Silva Gomes, CPF: 791.947.103-68.

**Art.2º -** A comissão acima designada, deverá observar a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no seu Art. 8º, inciso IX, que suspendeu a contagem de prazo para

aquisição da progressão horizontal, pelo período de 27/05/2020 até 31/12/2021, conforme determina o Art.11 da Lei Municipal nº13/2010.

**Art.3º -** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 003/2022

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 255c064f16a078fa263cd1ca6cb423bc*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPL

**ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPL**

Processo	013/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 133.00/2021 CODEVASF E PROJETO BÁSICO. (TRECHO ESTRADA MUCUIM - BREJÃO)

**REABERTURA DA SESSÃO**

Às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala de Licitação, sediada na Praça Central, s/n, Centro, nesta cidade de Feira Nova do Maranhão/MA, o Presidente da CPL, Jackson Macedo Rocha, nomeada pela Portaria Nº 001/2022, juntamente com os Membros da Comissão, Gleisiel de Sousa Silva e Railton Rodrigues da Cruz, com base na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/2006, para realizar a REABERTURA dos procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preço nº 002/2022, do “tipo menor preço GLOBAL”. Inicialmente, o Presidente da CPL declarou aberta a sessão no horário Previsto no Edital, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Declarando aberta sessão, constatou-se a presença do representante da empresa: **W D GONSALVES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.392.008/0001-74**, com sede na Rua da Pedagogia, nº 21, Qd. 17, Bairro Cohafuma, São Luís - MA, neste ato representada pelo seu Procurador o Srº Domingos Augusto de Oliveira Júnior, inscrito no CPF nº 606.944.413-25 e RG nº 049545020108 SESP/MA. Em seguida o Presidente abriu os envelopes de habilitação que tinham sido recolhidos na sessão do dia 17/02/2022, para análise da documentação de habilitação, e facultou os documentos de habilitação para os Membros e licitante, para procederem à verificação e análise da documentação. Analisada a documentação, o Presidente considerou a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, e a empresa **W D GONSALVES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.392.008/0001-74**, habilitadas, pois apresentou toda a documentação válida, solicitada pelo edital. As demais empresas licitantes, foram **inabilitadas**, conforme abaixo. **A empresa W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, **não atendeu os itens do Edital**: Não atendeu o **Item 7.1.3.8** - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede do licitante e no âmbito federal, bem como a execução patrimonial dos sócios, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; Não apresentou o **Item 7.1.4** - A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, no valor de **1% do valor global** estimado para a contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia; Não apresentou o **Item 7.1.5.1** - Comprovação de visita técnica ao local da obra, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa e atestado pelo responsável do Município, podendo ser utilizado o modelo apresentado no Anexo V - Declaração de Visita ao Local dos Serviços, que deverá ser juntada a Documentação de Habilitação; Não atendeu o **Item 7.1.5.4 - Atestado de capacidade técnica - operacional** que comprova (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação. (apresentou atestado com assinatura eletrônica, porém a mesma não tem como ser verificada sua veracidade); Não atendeu o **Item 7.1.5.5 - Atestado de Capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do

serviço/obra, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), com características similares ao objeto da licitação. (apresentou atestado incompatível com o objeto licitado). Não apresentou o **Item 7.1.6.3** - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal. **A empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.457.905/0001-19**, **não atendeu os itens do Edital**: Apresentou o Item 7.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**VENCIDA**). Não apresentou o **Item 7.1.5.1** - Comprovação de visita técnica ao local da obra, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa e atestado pelo responsável do Município, podendo ser utilizado o modelo apresentado no Anexo V - Declaração de Visita ao Local dos Serviços, que deverá ser juntada a Documentação de Habilitação. Não atendeu o **Item 7.1.5.4 - Atestado de capacidade técnica - operacional** que comprova (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação. (apresentou atestado incompatível com o objeto licitado); Não atendeu o **Item 7.1.5.5 - Atestado de Capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço/obra, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), com características similares ao objeto da licitação. (apresentou atestado incompatível com o objeto licitado). Não apresentou o **Item 7.1.6.3** - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal. **A empresa MARALIMP - URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.338.981/0001-30**, **não atendeu os itens do Edital**: Não apresentou o **Item 7.1.1 - b** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores. Não apresentou o **Item 7.1.1 - c** - Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas. Não apresentou o **Item 7.1.2.1** - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Não apresentou o **Item 7.1.4** - A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, no valor de **1% do valor global** estimado para a contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia. Não apresentou o **Item 7.1.5.1** - Comprovação de visita técnica ao local da obra, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa e atestado pelo responsável do Município, podendo ser utilizado o modelo apresentado no Anexo V - Declaração de Visita ao Local dos Serviços, que deverá ser juntada a Documentação de Habilitação. Não atendeu o **Item 7.1.5.4 - Atestado de capacidade técnica - operacional** que comprova (m) que a

licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação (apresentou atestado incompatível com o objeto licitado).; Não atendeu o **Item 7.1.5.5 - Atestado de Capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço/obra, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), com características similares ao objeto da licitação.(apresentou atestado incompatível com o objeto licitado). Não apresentou o **Item 7.1.6.3 - Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Deixou de apresentar todas a declarações exigidas no edital. **A empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.543.790/0001-80, não atendeu os itens do Edital: Não atendeu o Item 7.1.1 - b - Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; (apresentou apenas a última alteração contratual, porém a mesma não é consolidada). Não atendeu o **Item 7.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado inclusive, de notas explicativas para fins de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei vigente e ou instruções normativas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovam a boa situação financeira da empresa que serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**A empresa J C VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.038.871/0001-79, não atendeu os itens do Edital: Não atendeu o Item 7.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado inclusive, de notas explicativas para fins de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei vigente e ou instruções normativas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovam a boa situação financeira da empresa que serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Não apresentou o **Item 7.1.5.1 - Comprovação de visita técnica ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa e atestado pelo responsável do Município, podendo ser utilizado o modelo apresentado no Anexo V - Declaração de Visita ao Local dos Serviços, que deverá ser juntada a Documentação de Habilitação. Não atendeu o **Item 7.1.5.4 - Atestado de capacidade técnica - operacional** que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação **(apresentou atestado com data anterior ao período de execução informado e apresentou outro atestado incompatível com o objeto licitado).**; Não atendeu o **Item 7.1.5.5 - Atestado de Capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo

Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço/obra, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), com características similares ao objeto da licitação. **(apresentou atestado com data anterior ao período de execução informado e apresentou outro atestado incompatível com o objeto licitado).** Não apresentou o **Item 7.1.6.3 - Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal.**A empresa EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.088.154/0001-13, não atendeu os itens do Edital: Apresentou o Item 7.1.1 - b - Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; **(ILEGÍVEL)**. Cópia do RG e CPF dos sócios sem autenticação, apesar de ter um QR CODE, o mesmo não ler. Não atendeu o **Item 7.1.3.8 - Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede do licitante e no âmbito federal, bem como a execução patrimonial dos sócios, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Não apresentou o **Item 7.1.5.1 - Comprovação de visita técnica ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa e atestado pelo responsável do Município, podendo ser utilizado o modelo apresentado no Anexo V - Declaração de Visita ao Local dos Serviços, que deverá ser juntada a Documentação de Habilitação. Não apresentou o **Item 7.1.6.3 - Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal. Não apresentou os **Itens 7.1.6.7, 7.1.6.6. A empresa R HOUSE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.793.356/0001-71, apresentou em seu envelope de habilitação apenas folhas em branco. A empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.967.959/0001-40, apresentou em seu envelope de habilitação apenas folhas em branco.**Em seguida foi declarada encerrada a fase de habilitação e aberto o prazo de recurso, conforme edital. Fica aberto o prazo de **Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.Caso não haja interposição de Recurso, a sessão fica remarcada para as 10:30 horas do dia 07 de março de 2022, para abertura do envelope de proposta.

#### **ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Nada mais digno de registro, o Presidente da CPL encerrou a sessão do Tomada de Preço nº 002/2022-CPL, e mandou que fosse lavrada a Ata que vai assinada por mim Gleisciel de Sousa Silva, Membro da CPL, Presidente, demais membros, licitante presente na sessão.

---

#### **Jackson Macedo Rocha**

Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2022

#### **EQUIPE DE APOIO**

---

#### **Gleisciel de Sousa Silva Railton Rodrigues da Cruz**

Membro da CPL Membro da CPL  
Portaria nº 001/2022 Portaria nº 001/2022

LICITANTES PARTICIPANTES:

**W D GONSALVES CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 0f4211b7f991e65ee9612e8f9082c9b0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**LEI Nº 009/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 47.780.000,00(quarenta e sete milhões setecentos e oitenta mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

**§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º**- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais 47.780.000,00(quarenta e sete milhões setecentos e oitenta mil reais).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I</b>	-	<b>RECEITA</b>	<b>DO</b>
<b>TESOURO.....</b>			
<b>..... 21.569.604,93</b>			
	<b>1</b>	-	<b>RECEITAS</b>
<b>CORRENTES.....</b>			
<b>..... 21.569.604,93</b>			

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....			2.427.433,10
	1.2	-	Receita de Contribuições.....
276.105,92			
	1.3	-	Receita Patrimonial.....
.... 555.986,70			
	1.4	-	Receita Agropecuária.....
..... 40.986,00			
	1.5	-	Receita Industrial.....
..... 40.986,00			
	1.6	-	Receita de Serviços.....
340.029,79			
	1.7	-	Transferências Correntes.....
17.681.507,98			
	1.9	-	Outras Receitas Correntes.....
206.569,44			

**2 - RECEITAS DE CAPITAL..... 3.329.221,14**

	2.1	-	Operações de Crédito.....
... 0,00			
	2.2	-	Alienações de Bens.....
... 0,00			
	2.3	-	Amortização de Empréstimos.....
. 0,00			
	2.4	-	Transferências de Capital.....
3.329.221,14			
	2.5	-	Outras Receitas de Capital.....
0,00			

**II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES..... 0,00**

**III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS..... 26.338.814,48**

**IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB..... (-3.457.640,55)**

**RECEITA TOTAL..... 47.780.000,00**

**Art 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$ 47.780.000,00(quarenta e sete milhões setecentos e oitenta mil reais), assim desdobrados:

**I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 37.083.445,74 (trinta e sete milhões oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

**II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.696.554,26 (dez milhões seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

**I** - **TESOURO**.....  
..... **20.016.770,17**

1 - **DESPESAS**  
**CORRENTES**.....  
... 9.217.624,35

2 - **DESPESAS DE**  
**CAPITAL**.....  
9.979.425,82

3 - **RESERVA**  
**CONTINGÊNCIA**.....  
..... 819.720,00

4 - **RESERVA**  
**PREVIDENCIÁRIA**.....  
..... 0,00

**II** - **AUTARQUIAS** **E**  
**FUNDAÇÕES**.....  
..... **0,00**

**III** - **FUNDOS** **E**  
**ENTIDADES**.....  
..... **27.763.229,83**

11 -  
**CÂMARA**.....  
..... 1.522.846,53

12 - **FUNDEB**  
.....  
18.048.060,00

13 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** -  
..... 7.220.081,90

14 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** -  
..... 972.241,40

**DESPESA**  
**TOTAL**.....  
..... **47.780.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

0101 CÂMARA MUNICIPAL  
..... 1.522.846,53

0202 GABINETE DO  
PREFEITO.....  
889.244,17

0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS..... 5.801.598,05

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA..... 775.045,26

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA..... 3.978.727,33

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE..... 1.884.985,86

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
INDIGENAS..... 40.250,00

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO  
SOCIAL..... 682.292,70

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS..... 4.843.427,40

0210  
**FUNDEB**.....  
..... 18.048.060,00

0211 FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE..... 7.220.081,90

0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL..... 972.241,40  
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE..... 255.479,40  
9099 RESERVA DE  
CONTINGENCIA.....  
819.720,00

**TOTAL DAS**  
**UNIDADES**.....  
..... **47.780.000,00**

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**SUPLEMENTARES**

**Art. 7º**- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações e empresas dependentes.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

**Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 11º** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os

casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 12º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 de agosto de 2021.

**Raimunda da Silva Almeida**  
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE DE ALBUQUERQUE SOBRAL  
Código identificador: 7ab525017b296615120aa86885000ca1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

**Lei nº 006/2021, de 15 de Abril de 2020.**

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

### SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o

exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2022, contera o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Metas Fiscais;
- III - Anexo II - Riscos Fiscais;

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico e até **5% (cinco por cento)** dos recursos recebidos 'a conta dos fundos, inclusive relativos 'a complementação da União, poderão ser utilizados no 1º

(primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

**Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

**Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

**Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

**Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

## **SEÇÃO II** **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 12** - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

XX - outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a. Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2022, nos limites definidos em lei;
- b. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

IV Autorizará a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

**Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal,

incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

**Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo,

meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

**Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2022, será encaminhado à câmara municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar não processados que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2021, se por ventura se fizer

necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.

**Raimunda da Silva Almeida**  
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE DE ALBUQUERQUE SOBRAL  
Código identificador: 8bd036f875092dc46a6336d47e8dc1ef

## LEI DE REAJUSTE DO MAGISTERIO

Lei Ordinária nº 01 de 2022

Dispõe sobre o reajuste de 33, 24% aos professores da rede municipal de Fernando Falcão, conforme diretriz da Lei. 11.738/08, referente ao piso salarial profissional nacional.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e instituições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

Art.1º A partir de fevereiro de 2022, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2022, fica reajustado em 33, 24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), conforme a Lei. 11.738 de julho de 2008, o vencimento básico dos servidores que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Ambiente de Especialidade Educação, Núcleo de Atividades Específicas da Educação, e aos profissionais da Educação Infantil do Município de Fernando Falcão.

Art. 2º O reajuste previsto antecedente desta Lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas do magistério público da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade educação, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação do município de Fernando Falcão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
Prefeita Municipal de Fernando Falcão

Publicado por: RAYANNE DE ALBUQUERQUE SOBRAL  
Código identificador: 9ff30976951a7be41577ed9ae96e926c

## PLANO PLURI ANUAL

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO**, Estado do Maranhão, Excelentíssimo senhor Jesualdo Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Fernando Falcão o seguinte Projeto de Lei:

**LEI Nº 008/2021**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Fernando Falcão, e estabelece outras providências.**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio **2022-2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos **Anexos I, II, III, IV e V**.

**Art. 2º** O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas e ações orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

**§ 1º** Os Programas representam elementos de integração entre o Plano e o Orçamento.

**§ 2º** As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

**§ 3º** As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 3º** A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

**Art 4º** Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos do Programa.

**Art 5º** A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor

ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

**I** - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

**II** - adequar metas físicas de iniciativa orçamentária para compatibilizá-las com alterações de recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

**III** - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

**Art. 7º** Cabe a Secretaria Municipal de administração e Finanças estabelecer normas complementares de gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

**Art 8º** As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

**Parágrafo único.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

**Art. 9º** Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

**Art. 10.** Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Falcão, em 19 de agosto de 2021.

Raimunda da Silva Almeida  
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE DE ALBUQUERQUE SOBRAL  
Código identificador: a7212cefc5864333ae0724a3cee9e73b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - SRP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Processo Administrativo nº 02.1901.007/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 09/02/2022**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.007/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, Praça da liberdade, s/n, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ: 06.140.404/0001-67, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, que participa do processo, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADORES da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **EMPRESA A: FJR COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº**

**30.381.078/0001-64**, sediada na Praça Gulhermino Brito, nº 2890, Bairro Centro, Paraibano - MA CEP:65.770-000, neste ato representado pelo senhor: Firmino da Silva Marques CPF: 001.682.523-33, **EMPRESA B: D. CARDOSO DA SILVA E CIA - LTDA, CNPJ Nº 06.865.814/00001-75**, sediada na Rua Siqueira Campos, Nº 1091 Bairro Centro Pasagem Franca - MA, neste ato representado pelo senhor: Denilson Cardoso da Silva CPF: 344.636.403-00, **EMPRESA C: D. C. COELHO EIRELI CNPJ Nº 19.479.055/0001-54**, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 628, Bairro Centro de Fortuna - MA, neste ato representada pelo senhor: Idelfonso Borges Coelho - CPF: 614.098.983-34, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA A:**

Dados da Empresa: Razão Social: : <b>FJR COMÉRCIO EIRELI</b>	
<b>CNPJ Nº 30.381.078/0001-64</b>	Inscrição Estadual: 12.681.260-8
Endereço: Praça Gulhermino Brito, nº 2890, Bairro Centro, Paraibano - MA CEP:65.770-000	Inscrição Municipal: 35858
Tel./Fax: (98)98854-6604	

**EMPRESA B:**

Dados da Empresa: Razão Social: : <b>D.CASTRO DA SILVA E CIA.LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 06.865.814/0001-75</b>	Inscrição Estadual: 12.214.300-0
Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1.091, Centro, Passagem Franca -MA CEP:64.680-000	Inscrição Municipal: 0004
Tel./Fax: (98) 98435-7616	

**EMPRESA C:**

Dados da Empresa: Razão Social: : <b>D. C. COELHO EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 19.479.055/0001-54</b>	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)984533823	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecida na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

#### EMPRESA A:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	S. DOMINGOS	Und	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 04	RADEX	unid	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
4	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 04	RADEX	unid	60	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	3M	Bloco	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	3M	Pct	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	CREDEL	Und	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	CREDEL	Und	600	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	IDEA	Und	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	COMPCTOR	Cx	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00

25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	JOCAR	Cx	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	RADEX	Und	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
32	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	RADEX	cx	100	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	RADEX	unid	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
34	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	RADEX	Und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	BRW	unid	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
43	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	BRW	Und	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	COLACRIL	Cx	90	R\$ 52,00	R\$ 4.680,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	unid	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
49	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	unid	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	Und	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Cx	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	VMP	und	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00

71	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diverssa cores	VMP	unid	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	pct	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
75	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPES	pct	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	KRAFT	Und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
80	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	DELLO	unid	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	FRAMA	Und	600	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	DELLO	unid	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	BRW	Und	40	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	EASY	Und	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
97	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	DELLO	Und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	JOCAR	Cx	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
109	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
110	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
111	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
112	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
113	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
114	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	TRODAT	Und	192	R\$ 9,80	R\$ 1.881,60
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	TRODAT	Und	192	R\$ 9,80	R\$ 1.881,60
	TOTAL					<b>R\$ 120.327,20</b>

**EMPRESA B:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	JOCAR OFFICE	Cx	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04	TRIS	Und	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
6	Apagador para quadro branco deposito plástico em prolipropileno,	RADEX	undi	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
9	Balão em latex decorativos N°7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	SÃO ROQUE	pct	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	CHAMBRIL	Bloco	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	Und	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem 2,9 x 2 x 0,06cm	MERCUR	Und	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plástico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	DELLO	Und	600	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	DELLO	Und	200	R\$ 77,80	R\$ 15.560,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	cx	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Cx	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00

29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	ACRILEX	cx	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	TRIS	Und	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	TRIS	Und	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
61	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pct	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Cx	50	R\$ 48,95	R\$ 2.447,50
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	LEO E LEO	cx	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	VMP	unid	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
79	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	100	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DELLO	Pct	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	unid	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	DELLO	Und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
93	Pincel atômico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
96	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	DELLO	Und	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	DELLO	Cx	150	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
104	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	BIC	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
105	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	BIC	und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
106	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	BIC	unid	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

107	Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	DELLO	Und	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	DELLO	Und	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
115	Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	TRIS	Und	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
116	TILEMBRETE bloco com 700 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa .	VMP	unid	450	R\$ 19,75	R\$ 8.887,50
119	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicereína embalagem contendo 1 unid.	RADEX	Und	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 113.600,00</b>

**EMPRESA C:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
7	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado com depósito.	LEO E LEO	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
8	Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	LEO E LEO	Und	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico rígido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico rígido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
35	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio.	DELTA	Und	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
36	Corretivo seco em fita de resina e poliéster 4,2mmx10m	DELTA	Und	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	FORONE	Und	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	FORONE	Und	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	FORONE	Und	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	FORONE	Und	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00

41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	FORONE	Und	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuidas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	PIMACO	Cx	90	R\$ 52,70	R\$ 4.743,00
46	Extrator de grampos tipo espatula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	JOCAR OFFICE	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	JOCAR OFFICE	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	Und	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
72	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	VMP	pct	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
73	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	pct	300	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
78	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	2000	R\$ 26,45	R\$ 52.900,00
82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DELLO	Und	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	Und	600	R\$ 4,62	R\$ 2.772,00
89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fncadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	DELLO	unid	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00

94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	PILOT	estojo	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	und	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
98	Prancheta oficio em mdf	DELLO	uind	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
99	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resitente lavavel	DELLO	unid	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUZA	unid	90	R\$ 199,00	R\$ 17.910,00
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	undi	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
	TOTAL					R\$ 156.172,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento

fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 23 de Fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031-MA

CPF: 013.607.973-35

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ORGÃO PARTICIPANTE**

**FJR COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64

Representante Legal: Firmino da Silva Marques

CPF: 001.682.523-33, RG: 0958116989 SSP / MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**D.C.COELHO EIRELI**

CNPJ Nº 19.479.055/0001-54

Representante Legal: Idelfonso Borges Coelho

CPF: 614.098.983-34, RG:90082931 SSP / MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA**

CNPJ Nº 06.865.814/00001-75

Representante Legal: Denilson Cardoso da Silva

CPF: 344.636.403-00, RG:1173201 SSP / MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 178950278f746927401fa107d322f473

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo Administrativo nº 02.1901.006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/02/2022

HORÁRIO: 11:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022****PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2311.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, Praça da liberdade, s/n, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ : 06.140.404/0001-67, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os Senhores: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA, Secretário municipal de Educação, JALYCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, que participa do processo, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADORES da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **G S VIEIRA EIRELI - ME, CNPJ nº 00.536.874/0001-68**, sediada na Avenida Newton Bello nº 164, Centro, Fortuna - MA neste ato representada pela senhora: Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: : <b>G S VIEIRA EIRELI - ME</b>	
<b>CNPJ nº 00.536.874/0001-68</b>	Inscrição Estadual: 12.328314-0
Endereço: Avenida Newton Bello nº 164, Centro, Fortuna - MA	Inscrição Municipal: 18-3
Tel./Fax: (99) 98802-5610	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Fortuna, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2022.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de

Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MESES	V. UNIT	V. MENSAL	TOTAL GERAL
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.	SERV	50 Mbps	12	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE.	SERV	50 Mbps	12	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.	SERV	50 Mbps	12	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA.	SERV	50 Mbps	12	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

	TOTAL	R\$ 240.000,00
--	-------	----------------

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 23 de Fevereiro de 2022

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031-MA

CPF: 013.607.973-35

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Antônio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA

CPF: 470.104.103-30

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Jalycya Rodrigues de Almeida RG: 25745252003-0/MA

CPF: 025.822.703-69

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Claudete Aires Dias Pinheiro, RG: 0427910120110/MA

CPF: 647.293.901-04

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**G S VIEIRA EIRELI - ME**

**CNPJ nº 00.536.874/0001-68**

Representante: Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 16b21895b5783efcc68ddf9b4e0ccf1f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2022 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Processo Administrativo nº 02.0501.006/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 25/01/2022**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0501.006/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, Praça da liberdade, s/n, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ : 06.140.404/0001-67, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, que participa do processo, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADORES da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **J. SAMPAIO SILVA, CNPJ: 40.345.106/0001-41**, sediada na Rua São José Nº 10 - Zona Rural de Fortuna - MA CEP: 65695-000, neste ato representada pelo senhor: Joel Sampaio Silva - CPF: 669.807.802-63, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022**,

bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: J. SAMPAIO SILVA	
CNPJ: 40.345.106/0001-41	Inscrição Estadual: 126790884
Endereço: Rua São José Nº 10 - Zona Rural de Fortuna - MA CEP: 65695-000.	Inscrição Municipal: 22-0
Tel./Fax: (99) 99902-2279	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecida na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício,

responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QN T	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	Marata	und	500	R\$ 4,71	R\$ 2.356,90
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	Mana	und	500	R\$ 4,00	R\$ 1.999,20
3	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	Mana	und	500	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
4	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	Mabel	und	500	R\$ 9,03	R\$ 4.512,90

5	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	Poty	und	500	R\$ 4,52	R\$ 2.258,90
6	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	Poty	und	500	R\$ 4,52	R\$ 2.258,90
7	Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	Puro	und	500	R\$ 7,72	R\$ 3.861,20
8	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	MArata	und	50	R\$ 3,20	R\$ 160,23
9	Farinha de mandioca amarela 1 kg	In natura	und	300	R\$ 5,02	R\$ 1.505,28
10	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	CCGL	und	500	R\$ 6,52	R\$ 3.258,50
11	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	CCGL	und	500	R\$ 13,03	R\$ 6.517,00
12	Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	CCGL	und	500	R\$ 25,07	R\$ 12.534,20

13	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lípidio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	und	300	R\$ 6,52	R\$ 1.955,10
14	Óleo de milho refinado 900 ml	Sinha	und	200	R\$ 13,54	R\$ 2.708,72
15	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	Sinha	und	100	R\$ 10,54	R\$ 1.053,50
16	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	ROJÃO DO OVO	und	50	R\$ 15,54	R\$ 777,14
17	Polpa de fruta, sabores diversos.	Mariana	und	100	R\$ 8,03	R\$ 802,62
18	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	Mana	und	100	R\$ 5,52	R\$ 551,74
19	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	Frimesa	und	100	R\$ 9,03	R\$ 902,58
20	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	Atlantico	und	20	R\$ 1,00	R\$ 19,99
21	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	Palmeron	und	100	R\$ 3,51	R\$ 350,84
22	Trigo c/ fermento	Rosa Branca	UND	100	R\$ 5,52	R\$ 551,74
23	Água sanitária 12 x 1000ml	Pricesa	LTS	500	R\$ 2,61	R\$ 1.303,40
24	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	Azulim	LTS	200	R\$ 5,92	R\$ 1.183,84
25	Bacia plástico grande	Plasmon	UND	50	R\$ 22,06	R\$ 1.102,99
26	Bacia plástico medio	Plasmon	UND	50	R\$ 18,05	R\$ 902,58
27	Balde grande 100l	Plasmon	UND	50	R\$ 60,17	R\$ 3.008,60
28	Baterias aaa	panasonic	PAR	50	R\$ 13,03	R\$ 651,70
29	Baterias aa	panasonic	PAR	50	R\$ 13,03	R\$ 651,70
30	Baterias g	panasonic	PAR	50	R\$ 18,05	R\$ 902,58
31	Baterias 9v	panasonic	UND	50	R\$ 13,03	R\$ 651,70
32	Balde pequeno	Plasmon	UND	50	R\$ 10,43	R\$ 521,36
33	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	Glade	FR	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,42

34	Palha da aço (tipo bombрил, assolan ou similar)	Assolan	PCT	100	R\$ 2,01	R\$ 200,90
35	Canudos descartáveis	Strawplast	PCT	50	R\$ 8,53	R\$ 426,30
36	Cesto p/ lixo comum pequeno	Plasmon	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 501,76
37	Colher descartável c/ 50 und	Ultra	PCT	200	R\$ 4,01	R\$ 801,64
38	Copo descartável 50 ml(café)	Marata	PCT	200	R\$ 3,20	R\$ 640,92
39	Copo descartável 180 ml(água)	Marata	PCT	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,08
40	Copo descartável 500 ml(sopa)	Prafesta	PCT	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,20
41	Coador de café	Ipcuador	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 250,88
42	Desinfetante 12 x 1000ml	Economico	LTS	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,06
43	Desodorante sanitario	Nutrilar	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 200,90
44	Detergente 500ml	Economico	FR	300	R\$ 2,11	R\$ 632,10
45	Escova p/ lavar roupa	Condor	UND	50	R\$ 2,51	R\$ 125,44
46	Escova p /sanitario	Plastil	UND	50	R\$ 6,92	R\$ 345,94
47	Esponja dupla face p/lavar louça	Limpona	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 49,98
48	Flanela	Pano sul	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 250,88
49	Fosforo cx.	Parana	MAÇO	100	R\$ 2,61	R\$ 260,68
50	Guardapo de papel (mesa)	Perola	PCT	200	R\$ 3,01	R\$ 601,72
51	Inseticida 300ml (tipo baigon/similar)	Baygon	FR	100	R\$ 10,03	R\$ 1.002,54
52	Limpa alumínio 24 x 500ml	Economico	FR	100	R\$ 2,01	R\$ 200,90
53	Limpa vidro 500ml	Azulim	FR	100	R\$ 6,32	R\$ 632,10
54	Limpa forno	Diabo verde	POTE	70	R\$ 8,72	R\$ 610,54
55	Lustra moveis 24 x 500ml	Azulim	FR	100	R\$ 7,62	R\$ 762,44
56	Luva de latex tam, p	Talge	PAR	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
57	Luva de latex tam, m	Talge	PAR	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
58	Luva de latex tam, g	TAlge	PAR	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
59	Pá p/lixo pequena com cabo medio	Vassourã Maranhão	UND	50	R\$ 5,02	R\$ 250,88
60	Pano de chao	Pano sul	UND	100	R\$ 6,02	R\$ 601,72
61	Pano de prato	Pano sul	UND	70	R\$ 6,52	R\$ 456,19
62	Papel higienico 04 rolos	Mili	PCT	100	R\$ 3,91	R\$ 391,02
63	Papel toalha 02 rolos	Familiar	PCT	100	R\$ 4,01	R\$ 400,82
64	Plastico filme transparente	Giopark	UND	50	R\$ 5,02	R\$ 250,88
65	Pedra de afiar	bestfer	UND	50	R\$ 15,04	R\$ 752,15
66	Quentinha cx com 100 und	Termolar	CX	100	R\$ 46,13	R\$ 4.612,86
67	Rodo c/ cabo	Vassourã Maranhão	UND	100	R\$ 10,03	R\$ 1.002,54
68	Sabao comum 200gr	Nutrilar	BARRA	150	R\$ 2,01	R\$ 301,35
69	Sabao em po 20 x 500gr	Brilhante	PCT	200	R\$ 4,52	R\$ 903,56
70	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	Braslixo	PCT	200	R\$ 3,51	R\$ 701,68
71	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	Braslixo	PCT	200	R\$ 3,51	R\$ 701,68
72	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	Braslixo	PCT	200	R\$ 4,01	R\$ 801,64
73	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	Braslixo	PCT	200	R\$ 5,02	R\$ 1.003,52

74	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	Segplast	PCT	200	R\$ 2,51	R\$ 501,76
75	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	Segplast	PCT	200	R\$ 3,91	R\$ 782,04
76	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	Segplast	RL	100	R\$ 24,07	R\$ 2.406,88
77	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	segplast	RL	100	R\$ 38,11	R\$ 3.811,22
78	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	segplast	RL	100	R\$ 60,17	R\$ 6.017,20
79	Vassoura de pelo	Vassoura Maranhão	UND	50	R\$ 10,03	R\$ 501,27
80	Vassoura de palha	In natura	UND	50	R\$ 2,01	R\$ 100,45
81	desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar)	Uau	FR	50	R\$ 8,03	R\$ 401,31
82	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	Bic	Und	50	R\$ 4,52	R\$ 225,89
83	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Pano Sul	Und	50	R\$ 10,03	R\$ 501,27
84	Avental de plástico tamanho adulto	Pano Sul	Und	50	R\$ 8,03	R\$ 401,31
85	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	Arplast	Und	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,03
86	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	Arquiplast	Und	50	R\$ 25,07	R\$ 1.253,42
87	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	Arquiplast	Und	50	R\$ 30,09	R\$ 1.504,30
88	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	Arquiplast	Und	50	R\$ 40,11	R\$ 2.005,57
89	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	Arquiplast	Und	50	R\$ 60,17	R\$ 3.008,60
90	Bandeja de plástico	Plasmon	Und	50	R\$ 12,03	R\$ 601,72
91	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Yazi	Und	50	R\$ 35,10	R\$ 1.755,18
92	Batedor de carne	Plasmon	Und	50	R\$ 8,03	R\$ 401,31
93	Bule inox para - leite 600 ml	Yazi	Mts	70	R\$ 35,10	R\$ 2.457,25
94	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Pano Sul	Mts	50	R\$ 5,52	R\$ 275,87
95	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Original	UND	10	R\$ 7,02	R\$ 70,17
96	Colher de sobremesa material em inox	Martinox	UND	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
97	Colher de sopa	Martinox	UND	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
98	Colher grande para caldeirão	Martinox	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 501,76

99	Colher para refeição material em inox	Martinox	Und	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
100	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	Martinox	Und	30	R\$ 6,02	R\$ 180,52
101	Concha grande de alumínio	Alumil	Und	30	R\$ 6,02	R\$ 180,52
102	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Cristar	Und	100	R\$ 4,01	R\$ 400,82
103	Copo de vidro de 250ml incolor	Cristar	Und	100	R\$ 4,52	R\$ 451,78
104	Copo de vidro do tipo americano	Nadir	Und	100	R\$ 1,51	R\$ 150,92
105	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Plastil	Und	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
106	Cuscuzeira grande	Alumil	Und	10	R\$ 59,17	R\$ 591,72
107	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	Plasmon	Und	10	R\$ 7,22	R\$ 72,23
108	Espátula para bolo, material em aço inox	Plastil	Und	10	R\$ 8,03	R\$ 80,26
109	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	Martinox	Und	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,48
110	Faca de mesa aço inox	Martinox	Und	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
111	Faca p/ talher	Martinox	Und	100	R\$ 3,91	R\$ 391,02
112	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Yazi	Und	10	R\$ 18,05	R\$ 180,52
113	Facão 18 polegadas	Tramontina	Und	10	R\$ 25,07	R\$ 250,68
114	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	Alumil	Und	10	R\$ 65,19	R\$ 651,90
115	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Alumil	Und	10	R\$ 45,13	R\$ 451,29
116	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Plasmon	Und	10	R\$ 5,02	R\$ 50,18
117	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	Parana	Und	20	R\$ 0,80	R\$ 16,07
118	Funil de plástico tamanho médio	Plastil	Und	10	R\$ 4,01	R\$ 40,08
119	Garfo de mesa em aço inox	martinox	Und	100	R\$ 3,91	R\$ 391,02
120	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	Arquiplast	Und	10	R\$ 14,04	R\$ 140,43
121	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Termolar	Mts	10	R\$ 28,08	R\$ 280,77
122	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	Termolar	Mts	10	R\$ 32,10	R\$ 320,95

123	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Cristar	Mts	10	R\$ 24,07	R\$ 240,69
124	Jarra para água inox 1,9 litros	Martinox	Und	10	R\$ 40,11	R\$ 401,11
125	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Cristar	Und	10	R\$ 25,07	R\$ 250,68
126	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	Plastil	kit	10	R\$ 5,82	R\$ 58,21
127	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	Caeros	Und	10	R\$ 20,06	R\$ 200,61
128	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	Caeros	Und	10	R\$ 25,07	R\$ 250,68
129	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	Alumil	Und	10	R\$ 42,12	R\$ 421,20
130	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	Arquiplast	Und	100	R\$ 89,26	R\$ 8.925,84
131	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	Arquiplast	Und	100	R\$ 58,16	R\$ 5.816,30
132	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	Biomar	Und	10	R\$ 69,20	R\$ 691,98
133	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	Biomar	Und	10	R\$ 75,22	R\$ 752,15
134	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Parana	pct	50	R\$ 25,07	R\$ 1.253,42
135	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	Alumil	Und	5	R\$ 90,26	R\$ 451,29
136	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Alumil	Und	5	R\$ 130,37	R\$ 651,85
137	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Alumil	Und	5	R\$ 160,46	R\$ 802,28
138	Panela de pressão 07 litros	Panelux	Und	5	R\$ 92,27	R\$ 461,34
139	Panela de pressão 12 litros	Panelux	Und	5	R\$ 120,34	R\$ 601,72
140	Papeiro grande	Alumil	Und	5	R\$ 38,11	R\$ 190,56
141	Papeiro pequeno	Alumil	Und	5	R\$ 23,07	R\$ 115,35
142	Vela de filtro comum	Stéfani	Und	5	R\$ 15,54	R\$ 77,71
143	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Arquiplast	Und	5	R\$ 5,02	R\$ 25,09
144	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Arquiplast	Und	10	R\$ 3,81	R\$ 38,12
145	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	Panasonic	pct	60	R\$ 2,51	R\$ 150,53
146	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	Panasonic	pct	80	R\$ 6,02	R\$ 481,38
147	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	Plasmon	Und	20	R\$ 10,03	R\$ 200,51
148	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	Plasmon	Und	20	R\$ 16,04	R\$ 320,85
149	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	Plasmon	Und	20	R\$ 23,07	R\$ 461,38

150	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Plastil	Und	20	R\$ 2,21	R\$ 44,10
151	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Cristar	Und	20	R\$ 4,52	R\$ 90,36
152	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	Plastil	Und	20	R\$ 35,10	R\$ 702,07
153	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	Plastil	Und	20	R\$ 25,07	R\$ 501,37
154	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	Irmagas	Und	10	R\$ 36,10	R\$ 361,03
155	Registro para fogão a gás sem mangueira	Irmagas	Und	10	R\$ 25,07	R\$ 250,68
156	Rodo para limpeza de pia	Arquiplast	Und	10	R\$ 5,02	R\$ 50,18
157	Rolo para abrir massa de pastel	Plastil	Und	10	R\$ 20,06	R\$ 200,61
158	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	Plastil	Und	10	R\$ 5,02	R\$ 50,18
159	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	Pano sul	Und	10	R\$ 5,02	R\$ 50,18
160	Sacola 20 lt	Sergioplast	kg	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,03
161	Sacola 7 lt	Sergioplast	kg	20	R\$ 20,06	R\$ 401,21
162	Sacola branca de cap/ 10kg	Segplast	kg	20	R\$ 50,15	R\$ 1.002,93
163	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	Plastil	Und	20	R\$ 5,92	R\$ 118,38
164	Suporte de alumínio para 6 copos	Martinox	Und	20	R\$ 19,26	R\$ 385,14
165	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	Plasmon	Und	20	R\$ 32,10	R\$ 641,90
166	Tachos de alumínio 30 litros	Alumil	Und	10	R\$ 220,63	R\$ 2.206,27
167	Tachos de alumínio de 20 litros	Alumil	Und	10	R\$ 195,56	R\$ 1.955,59
168	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	Pano Sul	Und	20	R\$ 30,09	R\$ 601,72
169	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	Pano Sul	Und	20	R\$ 14,04	R\$ 280,87
170	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	Fc	pct	20	R\$ 8,03	R\$ 160,52

171	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	Duralex	par	50	R\$ 6,02	R\$ 300,86
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 174.809,26</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 23 de Fevereiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA  
CPF: 013.607.973-35

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**J. SAMPAIO SILVA, CNPJ: 40.345.106/0001-41**

Representante: Joel Sampaio Silva RG:0000516903950 SSP-MA  
CPF: 669.807.802-63

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 50668c4ceec92dae6a21c4895a356d66

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP**, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**D.CARDOSO DA SILVA E CIA.LTDA**

**CNPJ: 06.865.814/0001-75**

**RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1.091**

**BAIRRO: CENTRO CEP: 65.680-000**

**PASSAGEM FRANCA-MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plastico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	JOCAR OFFICE	Cx	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
5	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04	TRIS	Und	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
6	Apagador para quadro branco deposito plastico em prolipropileno,	RADEX	undi	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	SÃO ROQUE	pct	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	CHAMBRIL	Bloco	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	Und	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem2,9 x2x 0,06cm	MERCUR	Und	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	DELLO	Und	600	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	DELLO	Und	200	R\$ 77,80	R\$ 15.560,00

21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	cx	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Cx	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	ACRILEX	cx	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	TRIS	Und	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	TRIS	Und	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
61	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pct	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Cx	50	R\$ 48,95	R\$ 2.447,50
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	LEO E LEO	cx	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	VMP	unid	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
79	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	100	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DELLO	Pct	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	unid	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	DELLO	Und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00

93	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
96	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	DELLO	Und	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	DELLO	Cx	150	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
104	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	BIC	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
105	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	BIC	und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
106	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	BIC	unid	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
107	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	DELLO	Und	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	DELLO	Und	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
115	Tesoura MUltiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	TRIS	Und	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	VMP	unid	450	R\$ 19,75	R\$ 8.887,50
119	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	RADEX	Und	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 113.600,00</b>

**D.C.COELHO EIRELI**

**CNPJ: 19.479.055/0001-54**

**RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628**

**BAIRRO: CENTRO CEP: 65.695-000**

**FORTUNA - MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO E LEO	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	LEO E LEO	Und	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: veculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	DELTA	Und	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
36	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	DELTA	Und	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	FORONE	Und	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	FORONE	Und	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00

39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	FORONE	Und	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	FORONE	Und	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	FORONE	Und	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	PIMACO	Cx	90	R\$ 52,70	R\$ 4.743,00
46	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	JOCAR OFFICE	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	JOCAR OFFICE	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	Und	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
72	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	VMP	pct	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
73	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	pct	300	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
78	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	2000	R\$ 26,45	R\$ 52.900,00
82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Offcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DELLO	Und	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	Und	600	R\$ 4,62	R\$ 2.772,00
89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	DELLO	unid	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00

94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	PILOT	estojo	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	und	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
98	Prancheta officio em mdf	DELLO	uind	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
99	prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resitente lavavel	DELLO	unid	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUZA	unid	90	R\$ 199,00	R\$ 17.910,00
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	undi	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
						R\$ 156.172,50

**FJR COMÉRCIO EIRALI**

**CNPJ: 30.381.078/0001-64**

**PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº2890**

**BAIRRO: CENTRO CEP: 65.770-000**

**PARAIBANO-MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	S. DOMINGOS	Und	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 04	RADEX	unid	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
4	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 04	RADEX	unid	60	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	3M	Bloco	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	3M	Pct	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	CREDEL	Und	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	CREDEL	Und	600	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00
19	Calculadora de mesa. Especificacao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correcao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	IDEA	Und	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	COMPCTOR	Cx	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00

25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	JOCAR	Cx	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	RADEX	Und	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
32	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	RADEX	cx	100	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	RADEX	unid	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
34	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	RADEX	Und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	BRW	unid	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
43	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	BRW	Und	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	COLACRIL	Cx	90	R\$ 52,00	R\$ 4.680,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	unid	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
49	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	unid	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	Und	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Cx	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00

70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	VMP	und	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
71	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diverssa cores	VMP	unid	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	pct	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
75	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPES	pct	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	KRAFT	Und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
80	Pasta com aba elastica oficio em prolipileno	DELLO	unid	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato oficio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) - axlpx 28,5x34,5x5cm.	FRAMA	Und	600	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	DELLO	unid	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	BRW	Und	40	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	EASY	Und	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
97	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	DELLO	Und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	JOCAR	Cx	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
109	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
110	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
111	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
112	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
113	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
114	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	TRODAT	Und	192	R\$ 9,80	R\$ 1.881,60
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	TRODAT	Und	192	R\$ 9,80	R\$ 1.881,60
	TOTAL					<b>R\$ 120.327,20</b>

Fortuna (MA) em 22 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: decb5f6c9f39773506bf837c4a15bcd

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 002/2022- SRP**, para a Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**J SAMPAIO SILVA**  
**CNPJ: 40.345.106/0001-41**  
**RUA SÃO JOSÉ Nº 10 - ZONA RURAL**  
**FORTUNA - MA CEP: 65695-000**  
**INS. ESTADUAL: 126790884**

<b>FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	Marata	und	500	R\$ 4,71	R\$ 2.356,90
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	Mana	und	500	R\$ 4,00	R\$ 1.999,20
3	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	Mana	und	500	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
4	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	Mabel	und	500	R\$ 9,03	R\$ 4.512,90

5	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	Poty	und	500	R\$ 4,52	R\$ 2.258,90
6	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	Poty	und	500	R\$ 4,52	R\$ 2.258,90
7	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	Puro	und	500	R\$ 7,72	R\$ 3.861,20
8	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	MARATA	und	50	R\$ 3,20	R\$ 160,23
9	Farinha de mandioca amarela 1 kg	In natura	und	300	R\$ 5,02	R\$ 1.505,28
10	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	CCGL	und	500	R\$ 6,52	R\$ 3.258,50
11	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	CCGL	und	500	R\$ 13,03	R\$ 6.517,00
12	Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	CCGL	und	500	R\$ 25,07	R\$ 12.534,20
13	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	und	300	R\$ 6,52	R\$ 1.955,10
14	Óleo de milho refinado 900 ml	Sinha	und	200	R\$ 13,54	R\$ 2.708,72
15	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	Sinha	und	100	R\$ 10,54	R\$ 1.053,50
16	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	ROJÃO DO OVO	und	50	R\$ 15,54	R\$ 777,14
17	Polpa de fruta, sabores diversos.	Mariana	und	100	R\$ 8,03	R\$ 802,62
18	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	Mana	und	100	R\$ 5,52	R\$ 551,74
19	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	Frimesa	und	100	R\$ 9,03	R\$ 902,58
20	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	Atlantico	und	20	R\$ 1,00	R\$ 19,99

21	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	Palmeron	und	100	R\$ 3,51	R\$ 350,84
22	Trigo c/ fermento	Rosa Branca	UND	100	R\$ 5,52	R\$ 551,74
23	Água sanitária 12 x 1000ml	Pricesa	LTS	500	R\$ 2,61	R\$ 1.303,40
24	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	Azulim	LTS	200	R\$ 5,92	R\$ 1.183,84
25	Bacia plástico grande	Plasmont	UND	50	R\$ 22,06	R\$ 1.102,99
26	Bacia plástico medio	Plasmont	UND	50	R\$ 18,05	R\$ 902,58
27	Balde grande 100l	Plasmont	UND	50	R\$ 60,17	R\$ 3.008,60
28	Baterias aaa	panasonic	PAR	50	R\$ 13,03	R\$ 651,70
29	Baterias aa	panasonic	PAR	50	R\$ 13,03	R\$ 651,70
30	Baterias g	panasonic	PAR	50	R\$ 18,05	R\$ 902,58
31	Baterias 9v	panasonic	UND	50	R\$ 13,03	R\$ 651,70
32	Balde pequeno	Plasmont	UND	50	R\$ 10,43	R\$ 521,36
33	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	Glade	FR	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,42
34	Palha da aço (tipo bombрил, assolan ou similar)	Assolan	PCT	100	R\$ 2,01	R\$ 200,90
35	Canudos descartaveis	Strawplast	PCT	50	R\$ 8,53	R\$ 426,30
36	Cesto p/ lixo comum pequeno	Plasmont	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 501,76
37	Colher descartavel c/ 50 und	Ultra	PCT	200	R\$ 4,01	R\$ 801,64
38	Copo descartavel 50 ml(café)	Marata	PCT	200	R\$ 3,20	R\$ 640,92
39	Copo descartavel 180 ml(água)	Marata	PCT	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,08
40	Copo descartavel 500 ml(sopa)	Prafesta	PCT	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,20
41	Coador de café	Ipcuador	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 250,88
42	Desinfetante 12 x 1000ml	Economico	LTS	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,06
43	Desodorante sanitario	Nutrilar	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 200,90
44	Detergente 500ml	Economico	FR	300	R\$ 2,11	R\$ 632,10
45	Escova p/ lavar roupa	Condor	UND	50	R\$ 2,51	R\$ 125,44
46	Escova p /sanitario	Plastil	UND	50	R\$ 6,92	R\$ 345,94
47	Limponja dupla face p/lavar louça	Limpona	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 49,98
48	Flanela	Pano sul	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 250,88
49	Fosforo cx.	Parana	MAÇO	100	R\$ 2,61	R\$ 260,68
50	Guardapo de papel (mesa)	Perola	PCT	200	R\$ 3,01	R\$ 601,72
51	Inseticida 300ml (tipo baigon/similar)	Baygon	FR	100	R\$ 10,03	R\$ 1.002,54
52	Limpa aluminio 24 x 500ml	Economico	FR	100	R\$ 2,01	R\$ 200,90
53	Limpa vidro 500ml	Azulim	FR	100	R\$ 6,32	R\$ 632,10
54	Limpa forno	Diabo verde	POTE	70	R\$ 8,72	R\$ 610,54
55	Lustra moveis 24 x 500ml	Azulim	FR	100	R\$ 7,62	R\$ 762,44
56	Luva de latex tam, p	Talge	PAR	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
57	Luva de latex tam, m	Talge	PAR	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
58	Luva de latex tam, g	TAlge	PAR	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
59	Pá p/lixo pequena com cabo medio	Vassoura Maranhao	UND	50	R\$ 5,02	R\$ 250,88
60	Pano de chao	Pano sul	UND	100	R\$ 6,02	R\$ 601,72
61	Pano de prato	Pano sul	UND	70	R\$ 6,52	R\$ 456,19
62	Papel higienico 04 rolos	Mili	PCT	100	R\$ 3,91	R\$ 391,02
63	Papel toalha 02 rolos	Familiar	PCT	100	R\$ 4,01	R\$ 400,82
64	Plastico filme transparente	Giopark	UND	50	R\$ 5,02	R\$ 250,88
65	Pedra de afiar	bestfer	UND	50	R\$ 15,04	R\$ 752,15
66	Quentinha cx com 100 und	Termolar	CX	100	R\$ 46,13	R\$ 4.612,86
67	Rodo c/ cabo	Vassoura Maranhao	UND	100	R\$ 10,03	R\$ 1.002,54
68	Sabao comum 200gr	Nutrilar	BARRA	150	R\$ 2,01	R\$ 301,35
69	Sabao em po 20 x 500gr	Brilhante	PCT	200	R\$ 4,52	R\$ 903,56
70	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	Braslixo	PCT	200	R\$ 3,51	R\$ 701,68
71	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	Braslixo	PCT	200	R\$ 3,51	R\$ 701,68
72	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	Braslixo	PCT	200	R\$ 4,01	R\$ 801,64
73	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	Braslixo	PCT	200	R\$ 5,02	R\$ 1.003,52
74	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	Segplast	PCT	200	R\$ 2,51	R\$ 501,76
75	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	Segplast	PCT	200	R\$ 3,91	R\$ 782,04
76	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	Segplast	RL	100	R\$ 24,07	R\$ 2.406,88
77	Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades	segplast	RL	100	R\$ 38,11	R\$ 3.811,22

78	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	segplast	RL	100	R\$ 60,17	R\$ 6.017,20
79	Vassoura de pelo	Vassoura Maranhao	UND	50	R\$ 10,03	R\$ 501,27
80	Vassoura de palha	In natura	UND	50	R\$ 2,01	R\$ 100,45
81	desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar)	Uau	FR	50	R\$ 8,03	R\$ 401,31
82	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	Bic	Und	50	R\$ 4,52	R\$ 225,89
83	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Pano Sul	Und	50	R\$ 10,03	R\$ 501,27
84	Avental de plástico tamanho adulto	Pano Sul	Und	50	R\$ 8,03	R\$ 401,31
85	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	Arplast	Und	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,03
86	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	Arquiplast	Und	50	R\$ 25,07	R\$ 1.253,42
87	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	Arquiplast	Und	50	R\$ 30,09	R\$ 1.504,30
88	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	Arquiplast	Und	50	R\$ 40,11	R\$ 2.005,57
89	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	Arquiplast	Und	50	R\$ 60,17	R\$ 3.008,60
90	Bandeja de plástico	Plasmont	Und	50	R\$ 12,03	R\$ 601,72
91	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Yazi	Und	50	R\$ 35,10	R\$ 1.755,18
92	Batedor de carne	Plasmont	Und	50	R\$ 8,03	R\$ 401,31
93	Bule inox para - leite 600 ml	Yazi	Mts	70	R\$ 35,10	R\$ 2.457,25
94	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Pano Sul	Mts	50	R\$ 5,52	R\$ 275,87
95	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Original	UND	10	R\$ 7,02	R\$ 70,17
96	Colher de sobremesa material em inox	Martinox	UND	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
97	Colher de sopa	Martinox	UND	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
98	Colher grande para caldeirão	Martinox	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 501,76
99	Colher para refeição material em inox	Martinox	Und	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
100	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	Martinox	Und	30	R\$ 6,02	R\$ 180,52
101	Concha grande de alumínio	Alumil	Und	30	R\$ 6,02	R\$ 180,52
102	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Cristar	Und	100	R\$ 4,01	R\$ 400,82
103	Copo de vidro de 250ml incolor	Cristar	Und	100	R\$ 4,52	R\$ 451,78
104	Copo de vidro do tipo americano	Nadir	Und	100	R\$ 1,51	R\$ 150,92
105	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Plastil	Und	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
106	Cuscuzeira grande	Alumil	Und	10	R\$ 59,17	R\$ 591,72
107	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	Plasmont	Und	10	R\$ 7,22	R\$ 72,23
108	Espátula para bolo, material em aço inox	Plastil	Und	10	R\$ 8,03	R\$ 80,26
109	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	Martinox	Und	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,48
110	Faca de mesa aço inox	Martinox	Und	100	R\$ 3,01	R\$ 300,86
111	Faca p/ talher	Martinox	Und	100	R\$ 3,91	R\$ 391,02
112	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Yazi	Und	10	R\$ 18,05	R\$ 180,52
113	Facão 18 polegadas	Tramontina	Und	10	R\$ 25,07	R\$ 250,68
114	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	Alumil	Und	10	R\$ 65,19	R\$ 651,90
115	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Alumil	Und	10	R\$ 45,13	R\$ 451,29
116	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Plasmont	Und	10	R\$ 5,02	R\$ 50,18
117	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	Parana	Und	20	R\$ 0,80	R\$ 16,07
118	Funil de plástico tamanho médio	Plastil	Und	10	R\$ 4,01	R\$ 40,08
119	Garfo de mesa em aço inox	martinox	Und	100	R\$ 3,91	R\$ 391,02

120	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	Arquiplast	Und	10	R\$ 14,04	R\$ 140,43
121	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Termolar	Mts	10	R\$ 28,08	R\$ 280,77
122	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	Termolar	Mts	10	R\$ 32,10	R\$ 320,95
123	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Cristar	Mts	10	R\$ 24,07	R\$ 240,69
124	Jarra para água inox 1,9 litros	Martinox	Und	10	R\$ 40,11	R\$ 401,11
125	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Cristar	Und	10	R\$ 25,07	R\$ 250,68
126	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	Plastil	kit	10	R\$ 5,82	R\$ 58,21
127	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	Caeros	Und	10	R\$ 20,06	R\$ 200,61
128	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	Caeros	Und	10	R\$ 25,07	R\$ 250,68
129	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	Alumil	Und	10	R\$ 42,12	R\$ 421,20
130	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	Arquiplast	Und	100	R\$ 89,26	R\$ 8.925,84
131	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	Arquiplast	Und	100	R\$ 58,16	R\$ 5.816,30
132	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	Biomar	Und	10	R\$ 69,20	R\$ 691,98
133	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	Biomar	Und	10	R\$ 75,22	R\$ 752,15
134	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Parana	pct	50	R\$ 25,07	R\$ 1.253,42
135	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	Alumil	Und	5	R\$ 90,26	R\$ 451,29
136	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Alumil	Und	5	R\$ 130,37	R\$ 651,85
137	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Alumil	Und	5	R\$ 160,46	R\$ 802,28
138	Panela de pressão 07 litros	Panelux	Und	5	R\$ 92,27	R\$ 461,34
139	Panela de pressão 12 litros	Panelux	Und	5	R\$ 120,34	R\$ 601,72
140	Papeiro grande	Alumil	Und	5	R\$ 38,11	R\$ 190,56
141	Papeiro pequeno	Alumil	Und	5	R\$ 23,07	R\$ 115,35
142	Vela de filtro comum	Stéfani	Und	5	R\$ 15,54	R\$ 77,71
143	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Arquiplast	Und	5	R\$ 5,02	R\$ 25,09
144	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Arquiplast	Und	10	R\$ 3,81	R\$ 38,12
145	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	Panasonic	pct	60	R\$ 2,51	R\$ 150,53
146	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	Panasonic	pct	80	R\$ 6,02	R\$ 481,38
147	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	Plasmont	Und	20	R\$ 10,03	R\$ 200,51
148	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	Plasmont	Und	20	R\$ 16,04	R\$ 320,85
149	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	Plasmont	Und	20	R\$ 23,07	R\$ 461,38
150	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Plastil	Und	20	R\$ 2,21	R\$ 44,10
151	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Cristar	Und	20	R\$ 4,52	R\$ 90,36
152	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	Plastil	Und	20	R\$ 35,10	R\$ 702,07

153	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	Plastil	Und	20	R\$ 25,07	R\$ 501,37
154	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	Irmagas	Und	10	R\$ 36,10	R\$ 361,03
155	Registro para fogão a gás sem mangueira	Irmagas	Und	10	R\$ 25,07	R\$ 250,68
156	Rodo para limpeza de pia	Arquiplast	Und	10	R\$ 5,02	R\$ 50,18
157	Rolo para abrir massa de pastel	Plastil	Und	10	R\$ 20,06	R\$ 200,61
158	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	Plastil	Und	10	R\$ 5,02	R\$ 50,18
159	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	Pano sul	Und	10	R\$ 5,02	R\$ 50,18
160	Sacola 20 lt	Sergiplast	kg	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,03
161	Sacola 7 lt	Sergiplast	kg	20	R\$ 20,06	R\$ 401,21
162	Sacola branca de cap/ 10kg	Segplast	kg	20	R\$ 50,15	R\$ 1.002,93
163	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	Plastil	Und	20	R\$ 5,92	R\$ 118,38
164	Suporte de alumínio para 6 copos	Martinox	Und	20	R\$ 19,26	R\$ 385,14
165	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	Plasmont	Und	20	R\$ 32,10	R\$ 641,90
166	Tachos de alumínio 30 litros	Alumil	Und	10	R\$ 220,63	R\$ 2.206,27
167	Tachos de alumínio de 20 litros	Alumil	Und	10	R\$ 195,56	R\$ 1.955,59
168	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	Pano Sul	Und	20	R\$ 30,09	R\$ 601,72
169	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	Pano Sul	Und	20	R\$ 14,04	R\$ 280,87
170	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	Fc	pct	20	R\$ 8,03	R\$ 160,52
171	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	Duralex	par	50	R\$ 6,02	R\$ 300,86
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 174.809,26</b>

Fortuna (MA) em 22 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 9ba2d6aa42d68dc755e515f13c62ece0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2022- SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2022-SRP**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**G S VIEIRA EIRELI - ME**  
**CNPJ nº 00.536.874/0001-68**  
**Avenida Newton Bello nº 164, Centro**  
**Fortuna - MA**  
**INSC: 123283140**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
-------	-----------	-----	-----	-----------	-----------	-------	-------------

1	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.	SERV	50	R\$	R\$	12	R\$
			Mbps	100,00	5.000,00		60.000,00
TOTAL							R\$
							60.000,00

Fortuna (MA) em 22 de Fevereiro de 2022.  
Atenciosamente,

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: c7934714675e0228c13fa15855b1bc18

3	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.	SERV	50	R\$	R\$	12	R\$
			Mbps	100,00	5.000,00		60.000,00
TOTAL							R\$
							60.000,00

Fortuna (MA) em 22 de Fevereiro de 2022.  
Atenciosamente,

Antônio Marcos de Sousa Rocha  
Secretario de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 23882770bee701b1707c9806d081ea09

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2022-SRP**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**G S VIEIRA EIRELI - ME**  
**CNPJ nº 00.536.874/0001-68**  
**Avenida Newton Bello nº 164, Centro**  
**Fortuna - MA**  
**INSC: 123283140**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
-------	-----------	-----	-----	-----------	-----------	-------	-------------

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2022-SRP**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**G S VIEIRA EIRELI - ME**  
**CNPJ nº 00.536.874/0001-68**  
**Avenida Newton Bello nº 164, Centro**  
**Fortuna - MA**  
**INSC: 123283140**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
-------	-----------	-----	-----	-----------	-----------	-------	-------------

2	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE.	SERV	50 Mbps	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
TOTAL							R\$ 60.000,00

Fortuna (MA) em 22 de Fevereiro de 2022.  
Atenciosamente,

Jalycya Rodrigues de Almeida  
Secretaria de Saúde

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: c517d5612838bebf1f80f2df3d5a22bb*

4	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA.	SERV	50 Mbps	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
TOTAL							R\$ 60.000,00

Fortuna (MA) em 22 de Fevereiro de 2022.  
Atenciosamente,

Claudete Aires Dias Pinheiro  
Secretaria de Assistência Social

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: d21f71ff1fa510df1fff569919a2fc63*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2022-SRP**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**G S VIEIRA EIRELI - ME**  
**CNPJ nº 00.536.874/0001-68**  
**Avenida Newton Bello nº 164, Centro**  
**Fortuna - MA**  
**INSC: 123283140**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
-------	-----------	-----	-----	-----------	-----------	-------	-------------

**TERMO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022.**

**Processo Administrativo nº 02.0501.001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 24/01/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE JULGAMENTO -PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**

**DA REALIZAÇÃO**

Reuniram-se na Sala de da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna - MA o Pregoeiro Jonas Almeida Nascimento Silva e os membros da Equipe de Apoio Manoel Francisco Aires Dias e Everton Gomes Soares para condução e julgamento eletronicamente da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atender as necessidades do Município, a partir das 10:00 (dez) horas do dia 24 de janeiro de 2022, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, sendo abertos as propostas e dado início a etapa de lances, seguindo-se item a item conforme o sistema e condições dispostas no edital, até que se chegou ao final do julgamento da etapa de lances.

**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES**

No dia e horário marcados o Pregoeiro acessou o sistema, abriu as propostas, conferiu item a item sob a aceitação dos valores ofertados, conferiu a inserção da FICHA TÉCNICA feita via sistema e em seguida realizou a etapa de lances item a item, através de comando no sistema do site

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> conforme disposto no Edital, até ser concluída a etapa, o qual tivemos a participação de 03 (três) empresas, sendo feita a etapa de aceitação dos valores ofertados, que ao final as 03 (três) empresas participantes sagraram-se vencedoras na etapa de lances realizada no sistema:

ELETROCOL LTDA CNPJ nº 10.548.494/0001-05  
F. DOS S. SOUSA & CIA LTDA CNPJ nº 14.699.390/0001-44  
A C B ARAUJO EIRELLI - AQUACENTER CNPJ:  
42.230.565/0001-42

#### DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Efetuada a etapa de aceitação, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizaram o download dos documentos de habilitação dos licitantes sendo os mesmos devidamente impressos, conferidos e juntado aos autos, o qual ao final da análise foi constatado que apenas a empresa: F. DOS S. SOUSA & CIA LTDA CNPJ nº 14.699.390/0001-44 atendeu plenamente aos requisitos do Edital, o qual a empresa: A C B ARAUJO EIRELLI - AQUACENTER CNPJ: 42.230.565/0001-42 carece de apresentação de documento para comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica e a empresa: ELETROCOL LTDA CNPJ nº 10.548.494/0001-05 não possui CNAE compatível para o objeto, sendo declarada inabilitada, conforme segue a motivação da inabilitação e a solicitação da empresa: A C B ARAUJO EIRELLI - AQUACENTER CNPJ: 42.230.565/0001-42:

#### INABILITAÇÃO: EMPRESA: ELETROCOL LTDA.

a) Por não possuir CNAE compatível com o objeto do certame, conforme exigência do item 4.1 do Edital (CNAE's para o objeto licitado são 33.13-9-01 e/ou 33.19-8-00) Ver Acórdão TCU 1203/2021;

b) Por apresentar atestado de capacidade incompatível com o objeto da licitante, considerando que o atestado apresentado pela Empresa é de limpeza e desinfecção de poços artesanais, desconforme com o objeto do certame, pois não tem a ver com serviços de manutenção de bombas de poços, conforme previsão do item 9.5.1 e processo licitatório do Pregão Presencial nº 006/2016, disponível no SACOP e que temos acesso.

**INABILITAÇÃO/PARCIAL/EXIGENCIA DE DOCUMENTOS:**  
**Empresa:** A C B ARAUJO EIRELLI - AQUACENTER CNPJ:  
42.230.565/0001-42.

a) O Atestado apresentado pela empresa foi cedido pela Empresa **MÁRIO ANTÔNIO SILVA ARAÚJO (FLUSO)**, inscrita no CNPJ nº 30.261.268/0001-48, o com qual o titular da empresa ABC Araújo Eireli tem relação de parentesco o que não impede o fornecimento de atestado, caso serviços tenham sido prestados, portanto, para fins de diligência e clareza ao julgamento, solicitamos da empresa licitante que apresente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas notas fiscais/faturas emitidas pelo emitente do atestado para corroborar com a veracidade do atestado a ser enviado no seguinte e-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com) ou entregues na CPL. A não apresentação das notas fiscais/faturas no prazo determinado acarretará na inabilitação do licitante.

#### DELIBERAÇÕES FINAIS

Em seguida o Pregoeiro abriu o sistema comunicando a decisão a todos os interessados, abrindo a etapa de intenção de interposição de recurso aos interessados, sendo tudo registrado via sistema e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou

a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todo o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema.

Fortuna (MA) em 23 de fevereiro de 2022.

**JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: fca3b00e1e63f21d735da766da5ecb3b*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2022

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2022. RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 02.2401.003/2022. Ao 14 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se a pregoeira Maria Edneude Moura Gomes do(a) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias 06.314.827/0001-56 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo da contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, onde após a etapa de lance e análise da habilitação As empresas declaradas habilitadas foram: ML LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.055.997/0001-70, L.C . MENDES E SILVA EIRELI - ALPHA - CNPJ:27.899.767/0001-50, e as demais empresas participantes não obtiveram êxito nos lances. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail da CPL [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com), passando assim para fase recursal do certame. Gonçalves Dias - MA, 23 de fevereiro de 2022, Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 0600c2bac2a7b9ae26cda2c473c6e846*

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00. AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, 929 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP:65.636-310 TIMOM - MA., **REPRESENTANTE:** ALYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:R\$** 103.092,05, (centro e três mil, noventa e dois reais e cinco centavos) Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária. 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2. 003.. Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração - CPF: 016.959.923-00

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: 8d6fe0eab590926bcfda1f79fc5c9e0a

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**002.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Educação **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00. AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, 929 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP:65.636-310 TIMOM - MA., **REPRESENTANTE:** ALYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:R\$** 32.948,80 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)Órgão Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUnidade Orçamentária 23.07 Secretaria Municipal de Educação10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretário Municipal de Educação - CPF: 818.386.463-53.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: e0cdfd803a56940d61a233a9c513228d

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**003.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **003.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Educação **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00. AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, 929 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP:65.636-310 TIMOM - MA., **REPRESENTANTE:** ALYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:R\$** 49.423,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fund. - Fundeb 30% 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretário Municipal de Educação - CPF: 818.386.463-53.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: c31020ecea111a1a5bc95e28dfa532f9

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**004.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO Nº **004.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00. AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, 929 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP:65.636-310 TIMOM - MA., **REPRESENTANTE:** ALYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:R\$** 49.423,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.08 Secretaria Municipal de Saúde10.122.0002.2.01. Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde 3.3.90.30.00Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde - CPF:036.599.713-75.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: b9abc66eff271cd816aa023620b70392

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**005.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **005.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00. AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, 929 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP:65.636-310 TIMOM - MA., **REPRESENTANTE:** ALYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:R\$** 115.320,80 (cento e quinze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos)Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária19.01 Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde3.3.90.30.00Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde - CPF:036.599.713-75.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: 2e3b5fe1b9e8b0dbc613b6c876c8463a

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**006.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **006.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00. AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, 929 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP:65.636-310

TIMOM - MA., **REPRESENTANTE:** ALYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:R\$ 18.383,33** (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum.08.122.0002.2.026 Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo VIGÊNCIA:31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Cristina Oliveira Cruz Mota Secretário Municipal de Assistência Social- CPF: 950.320.533-68.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 789938e941150ad9d0bab1a00d389cdc*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
007.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº  
037/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **007.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00. AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, 929 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP:65.636-310 TIMOM - MA., **REPRESENTANTE:** ALYSSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:R43.268,62 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**Órgão. 20 Fundo Municipal de Assistência SocialUnidade Orçamentária. 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo VIGÊNCIA31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Cristina Oliveira Cruz Mota Secretário Municipal de Assistência Social- CPF: 950.320.533-68.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c383207b190401d75b0b440e4f6023bd*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
008.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº  
037/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **008.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Administração **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP AV. AUGUSTO TEIRXEIRA, 2223 SÃO SEBASTIÃO CEP:65.400-000 CADÓ - MA CNPJ: 17.433.114/0001-28 INSCRIÇÃO EST. 12400805-4 REPRESENTANTE:** Reijane Coelho De Sousa Marques CPF Nº811.096.363-34,**VALOR DO CONTRATO:R\$ 109.904,42.** (centro e nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária. 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2. 003.. Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Outros

materiais de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração - CPF: 016.959.923-00

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 0877f684b76e217402a6d1bb22b9760a*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
009.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº  
037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **009.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Educação **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP AV. AUGUSTO TEIRXEIRA, 2223 SÃO SEBASTIÃO CEP:65.400-000 CADÓ - MA CNPJ: 17.433.114/0001-28 INSCRIÇÃO EST. 12400805-4 REPRESENTANTE:** Reijane Coelho De Sousa Marques CPF Nº811.096.363-34, **VALOR DO CONTRATO:R35.126,12 (trinta e cinco mil, centro e vinte e seis reais e doze centavos)** Órgão Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUnidade Orçamentária 23.07 Secretaria Municipal de Educação10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretário Municipal de Educação - CPF: 818.386.463-53

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 251206793e8b383dba4ee5ac63637e96*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
010.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº  
037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **010.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Educação **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO:** **DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP, CNPJ n.º 17.433.114/0001-28 AV. AUGUSTO TEIRXEIRA, 2224 A BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CODÓ - MA CEP:65.400-000 REPRESENTANTE** Reijane Coelho De Sousa Marques, CPF n.º 811.096.363-34, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.689,18 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. BásicaUnidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fund. - Fundeb 30% 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo VIGÊNCIA:31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretário Municipal de Educação - CPF: 818.386.463-53.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 181c3ee7a1ab01f1034870a7d242a0ca*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

**011.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **011.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretaria Municipal de Saúde **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP AV. AUGUSTO TEIRXEIRA, 2223 SÃO SEBASTIÃO CEP:65.400-000 CADÓ - MA CNPJ: 17.433.114/0001-28 INSCRIÇÃO EST. 12400805-4 REPRESENTANTE:** Reijane Coelho De Sousa Marques CPF Nº811.096.363-34, **VALOR DO CONTRATO:R\$ 52.689,18 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUnidade Orçamentária 23.08 Secretaria Municipal de Saúde10.122.0002.2.01. Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde 3.3.90.30.00Outros materiais de Consumo**VIGÊNCIA:**31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde - CPF:036.599.713-75.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 4831d2629f0b2b160b5239cb64681590*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **012.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretaria Municipal de Saúde **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP AV. AUGUSTO TEIRXEIRA, 2223 SÃO SEBASTIÃO CEP:65.400-000 CADÓ - MA CNPJ: 17.433.114/0001-28 INSCRIÇÃO EST. 12400805-4 REPRESENTANTE:** Reijane Coelho De Sousa Marques CPF Nº811.096.363-34, **VALOR DO CONTRATO:R\$ 122.941,42 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)** Órgão 19 Fundo Municipal de SaúdeUnidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde - CPF:036.599.713-75.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c8ef3fe43a60debe6e6fff4d4763fbd2*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **013.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da

Secretaria Municipal de Assistência Social **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP AV. AUGUSTO TEIRXEIRA, 2223 SÃO SEBASTIÃO CEP:65.400-000 CADÓ - MA CNPJ: 17.433.114/0001-28INSCRIÇÃO EST. 12400805-4 REPRESENTANTE:** Reijane Coelho De Sousa Marques CPF Nº811.096.363-34, **VALOR DO CONTRATO:R\$ 18.102,14 (dezoito mil, centro e dois reais e catorze centavos)** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUnidade Orçamentária 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum.08.122.0002.2.026 Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Cristina Oliveira Cruz Mota Secretário Municipal de Assistência Social- CPF: 950.320.533-68.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 7a2ec906c4d61a918cff22189245f223*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **014.2302.2022.13.1.037/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:**Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI-EPP AV. AUGUSTO TEIRXEIRA, 2223 SÃO SEBASTIÃO CEP:65.400-000 CADÓ - MA CNPJ: 17.433.114/0001-28 INSCRIÇÃO EST. 12400805-4 REPRESENTANTE:** Reijane Coelho De Sousa Marques CPF Nº811.096.363-34, **VALOR DO CONTRATO R\$ 42.939,54 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**Órgão. 20 Fundo Municipal de Assistência SocialUnidade Orçamentária. 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Cristina Oliveira Cruz Mota Secretário Municipal de Assistência Social- CPF: 950.320.533-68.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 91178bd0f6afa95789a7bf52fc3da80f*

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO.**

**CONVOCAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias-Ma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei **165/2013**, acompanhado das resoluções de nº **001/2019 e 007/2019 - CMDCA** e Edital nº **001/2019**, bem como o **Ofício nº 005/2022CTGD**, resolve convocar a candidato eleito na eleição do Conselho Tutelar: **(7º)** . A comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, após esta publicação ao Prédio da Prefeitura Municipal-Secretaria de Administração, localizado á Praça João Afonso Cardoso, nº 404-Centro-Gonçalves Dias-Ma, no horário das 08:00 às 12:00 horas, portando cópia dos documentos abaixo listados: Cédula de Identidade/CPF; Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último Pleito Eleitoral; Atestado

Médico de Aptidão Física e Mental para o Exercício da Função; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Comprovante de Residência; Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos Últimos 05 (Cinco) Anos; **02 (Duas)** Fotos Tamanho 3x4 Fundo Branco; Conta Corrente Específica. PIS/PASEP Declaração de Não-Acumulo de Cargos, Funções e Empregos Públicas. Gonçalves Dias - Ma, 23 de fevereiro de 2022. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: fa648378d650ab49fa5dd3bbd556b735*

### DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022.

**DECRETO Nº. 009/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.** Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval Municipal 2022 e das realizações de festas privadas no Município de Gonçalves Dias e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, artigo 56, inciso III **CONSIDERANDO** que as ações de prevenção necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da nova variante ômicron do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2 no Município de Gonçalves Dias; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas já vigentes no município, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e de síndromes gripais, como H3N2; **CONSIDERANDO** que os meses de janeiro e fevereiro de 2022 a diminuição de casos de COVID-19 e de gripes, em especial a síndrome gripal H3N2, causando impactos na rede de prestação de serviços de saúde; **CONSIDERANDO** os termos do DECRETO ESTADUAL N. 37.360, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, que Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral); **CONSIDERANDO**, portanto, que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial. **DECRETA: Art. 1º** - Fica CANCELADO o Carnaval 2022 no Município de Gonçalves Dias Estado do Maranhão. **Art. 2º** Fica permitido a realização de eventos privados, em espaços abertos, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; festas de pré-carnaval, blocos; festas em clubes; festas em sítios **Art. 3º** Fica proibido a realização em locais públicos de festas, paredões e percursos de blocos carnavalescos. Parágrafo único- Eventuais comemorações estão sujeitas a fiscalização, e deverão observar as normas legais, entre elas a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e as normas sanitárias de prevenção ao coronavírus **Art. 4º** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária com o apoio da Polícia Militar a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos correlatos; **Parágrafo único.** Os órgãos de fiscalização do município procederão a diligências nos bares, restaurantes, sítios e outros locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas de polícia sanitária necessárias para a fiscalização e eventual sanção, caso em desacordo com as normas sanitárias. **Art. 5º** Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus do Covid-19, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Maranhão. **Art. 6º** A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Art. 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal. **Art. 7º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gonçalves Dias - MA, 23 de

Fevereiro de 2022. **ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: fec98ea3e7959698b94c1d182dc4d455*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2022, Processo Administrativo nº 02/2022, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a Contratação de empresa **para o fornecimento de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer, com **data de abertura dia 14/03/2022, às 09h30min.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/> e através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

Governador Archer, 23 de fevereiro de 2022.

**MILENA SANTOS DA SILVA**  
Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: aea4253dbb86b2904dc5137b232e317f*

#### PORTARIA Nº. 020/2022

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".*

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar o senhor **VILDOMAR SOUSA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 013271322000-3/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 655.284.683-53, do cargo de Assessor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 16 de fevereiro de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA  
Código identificador: 754103b0a052840b8e628bc1e2b68819

### PORTARIA Nº. 021/2022

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear o senhor **FRANCISCO GUILHERME SILVA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 056707382015-3/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 622358633-70, para exercer o provimento do cargo de Assessor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 17 de fevereiro de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA  
Código identificador: da8089ceef4892e6655ed977619b856a

### RESOLUÇÃO 002/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Governador Archer - MA, em Sessão Ordinária realizada no dia 17/02/2022 e lavrada Ata nº. 213/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Serviços/ Programas do Governado Federal Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução-Físico-Financeiro-Gestão SUAS 2020.

**Art. 3º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução-Físico-Financeiro SUAS IGDBF.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Archer - MA, 17 de fevereiro de 2022.

Deuvane Lourenço da Silva  
Presidente do CMAS

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA  
Código identificador: 61bd45443c336a57003891a78662452f

### RESOLUÇÃO 003/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Governador Archer - MA, em Sessão Ordinária realizada no dia 22/02/2022 e lavrada Ata nº. 214/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2022-2025.

**Art. 2º** Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social para o período de 2022-2025.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Governador Archer - MA, 22 de fevereiro de 2022.

Deuvane Lourenço da Silva  
Presidente do CMAS

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA  
Código identificador: 9d4b1e507acef559f7f3b02e7408aeeb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO  
BARROS - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, NESTA CIDADE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 11 DE MARÇO DE 2022, ÀS 10H30MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, E AINDA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.**

**Governador Eugênio Barros - MA, 23 de fevereiro de 2022.**

**Márcio Irla de Sousa Cortez**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA  
Código identificador: 0fa81fbf50aba517f653a746ae6e237a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ****EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6982/2021** - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **M. A. C CRISOSTOMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, situada na Rua Dom Emiliano Lonate 40, Bairro Centro, CEP: 65.940-00, Grajaú/MA, valor total **R\$ 271.680,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, cujo Objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 21 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6914/2021** - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **J DA SILVA LIRA-ME**. CNPJ nº 13.165.784/0001-50 localizado na Rua Felinto Santos, 100, Canoeiro, CEP: 65.940-00, Grajaú/MA, valor total **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, cujo Objeto é a **Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas de propriedade do Município de Grajaú, e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios**. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 21 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7200/2021** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Educação resolve registrar os preços da empresa **HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA** CNPJ nº 13.165.784/0001-50 localizado na Rua Manoel Sousa Lima, 252 A, Rodoviário, Grajaú, MA.- CEP 65.940-000, valor total **R\$: 107.972,00 (cento e sete mil, novecentos e setenta e dois reais)**; cujo Objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 04 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7200/2021** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Educação resolve registrar os preços da empresa **H. L. CORTEZ** CNPJ nº 17.671.877/0001-07 localizado na Av. José Rodrigues da Costa, Grajaú/MA, valor total **R\$: R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**; cujo Objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de**

**Educação**. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 04 de fevereiro de 2022

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6698/2021** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Educação resolve registrar os preços da empresa **A. RONALDO DE SOUSA & CIA LTDA** CNPJ nº 27.253.176/0001-01 localizado **Rua Felinto Santos, nº 1200 Casa A, Bairro Canoeiro**, Grajaú/MA, valor total **R\$: 1.295.540,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais)**; cujo Objeto é a **Futura e Eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 21 de fevereiro de 2022

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6698/2021** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Educação resolve registrar os preços da empresa **L. M. PESTANA MUNIZ** CNPJ nº 02.710.114/0001-50 localizado Av. Contorno nº 64 - Japão/IPASE -São Luís -MA, valor total **R\$: 4.244.632,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)**. cujo Objeto é a **Futura e Eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 21 de janeiro de 2022

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7023/2021** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.042/0001-59, situada na Avenida Getúlio Vargas, 240, Sala 09, Centro, Floriano-PI. Grajaú/MA, valor total **R\$ 1.404.465,00 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)** cujo Objeto é a **Eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 21 de fevereiro de 2022

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7023/2021** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **D. C. R. SANTANA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.053/0001-94 situada na Avenida Roseana Sarney, nº 262, Trizidela, Barra do Corda - MA., valor total **R\$ 651.346,70 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e reais e setenta centavos)**, cujo Objeto é a **Eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 21 de fevereiro de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 09fa47a0a9eefebf694d77ec164ef9ad

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.0702/2022 - SEDUC. OBJETO:** Aquisição de peças para veículos, de interesse da Secretaria Municipal Educação do município de Jatobá-MA. **CONTRATADA (EMPRESA):** AUTO PEÇAS.COM EIRELI. **CNPJ Nº** 13.702.353/0001-85. **VALOR:** R\$ 17.391,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação nº 005/2022, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 012/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sítio deste poder executivo <https://jatoba.ma.gov.br/>, para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Jatobá-MA, 22 de fevereiro de 2022. ANTONIA ALVEZ DA SILVA VIANA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 56ac5f84a66a448ee164da8574416275*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022**

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022**

**Processo Administrativo nº 02.3101.002/2022**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social informam a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais que necessitam dos produtos e serviços constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, de 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador;  
CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, de 18 de março de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, aberto através do Processo Administrativo nº 033/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Tuntum - MA na edição nº 042, de terça-feira, dia 23 de março de 2021, Páginas 1 a 4, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03, conforme solicitação constante nos autos deste processo.

JOSELÂNDIA (MA), 08 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretario Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 9fac3fbce073916f456ec435ec4538ad*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO 37/2022, 38/2022, 39/2022,  
40/2022**

.ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº **83/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.038/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022. OBJETO: CONTRATAR FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER FORNECIDO PARA PACIENTE ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: A empresa J. M. D. SILVA FARMACIA. VALOR TOTAL: R\$ 17.526,21 (dezesete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022. VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fonte do Recurso: FONTE DO RECURSO: 0202-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.91.00- SENTENÇA JUDICIAL. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Matões, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho - Secretário Municipal de Governo, e J. M. D. SILVA FARMACIA, CNPJ: 18.843.437/0001-52, representado por Jucielma Maria Desiderio Silva, com CPF: 013.206.383-25, pela contratada. ##DAT: Matões- MA, 03 de fevereiro de 2022. ##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município

##ATO EXTRATO DO CONTRATO 84/2022. ##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.039/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção preventiva/corretiva dos serviços elétricos automotivos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ANTONIO ROSA DE SOUSA-ME. VALOR GLOBAL: 17.2325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura por todo ano de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Funcional Programático - 12.361.012032009.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros

pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria de Educação. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante José Vander Oliveira Guimarães - Secretária Municipal de Educação e ANTONIO ROSA DE SOUSA-ME, com CNPJ nº 10.748.233/0001-20 pela contratada.  
##DAT: Matões- MA, 02 de fevereiro de 2022.  
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.  
##CAR: Procurador Geral do Município.

##ATO EXTRATO DO CONTRATO 85/2022. ##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.040/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo - HMDES no município de Matões/MA. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EMPRESA: AISNEY PINTO DE SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura por 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 0208-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, funcional programático-10.301.0090.2046.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria de Saúde. CNPJ: 04.325.531/0001-05, por seu representante Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e a EMPRESA: Antonio Rosa de Sousa - ME, com CNPJ Nº 04.325.531/0001-05, pela contratada.  
##DAT: Matões- MA, 11 de janeiro de 2022.  
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.  
##CAR: Procurador Geral do Município.

##ATO EXTRATO DO CONTRATO 86/2022. ##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.041/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção preventiva/corretiva dos serviços elétricos automotivos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, de interesse da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: ANTONIO ROSA DE SOUSA-ME. VALOR GLOBAL: 17.325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura por todo ano de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 0213-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Funcional Programático - 04.122.0020.2074.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria de Governo. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho - Secretária Municipal de Governo e ANTONIO ROSA DE SOUSA-ME, com CNPJ nº 10.748.233/0001-20 pela contratada.  
##DAT: Matões- MA, 11 de fevereiro de 2022.  
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.  
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 4754acedfb23a21434cf4104541466bc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

### 001/2022 - PA Nº 013/2022. PE Nº 002/2022-CPL/PMM

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022** - PA nº 013/2022. PE nº 002/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.870.827/0001-56. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg ("gás de cozinha") para atender as necessidades do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Marcus Barbosa Brandão /Representante Legal. Mirador - MA, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5dc47ff7b0ec02e31622e1fc016be7ea

### LEI Nº 404/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste de 33,24% para Professores e fixa o Piso Salarial dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito do Município de Mirador, e estabelece outras providências.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica reajustado o salário base dos Professores da rede municipal de ensino em 33,24%.  
Art. 2º Fica estabelecido o piso salarial dos Guardas Municipais e dos Agentes de Trânsito do Município de Mirador-MA em R\$ 1.750,00.  
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.  
MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA  
Prefeita

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9be557cc92242f5b3c7040859911d742

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - SEMAS

**Dispõe sobre a convocação de Candidato Excedente no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2021.**

**A Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Elizete Barros De Castro, no uso das atribuições legais e constitucionais e,**

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2021, cujo resultado final foi homologado e publicado na página oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Edição nº 2.608, de 26 de maio de 2021 e

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, montesaltos.ma.gov.br.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Renúncia do Cargo Público Cadastrador do CadÚnico, regido pelo Edital nº 002/2021, assinado pelo senhor **Paulo Roberto Gomes Joaquim** (candidato aprovado e convocado) e protocolado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 06/09/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento da vaga prevista no presente Edital do Processo Seletivo Simplificado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** por ordem de classificação, o excedente no Processo Seletivo Simplificado, cargo de Cadastrador do CadÚnico, para comparecer, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua da Saveira, Nº 65, Bairro Corcovado, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, para apresentar documentação e tratar dos procedimentos de sua contratação, de que trata o Edital 002/2021, conforme relação abaixo;

**Cadastrador do CadÚnico**

Posição	Nome	Pontos Total	Data Nasc.	Resultado
4º	CLEIDIANE DOS SANTOS SOUSA	70	28.08.89	Excedente

**Art. 2º.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do Documento de Identidade;
- IV. Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Comprovante de conta bancária (se possuir);
- VIII. Cópia da formação /titulação;
- IX. Declaração de não acumulação de cargo público;
- X. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XI. Certidão de nascimento ou casamento;
- XII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

**Art. 3º.** O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecimento, estando sujeito à aplicação do subitem 8.4, do Edital nº 002/2021, "aquele que deixar de cumprir o prazo determinado".

**Registre-se. Cumpra-se.**

Montes Altos/MA, 23 de fevereiro de 2022.

**ELIZETE BARROS DE CASTRO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2021

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 23c812f7f7e54821b457628eb025fc0f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**DECRETO N.º 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022**

**Dispõe sobre concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

**CONSIDERANDO** o advento das comemorações alusivas ao feriado de carnaval do ano de 2.022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo aos servidores municipais de Nova Olinda do Maranhão - MA, face ao advento do feriado de carnaval, sendo nos dias 28 de fevereiro de 2.022 (segunda-feira) e 2 de março de 2.022 (quarta-feira).

**§1º.** O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **coleta de lixo, guarda municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, saúde** (hospital e plantão COVID) e **outros necessários**, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Iracly Mendonça Weba  
**Prefeita Municipal**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracly Mendonça Weba, torna público que na data de 22 de fevereiro de 2022, foi promulgado o **Decreto 03/2022** que **Dispõe sobre concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 22 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Iracly Mendonça Weba  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: daadfc52371455dfad128cfa5777c814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de saúde, inscrita no CNPJ/MF: 97.522.972/0001-88, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr Ivan de Paiva do Vale Segundo, neste ato

denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0601001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE REAJUSTAR os preços solicitados pela empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 17.149.510/0001-28 representada por **LILIANE MAYA SANTIAGO** CPF 739.469.153-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para a concessão de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 17.149.510/0001-28 representada por **LILIANE MAYA SANTIAGO**, referente aos itens da Ata de Registro de Preços nº 014/2021 oriundos do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar e psicotrópicos, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA**, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme segue:

LICITANTE: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ: 17.149.510/0001-28	
REPRESENTANTE: LILIANE MAYA SANTIAGO	
CPF: 739.469.153-53	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR AJUSTADO
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>				
23	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML C/50 (SOLUÇÃO)	CX	R\$ 52,50	R\$ 72,50
75	METRONIDAZOL 100MG/G C/50 (CREME GINEC.)	CX	R\$ 299,78	R\$ 329,76
80	NIMESULIDA 100 MG COMP. C/480	CX	R\$ 52,80	R\$ 62,40
82	NISTATINA 100.000UI C/50 (SUSPENSÃO)	CX	R\$ 181,00	R\$ 205,18
89	PARACETAMOL GOTAS C/200	CX	R\$ 97,60	R\$ 209,16
93	POLIVITAMICOS XAROPE C/50	CX	R\$ 146,41	R\$ 179,87
<b>MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>				
114	ATROVENTE (IMPROTOPIO)	UNID.	R\$ 1,05	R\$ 1,45
147	EFORTIL 10MG/ML INJ. C/5	CAIXA	R\$ 9,55	R\$ 10,60
162	GENTAMICINA 80MG/2ML C/100	CAIXA	R\$ 132,46	R\$ 290,02
177	LOSARTANA POTASSICA 100 MG, COMPRIMIDO CX C/300	CAIXA	R\$ 99,14	R\$ 113,18
190	NIMESULIDA COMP. CX/500	CAIXA	R\$ 55,00	R\$ 65,00
204	SORO GLICO - FISIOLÓGICO 1:1 500 L. CX/24	CAIXA	R\$ 91,31	R\$ 126,55
215	VTAMINA C INJ. C/120	CAIXA	R\$ 100,80	R\$ 151,20
<b>MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES</b>				
217	AGUA DESTILADA 5 L UNID.	UNID.	R\$ 13,08	R\$ 16,41
218	AGUA DESTILADA 500ML CX C/ 25UND	CX	R\$ 85,50	R\$ 101,25
275	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	R\$ 32,00	R\$ 39,95
277	ESCALP 19G C/240	CX	R\$ 62,40	R\$ 105,60
278	ESCALP 21G C/240	CX	R\$ 69,60	R\$ 86,40
279	ESCALP 23G C/240	CX	R\$ 72,00	R\$ 86,40
280	ESCALP 25G C/240	CX	R\$ 72,00	R\$ 86,40
281	ESCALP 27G C/240	CX	R\$ 72,00	R\$ 88,80
291	GRAU CIRURGICO 120X100	ROLO	R\$ 68,90	R\$ 78,41
314	SERINGA 10ML CX/250	CX	R\$ 97,60	R\$ 114,83

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas no presente Termo, assino este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pio XII/MA, 23 de fevereiro de 2022.

Órgão Gerenciador  
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 38ddacc75eb945fdb18c6ee5713dfd12

#### TORNAR SEM EFEITO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0065/2021.

O MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, s/nº centro CEP 65707-000, Pio XII - MA, representado pelo Prefeito Constitucional **AURELIO PEREIRA DE SOUSA**, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0065/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de setembro de 2021, ano XV, Edição nº 2695, ISSN 2763-860X, pag. 47.

Pio XII - MA, 22 de fevereiro de 2021

**Aurélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 1f69e9e39b914e09ca613c6cff744b00

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022150

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022150. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: A P MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.475.645/0001-86. OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Pio XII/MA**, conforme Adesão 002/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ R\$ 5.000.000,23 (cinco milhões e vinte e três centavos). **Dotação:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0140 ESTRADAS VICINAIS 26 782 0140 1030 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Pio XII/MA, 17 de fevereiro de 2022. Telson Cruz de Oliveira. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: ffc5d639ab0cf76881538fa98c2f3270

#### DECRETO Nº 006/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕES SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PIO XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEIRO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vista a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais,

Considerando a necessidade de se definir os dias do ano de 2022 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população:

**D E C R E T A:**

Art. 1º. No exercício de 2022, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público.

**I - Feriados Nacionais**

- a) 1º de Janeiro (Sexta-Feira) - Confraternização Universal
- b) 28 de Fevereiro (Segunda-Feira) - Segunda de Carnaval - Ponto Facultativo
- c) 01 de Março (Terça-Feira) - Carnaval
- d) 02 de Março (Terça-Feira) - Quarta - Feira de Cinzas - Ponto Facultativo
- e) 15 de Abril (Sexta-Feira) - Paixão de Cristo
- f) 21 de Abril (Quinta-Feira) - Tiradentes
- g) 1º de Maio (Domingo) - Dia do Trabalho
- h) 16 de Junho (Quinta-Feira) - Corpus Christi
- i) 29 de Junho (Quarta-Feira) - São Pedro
- j) 26 de Julho (Terça-Feira) - Padroeira de Pio XII
- k) 11 de Agosto (Quinta-Feira) - Dia do Estudante
- l) 07 de Setembro (Quarta-Feira) - Independência do Brasil
- m) 12 de Outubro (Quarta-Feira) - Nossa Senhora Aparecida
- n) 28 de Outubro (Quinta-Feira) - Dia do Servidor Público
- o) 02 de Novembro (Quarta-Feira) - Finados
- p) 15 de Novembro (Terça-Feira) - Proclamação da República
- q) 25 de Dezembro (Sábado) - Natal

**II - Feriados Estaduais**

- a) 28 de Julho (Quarta-Feira) - Adesão do Maranhão à independência do Brasil

**III - Feriados Municipais:**

- a) 29 de Junho (Terça-Feira) - São Pedro
- b) 26 de Julho (Segunda-Feira) - Nossa Senhora Sant'Ana
- c) 11 de Agosto (Quarta-Feira) - Dia do Estudante
- d) 19 de Novembro (Sábado-Feira) - Transferência da sede de Satubinha para Andirobal dos Crentes, hoje PIO XII.

**IV - Natal e Véspera de Ano-novo:**

- a) 25 e 31 Dezembro de 2022, respectivamente.

Art. 2º. Fica transferido de 28 de outubro de 2022 para 1º de novembro de 2022 (Segunda-Feira) o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º. O disposto neste decreto e consolidado no art. 1º, incisos I, II, III e IV não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta. Parágrafo único. As Secretarias municipais devem emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pio XII - MA, aos 23 de Julho de 2022

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 19c3b3fda8d05ee0cc41c4cf009ea81c*

**DECRETO Nº DE 007/2022 DE 24 FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a RECOMENDAÇÃO 02/2022- GPGJ do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão, no Brasil e no mundo, bem como a Circulação Comunitária da Nova Onda provocada pela **VARIANTE ÔMICRON;**

**CONSIDERANDO** a existência de tipo penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

**CONSIDERANDO** que os atuais dados epidemiológicos do Município de Pio XII do Estado do Maranhão já sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países de outros continentes, que já reeditaram medidas de contenção;

**CONSIDERANDO** ainda o recente surgimento de **SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VIRUS INFLUENZA**, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que com a recente diminuição dos casos da Covid-19 e do significativo aumento do percentual da população completamente e/ou parcialmente imunizada, houve uma flexibilização das medidas de distanciamento social e dos devidos cuidados para sua prevenção;

**CONSIDERANDO** que com a retomada das atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários, a proximidade do período carnavalesco, bem como outras que aglomeram número elevado de pessoas, elevando assustadoramente os números de pessoas contagiadas e em especial a elevação do número de óbitos diários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica mantida a suspensão da realização do Carnaval de 2022 em todo território do Município de PIO XII/MA.**

**Art. 2º - Ficam definidas em todo território municipal no período de 24 de fevereiro a 09 de Março de 2022, devido a necessidade de agravamento das medidas de enfrentamento e combate ao vírus da COVID-19 e às síndromes gripais causadas pelo vírus INFLUENZA, as seguintes normas:**

**§ 1º Para realização de eventos públicos e privados:**

I - A comprovação obrigatória da vacinação dupla (ou vacinação completa) para acesso aos estabelecimentos;

II - Limitação de entrada e permanência de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, conforme licença expedida pelo órgão competente, com a devida informação visível desse quantitativo;

III - Os estabelecimentos privados estão proibidos de **INTERDITAR** os espaços públicos para a realização de eventos, tais como: ruas, praças, quadras esportivas e avenidas.

IV - Ficam autorizado em todo território desta municipalidade a realização de jogos coletivos; tais como campeonatos e torneios;

V - Fica proibido a realização de **"Arrastões"** em todo território municipal;

VI - Fica autorizada a utilização de Som Mecânico (Paredões) nos Bares, desde que não haja a interdição da via pública;

**Art. 3º** Para o funcionamento de templos religiosos, escolas, esportes coletivos, restaurantes e lanchonetes e afins, permanece sendo obrigatório o cumprimento de todas as regras de segurança e prevenção com os devidos protocolos já amplamente divulgados e estabelecidos nos decretos anteriores e no Decreto recém editado pelo Governo do Estado (37.360/2022);

**Art. 4º** - Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

**§ 1º.** Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I. - interdição imediata do estabelecimento;

I. - multa, ao responsável pelo estabelecimento no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo duplicado para cada ato em caso de desobediência.

**§ 2º.** As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 6º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 8a9c5798cd182061263bfe385b644639*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) durante o Carnaval 2022 e dá outras providências.*

### **O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) durante o Carnaval 2022, especialmente nas seguintes datas:

I - 28 de fevereiro (segunda-feira);

II - 1º de março (terça-feira);

III - 02 de março (quarta-feira).

**Parágrafo único.** O disposto neste dispositivo se aplica exclusivamente ao âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

### **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal de Riachão**

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS*  
*Código identificador: 3f3b236d5063cb252d0e5b81e6afa8ee*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o cancelamento das festividades públicas do Carnaval 2022 no âmbito do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.*

### **O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do dia 24 de fevereiro de 2022 e até o dia 07 de março de 2022, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do Município de Riachão (MA), conforme a Recomendação nº 02/2022 do Ministério Público do Estado do Maranhão, de 07 de janeiro de 2022, bem como de acordo com Decreto Estadual nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao SARS-CoV-2:

I - uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

II - observância do distanciamento de segurança para evitar contaminação pelo vírus SARS-CoV-2 e suas variantes *Delta* e *Omicron*;

III - cancelamento das festividades públicas do Carnaval 2022, bem como de quaisquer eventos públicos que possam causar qualquer tipo de aglomeração.

**Parágrafo único.** Os eventos privados estão sujeitos às medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão e protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal de Riachão**

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: a48f96ef25d9c082b239c5cbf31a691c

**LEI Nº 416 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Lei nº 416 de 23 de fevereiro de 2022**

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município de Riachão (MA) fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 68, inciso I e art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Riachão (MA), nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçada de paralização, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas e bens;
  - II - prestação de serviço de limpeza pública, coleta de lixo, execução de obra, serviço de construção, conservação ou reparação;
  - III - prestação de serviços médicos, para atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na Zona Urbana e Zona Rural do Município;
  - IV - prestação de serviços profissionais na área médica para atendimento no Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
  - V - atendimento ambulatorial indispensável para manutenção da saúde e realização de procedimentos cirúrgicos gerais;
  - VI - prestação de serviços profissionais na área da saúde no combate à pandemia de Covid-19, bem como suas demais variantes virulentas;
  - VII - contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
  - VIII - ao combate de surtos epidêmicos;
  - IX - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração do Município.
- Parágrafo único. A contratação de pessoal para o desempenho das atividades elencadas neste artigo obedecerá ao quantitativo e especificações dos Anexos 1 e 2 desta lei.

Art. 3º As contratações deverão observar as seguintes condições:

- I - os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;
- II - a carga horária semanal dos servidores contratados deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas e será elencada especificamente no corpo de

seus respectivos contratos.

Art. 4º As contratações de que tratam esta Lei terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado por igual período à conveniência da Administração Pública, levando em consideração a necessidade do Município e o desempenho do profissional contratado na forma definida pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 68, inciso I e art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Riachão (MA),

Parágrafo único. Servidores devidamente convocados em razão de concurso público realizado no Município de Riachão (MA), terão prioridade sobre os servidores contratados com autorização desta Lei.

Art. 5º É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo para as hipóteses constitucionalmente previstas para acúmulo de cargos.

Art. 6º A pessoa contratada não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos e funções públicas dos servidores deste Município.

Art. 8º Ocorrerá rescisão contratual:

- I - pela conveniência e necessidade da Administração Pública;
- II - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- III - quando violadas cláusulas contratuais específicas;
- IV - quando da convocação de servidores aprovados em concurso público realizado pelo Município de Riachão (MA).

Art. 9º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO 1**

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Auxiliar de Limpeza Pública	25	R\$ 1.212,00
2	Fiscal Ambiental	04	R\$ 1.212,00
3	Motorista Categoria "D"	18	R\$ 1.212,00
4	Tratorista	05	R\$ 1.212,00
5	Operador de Máquinas Pesada	04	R\$ 2.000,00
6	Pedreiro	06	R\$ 1.500,00
7	Servente de Pedreiro	10	R\$ 1.212,00
8	Vigilante	18	R\$ 1.212,00
9	Fisioterapeuta	02	R\$ 2.500,00
10	Químico	01	R\$ 2.000,00
11	Técnico de Raio X	03	R\$ 1.200,00
12	Nutricionista	03	R\$ 2.500,00
13	Assistente Social	04	R\$ 2.250,00
14	Farmacêutico	02	R\$ 2.500,00
15	Bioquímico	01	R\$ 2.250,00
16	Artesão	01	R\$ 1.212,00
17	Psicólogo	04	R\$ 2.500,00
18	Técnico Enfermagem	22	R\$ 1.212,00

19	Auxiliar de Serviços Gerais	38	R\$ 1.212,00
20	Auxiliar Administrativo	21	R\$ 1.100,00
21	Educador Físico	02	R\$ 1.500,00
22	Monitor de Ônibus Escolar	05	R\$ 1.212,00
23	Fiscal de Tributos	01	R\$ 1.500,00
24	Enfermeiro	15	R\$ 2.500,00
25	Odontólogo	07	R\$ 2.500,00
26	Carpinteiro	05	R\$ 1.500,00
27	Cuidador	10	R\$ 1.212,00
28	Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 2.500,00
29	Coveiro	04	R\$ 1.212,00
30	Engenheiro Civil	03	R\$ 2.500,00

**ANEXO 2 - MÉDICOS**

ITEM	SETOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALORES EM R\$
01	Hospital Municipal de Riachão e Hospital de Campanha	07	Médico Clínico Geral, com experiência hospitalar em Urgência/Emergência e Sala Parto, bem como para atender a necessidade inerente ao combate à pandemia da Covid-19.	Plantão de 24 horas: R\$ 2.686,00 Bruto
02	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, (CENTRO I)	R\$ 10.500,00 Bruto
03	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica como Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, (CENTRO II).	R\$ 10.500,00 Bruto
04	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Centro, (UBS CENTENÁRIO).	R\$ 10.500,00 Bruto
05	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, (UBS Nossa Senhora da Penha).	R\$ 10.500,00 Bruto

06	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, (Posto de Saúde Angical).	R\$ 10.500,00 Bruto
07	CAPS	01	Prestação de Serviços profissionais na área médica, com especialização em Psiquiatria, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	R\$ 13.470,00 Bruto
08	CARDIOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica em Cardiologia.	R\$ 15.245,00 Bruto
09	CIRURGIÃO	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Cirurgia Geral e atendimento ambulatorial.	R\$ 25.320,00 Bruto
10	ANESTESISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em anestesia.	R\$ 13.465,00 Bruto
11	GINECOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com Especialização em Ginecologia.	R\$ 16.500,00 Bruto
12	ULTRASONOGRAFISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em imagem, na área de Ultrassom em geral.	R\$ 11.500,00 Bruto
13	ORTOPEDISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em Ortopedia/traumatologia em atendimento ambulatorial.	R\$ 9.760,00 Bruto
14	OBSTETRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Obstetria, acompanhamento total as gestantes e parto	R\$ 12.500,00 Bruto
15	PEDIATRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Pediatria, atendimento exclusivo a bebês e as crianças.	R\$ 9.760,00 Bruto

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 877fc24b1952f3c10a672cc592a80a3f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022.** O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **AVISA** aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, com abertura prevista para o dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h:00min (nove horas), **FICA ADIADA** para o dia **08 de março de 2022, às 09h:00min (nove horas)**. Rosário/MA, 04 de fevereiro de 2022.Ivanilda Pereira Martins. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 6cfd7b0633d1a482b0daa404fe4a1c44

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022.** O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **AVISA** aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, com abertura prevista para o dia 24 de fevereiro de 2022, às 15h:00min (quinze horas), **FICA ADIADA** para o dia **08 de março de 2022, às 15h:00min (quinze horas)**. Rosário/MA, 04 de fevereiro de 2022.Ivanilda Pereira Martins. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: bc47dbd1da6b4e0ed8101c779c3b1b2d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022.**Espécie: Termo de Contrato nº 004/2022 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA e a empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14 com sede na Av. São Luís Rei de França Nº04, Qd 05, Loja 04 Mix-Center - CEP: 65.065470 -

São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. **ITENS:** 02, 03, 06 e 08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil e cento e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.3009.2119.0000 - Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº. 406.750.173-00 e portadora do RG nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA. Pela Contratada assina o Sr. EDILSON SOUZA DE BRITO, portador do RG nº 2.948.929 e CPF nº 778.385.487-72. Rosário-MA, 04/01/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 2a40d2b3ea5873a4be9f7f743dc992a3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 005/2022 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, e a empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14 com sede na Av. São Luís Rei de França Nº04, Qd 05, Loja 04 Mix-Center - CEP: 65.065470 - São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. **ITENS:** 06 e 07. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.760,00 (cinquenta mil e setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.3022.2017 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. EDILSON SOUZA DE BRITO, portador do RG nº 2.948.929 e CPF nº 778.385.487-72. Rosário-MA, 04/01/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 8c0dc7c5a027e5b08a5627d05036e97e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 002/2022-TP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma, realizada no dia 14 de fevereiro de 2022 às 09h00, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA - PADRÃO FNDE** conforme anexos do Edital, tendo como vencedora a empresa **VIRTCON EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 05.458.870/0001-22**, que apresentou a proposta com o valor de **R\$ 2.062.147,57 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de fevereiro de 2022.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: baf639651a25133d965c833ac001cb34

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2022-TP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022 às 10h00, visando a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme anexos do Edital, tendo como vencedora a empresa **H PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 35.735.078/0001-39**, que apresentou a proposta com o valor de **R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de fevereiro de 2022.

Sebastiana de Kassia Santos Freitas  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças  
Portaria nº 012/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 59b83d245613ce72c9b18e5a05695bf5

**DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Federal nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 estabelece como ponto facultativo os dias 28 de fevereiro, 1º de março de 2022 e 02 de março (ponto facultativo até meio dia), em razão do Carnaval;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado, como sendo **PONTO FACULTATIVO** para o funcionalismo público municipal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, os dias dos meses do ano em exercício, conforme:

**I - FEVEREIRO:**

28 de fevereiro (2ª feira): Carnaval - ponto facultativo;

**II - MARÇO:**

1º de março (3ª feira): Carnaval - ponto facultativo;

2 de março (4ª feira): Cinzas - ponto facultativo integral;

**Art. 2º** - Excetuam-se das disposições do artigo anterior os setores cuja paralisação seja inadmissível, por exercerem atividades essenciais.

**§1º**- Permanecerão funcionando normalmente àquelas atividades tidas como essenciais, tais como: Unidade Mista Ditoso Ferraz, Limpeza Pública e Serviços da Guarda Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: e022ec56466939d269dd1ee15f311e6c

**RECORRIDOS:** Pregoeiro

**EMENTA:** CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO IMPUGNANDO A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS DE LICITANTES E DECISÃO QUE INABILITOU A RECORRENTE FACE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Trata-se de um Recurso de Contrarrazão Administrativo, interposto pelo recorrente contra decisão proferida pelo Pregoeiro que presidiu o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Em suas razões, o recorrente deteve-se a destacar a decisão apresentada pelo Pregoeiro ao qual destaca: "documentação complementar foi emitida pelo próprio licitante, o que não atende a comprovação da exequibilidade" decorrente de sua desclassificação sumária, em razão da documentação ora apresentada pelo mesmo.

É o relatório, passemos aos fundamentos.

Torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

Lei 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos — firma clara e inequívoca orientação nesse sentido ao asseverar, em seu art. 32, que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Primeiramente, convém tratar da inexecuibilidade. Assim, no que concerne ao exame da inexecuibilidade, é importante retomar o que, em princípio, poderia soar como mero truísmo: a afirmação de que a licitação visa ao alcance da melhor proposta, preceito insculpido no art. 32 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 12.349/2010, a saber:

Art. 32. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ora, não há dúvidas de que o procedimento licitatório procura dar à administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa. O que nos interessa, para efeito de reconhecimento da inexecuibilidade, é exatamente o modo como deve proceder o administrador para determinar, com precisão, a linha que separa a melhor proposta daquela que se revele inexecuível, o que faremos, não sem antes trazer algumas definições doutrinárias.

Segundo o professor Celso Antônio Bandeira de Mello[1]:

"O julgamento das propostas começa por um exame de suas admissibilidades, pois as propostas devem atender a certos requisitos, sem o que não poderão ser tomadas em consideração. Devem ser desclassificados.

Desclassificação é a exclusão de proposta desconforme com as exigências necessárias para sua participação no certame."

José dos Santos Carvalho Filho[2], por sua vez, diz que:

"Julgadas e classificadas as propostas, sendo vencedora a de menor preço, o pregoeiro o examinará e, segundo a lei, decidirá motivadamente sobre sua aceitabilidade. Não há, entretanto, indicação do que seja aceitabilidade, mas, considerando-se o sistema licitatório de forma global, parece que a ideia da lei é a de permitir a desclassificação quando o preço ofertado for inexecuível, ou seja, quando não comportar a presunção de que o contrato será efetivamente executado."

**RESULTADO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Locação de sistema de Gestão Escolar, incluindo serviços especializados para a implantação, manutenção e suporte técnico.

**RECORRENTES:** NOBE software de gestão integrada LTDA,

Na expressão de Hely Lopes Meirelles[3]:

"A inexecuibilidade manifesta da proposta também conduz à desclassificação. Essa inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado."

Ademais, conforme Victor Maizman[4]:

"A nosso sentir, ser séria ou exequível traduz a mesma ideia. A proposta que, a toda evidência e à primeira vista, se mostrar inviável, não é séria por não ser exequível. O procedimento licitatório tem um objetivo. É oportunizar, após sua realização, a formalização do contrato entre a Administração e o licitante vencedor. Desta forma, se o conteúdo da proposta, não só quanto ao preço como às demais condições, não permite que, se vencedora, se realize o contrato administrativo, não ingressa na razoável área da competitividade e desatende o essencial objetivo da avença posterior. Daí a desclassificação."

Desta forma, dos excertos acima colacionados, observa-se a preocupação que deve nortear as atividades do administrador no que concerne ao reconhecimento das propostas inexecuíveis. A contratação de licitante nessas condições, notadamente pela incapacidade de cumprimento adequado do objeto, é causa de inúmeros transtornos no âmbito da administração pública, que dispense tempo e recursos, mas, em contrapartida, não obtém o resultado almejado.

Portanto, em primeiro lugar, a avaliação acerca da exequibilidade de uma proposta deve ser pautada por critérios objetivos como valor mínimo, prazo de entrega e outros suficientemente detalhados pela Administração.

Passando-se, agora, à análise da legislação em torno da inexecuibilidade, segundo a Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecuíveis, **assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**

De início, dos excertos acima colacionados, extrai-se a importante conclusão de que é indispensável a descrição exaustiva do objeto licitado, no ato convocatório, de forma a que seja garantido um nível mínimo de qualidade do serviço a ser prestado.

A moderação na definição precisa do objeto dá margem a que o licitante apresente uma proposta irrisória, vença a licitação e, conquanto não preste um serviço à altura do que era pretendido pela administração, ainda assim, atenda às condições do edital.

**Esse é o caso das propostas manifestamente inexecuíveis. Todavia, nada impede que o licitante, aberto prazo para esclarecimentos acerca de sua capacidade de cumprir o objeto, comprove com planilhas e dados técnicos a viabilidade de sua proposta, no entanto, em atenção ao caso concreto, foram apresentadas tão somente documentações unilaterais apresentada pelo próprio licitante.**

A Lei nº 10.520/02, que regula a modalidade do pregão, não se refere expressamente à análise da exequibilidade das propostas. Entretanto, alguns dispositivos permitem verificar a intenção do legislador de assegurar a viabilidade de execução do objeto licitado. Senão, vejamos:

Art. 49. A fase externa do pregão será iniciada com a

convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
XI — examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, **CABERÁ AO PREGOEIRO DECIDIR MOTIVADAMENTE A RESPEITO DA SUA ACEITABILIDADE.**

Ora, a aceitabilidade da proposta envolve não somente a verificação do cumprimento das condições do edital, mas, também, a capacidade de execução do objeto licitado, ou seja, a exequibilidade da proposta independentemente da modalidade licitatória e da expressa previsão acerca da desclassificação de propostas inexecuíveis, contraria a lógica e o princípio da eficiência a admissão de licitante que, com a proposta apresentada, não tenha condições de satisfazer as necessidades do poder contratante

Mais adiante, no art. 48, inciso II, da mesma Lei de Licitações, está estabelecido que serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade **através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.** Partindo-se, desta forma, para o fato, vê-se que os demonstrativos não foram capazes de demonstrar, por parte da licitante, acerca da exequibilidade de sua proposta.

Ainda que a proposta seja, a priori, vantajosa, por ter um preço baixo, a Administração deve sempre zelar pela eficiência e economicidade. Apresentado o fundamento, passemos a decisão.

DECISÃO

Desta forma, conheço o Recurso de Contrarrazões e nego provimento pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Dê-se ciência a recorrente e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se ao processo licitatório.

Santa Luzia do Paruá, 21 fevereiro de 2022.

**MAURICIO SOUSA FERRAZ**

Procurador Geral

[1] MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

[2] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 170 ed. Lumens 'uris Editora« Rio de Janeiro, 2007.

[3] MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

[4] Maizman, Victor. Da inexecuibilidade da proposta em face de preço irrisório, <http://www.odocumento.com.br/articulista.php?id=979>.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 4ad49bc562c96052bad6ffc8fbb98a23

## PORTARIA Nº 002/2022 - CONCESSÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL

PORTARIA Nº 009/2022-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**Considerando**, inicialmente requerimento formulado pelos

servidores efetivos descritos no artigo 1º desta Portaria, ocupantes do cargo de Professor requerendo concessão de Progressão Horizontal (mudança de nível I para Nível e II para nível III-B) respectivamente;

**CONSIDERANDO**, pareceres jurídicos favoráveis da Procuradoria Geral do Município, assinados respectivamente com datas de 08 e 16 de fevereiro de 2022, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150,

**Considerando**, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Progressão Horizontal (passagem de uma classe para outra subsequente) aos servidores ocupantes de cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério, reestruturada pela Lei Municipal nº 319/2011 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público do Município de Santa Luzia do Paruá/MA), conforme:

Nº DE ORDEM	NOME SERVIDOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL/NÍVEL
01	ANTONIO EDVALDO DA SILVA BEZERRA	NÍVEL II
02	ANTONIO MARCOS ARAÚJO ROMÃO	NÍVEL III - B
03	DILMA COSTA SOUSA	NÍVEL III - B
04	EDINEIDE CARNEIRO DA SILVA	NÍVEL III - B
05	FRANCINALDO PINHEIRO DE SOUSA	NÍVEL III - B
06	JAISA MOREIRA PEREIRA KRAUSE	NÍVEL III - B
07	JOINA CARMEM SILVA FREITAS	NÍVEL III - B
08	JOSADAK PIMENTA ALVES	NÍVEL III - B
09	LIOMAR JANIO CRUZ DOS SANTOS	NÍVEL III - B
10	LUZEILDE AMARAL MARTINS	NÍVEL III - B
11	MARCIO RENEY DA SILVA	NÍVEL III - B
12	MARCOS ANTONIO ALVES PEDROSA ROMAO	NÍVEL III - B
13	MARCOS PEREIRA DE FREITAS	NÍVEL III - B
14	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO CAETANO	NÍVEL III - B
15	RAIMUNDA COSTA RIBEIRO	NÍVEL III - B
16	RAQUEL COSTA SANTOS	NÍVEL III - B
17	RENATO SANTOS DE SANTANA	NÍVEL III - B

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e6cb55d31d3190abaae998ace99652b2

**PORTARIA Nº 010/2022 - NEGANDO CONCESSÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**PORTARIA Nº 010/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**Considerando**, inicialmente requerimento formulado pelos servidores efetivos descritos no artigo 1º desta Portaria, ocupantes do cargo de Professor requerendo concessão de Progressão Horizontal (mudança de Nível II para nível III-B) respectivamente;

**CONSIDERANDO**, pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Município, assinados respectivamente com datas de 08 e 16 de fevereiro de 2022, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela inviabilidade em atender os requerentes para que o Chefe do Poder Executivo conceda progressão na forma da Lei;

**Considerando**, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NEGAR**, Progressão Horizontal (passagem de uma classe para outra subsequente) aos servidores ocupantes de cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério, reestruturada pela Lei Municipal nº 319/2011 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público do Município de Santa Luzia do Paruá/MA), conforme:

Nº DE ORDEM	NOME SERVIDOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL/NÍVEL
01	NIZINETE RODRIGUES CAMPOS	NÍVEL III - B (NEGADO)
02	GENILSA DE OLIVEIRA SARAIVA LIMA	NÍVEL III - B (NEGADO)
03	FRANCILENE FERREIRA DA SILVA	NÍVEL III - B (NEGADO)
04	EDNLADA SILVA FERREIRA	NÍVEL III - B (NEGADO)
05	ELIANE DOS ANJOS SILVA	NÍVEL III - B (NEGADO)
06	EDNA VITÓRIA GOMES PEREIRA	NÍVEL III - B (NEGADO)
07	ROSENE DE JESUS COELHO MARINHO	NÍVEL III - B (NEGADO)
08	NEURIANE SILVA NUNES	NÍVEL III - B (NEGADO)
09	JEANE PINHEIRO REIS	NÍVEL III - B (NEGADO)
10	JOSE CLAUDIO PORTO OLIVEIRA	NÍVEL III - B (NEGADO)
11	KILVIA KELE ANIBAL CABRAL	NÍVEL III - B (NEGADO)

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e14d936138d91133eda85a364b8fd293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**PORTARIA Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal da Prefeitura de Santa Rita. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear SILVANA MENDES DA CONCEIÇÃO, CPF 052.151.773-76, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento, símbolo DAI 1, da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Designar para a referida servidora a função de COORDENADORA DO SAMU do Município de Santa Rita. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: d6ae3439163c9a438ba31c0477118cd0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 010/2022. Objeto: **Contratação de empresa para a recuperação de pavimento primário em diversas ruas da zona urbana do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Vencedor: **CONSTRUTORA NUNES MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.557/0001-97;** Valor: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Período: 60 (sessenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 23 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 3357e4c3d001870e9dd6685d1495d717*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 017/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NUNES MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.557/0001-97.

**OBJETO:** **Contratação de empresa para a recuperação de pavimento primário em diversas ruas da zona urbana do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 051/2021

**BASE LEGAL:** art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.12.1.011 Const. Recup. Pavimentação de Vias Públicas

4490.51.00 - Obras e Instalações

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM:** **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) JOSE EUGENIO NUNES (CONTRATADA).**

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: a55eab8ff9f33eb09e52498839b4f73f*

**PORTARIA Nº 002/2022 -SEC. EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002/2022 -SEC. EDUCAÇÃO, ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 050/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Igor Miranda Grangeiro, **CPF:** 052.147.373-00, **Agente de Apoio Administrativo**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, o valor de R\$ 6500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas de Material de consumo, da Secretaria de Educação de São Domingos do Azeitão - MA.

**02.04.12.122.02.2.014** - Manut. Func. Da Sec. de Educação  
**33903000** - Material de consumo

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de fevereiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 1a4e962c6e66a61fba639fd9621f8795*

**PORTARIA Nº 003/2022 -SEC. EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2022 -SEC. EDUCAÇÃO, ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 050/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Igor Miranda Grangeiro, **CPF:** 052.147.373-00, **Agente de Apoio Administrativo**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, o valor de R\$ 5500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas de Serviços de Terc. Pessoa física, da Secretaria de Educação de São Domingos do Azeitão - MA.

**02.04.12.122.02.2.014** - Manut. Func. Da Sec. de Educação  
**33903600** - Outros Serv.Terc.- Pessoa física

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 77640ea192067147f67c92226502159a*

**PORTARIA Nº 007/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 007/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** referente ao **Exercício 1999**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos Estaduais, no valor de **R\$ 51.007,47 (Cinquenta e um mil, sete reais e quarenta e sete centavos)**.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

- I - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - PRESIDENTE**
- II - ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS - MEMBRO**
- III - SIDINEY SOARES CARVALHO - PRESIDENTE - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 23 de fevereiro de 2022.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 405826e871aad3c2f4c98e1e565b9d6e*

**PORTARIA Nº 008/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 008/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **AQUILES FERREIRA GUIMARÃES**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** referente ao **Exercício 2004**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

- I - ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS - PRESIDENTE**
- II - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - MEMBRO**
- III - SIDINEY SOARES CARVALHO - PRESIDENTE - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 23 de fevereiro de 2022.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 0cb1384c6bc6c2bc889076b51b27cbf9*

**PORTARIA Nº 009/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 009/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **AQUILES FERREIRA GUIMARÃES**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA** referente ao **Exercício 2004**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

- I - ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS -**

**PRESIDENTE**

**II - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - MEMBRO**

**III - SIDINEY SOARES CARVALHO - PRESIDENTE - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 23 de fevereiro de 2022.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: 91a54db01f880bd99660526d9e31c6a5*

**PORTARIA Nº 010/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 010/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **AQUILES FERREIRA GUIMARÃES**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE** referente ao **Exercício 2004**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

**I - ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS - PRESIDENTE**

**II - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - MEMBRO**

**III - SIDINEY SOARES CARVALHO - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de fevereiro de 2022.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: 9d283fd8223978326fb268e8df5b44a0*

**PORTARIA Nº 011/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 011/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA** referente ao **Exercício 2005**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

**I - SIDINEY SOARES CARVALHO - PRESIDENTE**

**II - ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS - MEMBRO**

**III - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 23 de fevereiro de 2022

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: 9568d25aff469599bf65ac55df1ecd35*

**PORTARIA Nº 012/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 012/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA** referente ao **Exercício 2006**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro,

realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

**I - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - PRESIDENTE**

**II - ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS - MEMBRO**

**III- SIDINEY SOARES CARVALHO - PRESIDENTE - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de fevereiro de 2022.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: 02d11bb7c42841299850a478cd1cf543*

**PORTARIA Nº 013/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 013/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE** referente ao **Exercício 2006**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

**I - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - PRESIDENTE**

**II- ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS - MEMBRO**

**III - SIDINEY SOARES CARVALHO - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 22 de fevereiro de 2022.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: cdf62c512b7dabaa859016c4995e4537*

**PORTARIA Nº 014/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 014/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **SEBASTIÃO FERNANDES BARROS**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE** referente ao **Exercício 2009**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

**I - SIDINEY SOARES CARVALHO - PRESIDENTE**

**II - ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS - MEMBRO**

**III - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - PRESIDENTE - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 23 de fevereiro de 2022

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: 2e37d9b3fb310432d3b8d7142b0588ef*

**PORTARIA Nº 015/2022-GAB**

**PORTARIA Nº 015/2022-GAB**

**O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo** por meio do **Convênio 817012/2015**, celebrado junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO**

**DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos, no valor de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

**I - SIDINEY SOARES CARVALHO - PRESIDENTE**

**II - ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS -**

**MEMBRO**

**III - GERSON DE OLIVEIRA COELHO - PRESIDENTE - MEMBRO**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 23 de fevereiro de 2022.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: f25eb18ebaa3f58433847c17bf26b22e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

- Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 002/2022-CPL, realizada no 18º dia do mês de fevereiro de 2022, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.318.489/0001-32**, Av. Getúlio Vargas, 2000, Centro. Imperatriz - MA, vencedora com o valor total para o exercício de 2022 de **R\$ 109.508,50** (cento e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos);
- o **H J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 29.331.983/0001-20, Av. Valentim de Aguiar, nº 122 - Paraisinho - Porto Franco-MA, com o valor total de **R\$: 221.158,50** (duzentos e vinte e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

- Determinar ao departamento de Finanças, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

- Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Luis Carlos Rosa Caldeira**

DIRETOR GERAL DO SAAE.

**Portaria nº 024/2021**

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*

*Código identificador: 8bd8b92282693f269a733cb917b66b28*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**LEI MUNICIPAL Nº. 166/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 166/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Reajusta o valor do piso do magistério municipal conforme Portaria do Ministério da Educação.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de São João do Sóter, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial para o cargo de Professor Nível I, Classe "A", referência para a variação salarial entre os níveis e classes da Carreira do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas fica reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. O piso salarial para o cargo de Professor Nível I, Classe "A", referência para a variação salarial entre os níveis e classes da Carreira do Magistério, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas fica reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) para R\$ 2.403,51 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. O piso salarial para o cargo de Professor Nível I, Classe "A", referência para a variação salarial entre os níveis e classes da Carreira do Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas fica reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e

quatro centésimos por cento) para R\$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Os reflexos nas remunerações são as constantes na Tabela I e II anexas a esta Lei, conforme determinado na Lei Municipal nº. 121/2016 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município.

Art.5º. O reajuste previsto nesta lei é retroativo a primeiro de janeiro de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sóter - MA, 23 de fevereiro de 2022.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: d4a16096cb65cb3db065a9cacc718c47*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

### **DECRETO Nº10/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº10/2022**, de 22 de fevereiro de 2022.

**Altera data das audiências Públicas para o Gestor Municipal do SUS apresentar o relatório de que trata o Parágrafo 5º do artigo 36 da Lei Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. Agendadas pelo decreto municipal nº 06 de 07 de fevereiro de 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 5º, Art., 36 da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o calendário de Audiências Públicas, para o Gestor Municipal do SUS apresentar o Relatório de que trata o Parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, no Plenário da Câmara Municipal, para as seguintes datas e horários:

3º Quadrimestre de 2021: 25 de fevereiro de 2022, às 10:00h,  
1º Quadrimestre de 2022: 25 de maio de 2022, às 10:00h, e,  
2º Quadrimestre de 2022: 28 de setembro de 2022, às 10:00hs.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: cee2f0206f8f79adb36d5a5ac6dc7394*

### **DECRETO Nº 11/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 11/2022**, de 07 de fevereiro de 2022.

**Altera calendário anual das audiências Públicas para avaliar o cumprimento das Metas Fiscais Quadrimestrais no exercício financeiro de 2022. Agendado pelo decreto nº 07/2022 de 07 de fevereiro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 4º, Art., 9º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e art. 1º parágrafo único da Lei Municipal 279/2006 de 12 de julho de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o calendário de Audiências Públicas para avaliar o cumprimento de metas Fiscais Quadrimestrais no exercício financeiro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, para as seguintes datas e horários:

3º Quadrimestre de 2021: 25 de fevereiro de 2022, às 09:00h,  
1º Quadrimestre de 2022: 25 de maio 2022, às 09:00h, e,  
2º Quadrimestre de 2022: 28 de setembro de 2022, às 09:00h

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 70c61ce3944b00066481ae764870a5c9*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para aquisição e recarga de gás GLP 13kg e GLP 45 kg par atender as Secretarias Municipais De São Pedro Da Água Banca-me. A sessão será realizada através do endereço Avenida Presidente Geisel , nº 691 - Centro - São Pedro da Água Branca, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 10 de Março de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br). São Pedro da Água Branca - MA, 23 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: 5ea88142c912bc4e833706fff61d9c08*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**

009/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.; e Decreto Municipal n.º 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP ; Decreto Municipal n.º 004/2021 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico , do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço, para contratação eventual ou futura, de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas da administração pública do município de São Pedro da Água Branca-MA. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico, pelo endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 10 de março de 2022 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Eletrônico, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). São Pedro da Água Branca - MA, 23 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: 03ca19e93d4f8f248b5b4813948f67ac*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, com fornecimento de material para os eventos, para atender a administração pública de São Pedro Da Água Branca-Ma. A sessão será realizada através do endereço Avenida Presidente Geisel , n.º 691 - Centro - São Pedro da Água Branca, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 10 de Março de 2022 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br). São Pedro da Água Branca - MA, 23 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: 79ac0d118fd36d38cd84e8bd8a98bf2f*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de serviços de mídia e eventos de pequeno porte, até 100 pessoas para o município de São Pedro da Água Branca-MA. A sessão será realizada através do endereço Avenida Presidente Geisel , n.º

691 - Centro - São Pedro da Água Branca, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 de Março de 2022 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br). São Pedro da Água Branca - MA, 24 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: a9979d9a2dd54dca5f73dc975a287e6a*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.; e Decreto Municipal n.º 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP ; Decreto Municipal n.º 004/2021 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico , do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço, para contratação eventual ou futura, de empresa para implantação e manutenção de sistema de Gestão Escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, do município de São Pedro da Água Branca-MA. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico, pelo endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 de março de 2022 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Eletrônico, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). São Pedro da Água Branca - MA, 24 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: ab9f33991e8c834d2df83ddf839158f6*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.; e Decreto Municipal n.º 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP ; Decreto Municipal n.º 004/2021 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico , do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço, para contratação eventual ou futura, de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, elétrica e

hidráulica para atender as demandas da administração pública do município de São Pedro da Água Branca-MA. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico, pelo endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 de março de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Eletrônico, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). São Pedro da Água Branca - MA, 24 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 8ae2c79495bc1c277c52a08bd891f19d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores Públicos Concursados, Contratados e Comissionados, objetivando Adiantamento Salarial até o limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados, sob a forma de desconto em folha de pagamento, bem como, para o gerenciamento de cartão para concessão de benefícios eventuais as famílias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às 09h00MIN (nove horas) do dia 17/03/2022, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROPOSTA COMERCIAL.

**DATA DA SESSÃO:** 17 de março de 2022 - Documentos de Habilitação, Propostas e Julgamento.

**HORÁRIO:** 09H00MIN (nove horas).

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Ordinários.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de fevereiro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente- CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 506f666718f38b895e0dd5e5a928b861

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

• **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**

• **ONDE LÊ-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 21/02/2022, às 08h00min. ao dia 09/03/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

• **LEIA-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 24/02/2022, às 08h00min. ao dia 14/03/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

• **ONDE LÊ-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/03/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

• **LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 14/03/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

• **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

• **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.

• **ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de fevereiro de 2022.

Gloria Maria Aguiar Costa  
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ae62825a2a1ea975eecde36867c04134

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 031170 EMITIDA EM  
31/01/2022.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 031170 emitida em 31/01/2022.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo nº 038/2022;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**Contratada:** INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, CNPJ/MF sob nº 32.933.627/0001-91.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para formação de Controladores Internos do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**Dotação:** Programa Atividade: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 23 de janeiro de 2022

**Camila Sousa Brito Rocha**  
**Presidente da CPL**

Obs: REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 26519c5927684e2db5af4ebb06967352

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2021-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 59 / 2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF sob nº 13.819.017/0001-17.

**OBJETO:** Contratação sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144.427,75 (cento e quarenta e

quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos:  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
501 - Outros Recursos não Vinculados

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0052.2-043 - Manutenção E Gestão da Assistência Social - SEMAS/FMAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos:  
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, representante legal da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 6afe5948b48b0ed2fd8219f18307ee63

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 50/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37

**CONTRATADO:** MANOEL ALVES GUIDA, CPF nº 051.825.828-97.

**OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Major Felipe de Abreu, S/N, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste Município.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

**BASE LEGAL:** Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0123.2-090 - Manutenção de CREAS, Programas de Proteção Social Especial e Assemelhados  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM:** VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO (CONTRATANTE) E MANOEL ALVES GUIDA (CONTRATADO)

Camila Sousa Brito Rocha  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 5f973b1cf054ae9596afe152d8c1b11a*

### EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 57 / 2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** EMPRESA L A MENDONCA EIRELI, CNPJ sob nº 26.595.749/0001- 12.  
**OBJETO:** Contratação sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.  
**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.052,00 (dez mil, cinquenta e dois reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos:  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
501 - Outros Recursos não Vinculados

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0052.2-043 - Manutenção E Gestão da Assistência Social - SEMAS/FMAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos:  
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
500- Recursos não Vinculados de Impostos  
551- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e LUIS ANTONIO MENDONÇA, representante legal da empresa L A MENDONCA EIRELI.

Camila Sousa Brito Rocha  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 0f623ae0732963264e51b931ae50778b*

### AVISO DE ANULAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 por meio da Equipe de Apoio e da Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 277/2021, de 07 de outubro de 2021, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como objeto Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA. Informações adicionais no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) de segunda a sexta-feira.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de fevereiro de 2022.

**GLORIA MARIA AGUIAR COSTA**  
**Pregoeira Municipal**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 25ebfb424e750ac3c0d26a213783e6a3*

**DECRETO Nº009 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO Nº009 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Raimundo das Mangabeiras, do estado do Maranhão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das Políticas Públicas de Alimentação Escolar,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 019, de 23 de Outubro de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar-CAE,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de novos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, para o quadriênio 2022/2026;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e seus respectivos Suplentes do Conselho de Alimentação Escolar, para o exercício da função de Conselheiros, conforme composição abaixo:

I. Representantes do Poder Executivo:

- a. Titular: Joseane Cursino de Feitosa
- b. Suplente: Alsely de Jesus Costa

I. Profissionais da Área da Educação-Professores:

- a. Titular: Maria do Socorro Pereira Macedo
- b. Suplente: Rosenildes Alves Martins
- c. Titular: Mayana Soares da Silva
- d. Suplente: Paulo Sérgio Alves de Sousa

I. Segmento de Pais de Alunos:

- a. Titular: Maria Martins Rodrigues
- b. Suplente: Ariadna Naponucena Nunes
- c. Titular: Sandra Maria Pereira Brandão Vale
- d. Suplente: Valquiria Carvalho Brito Pereira

I. Segmento Sociedade Civil:

- a. Titular: Marciano Rodrigues de Miranda
- b. Suplente: Rosa Maria Alves de Souza
- c. Titular: Francisco de Assis de Almeida Santana
- d. Suplente: Antônia Pereira de Sousa

**Artigo 2º.** O Conselho de Alimentação Escolar, fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pela coordenação e articulação das Políticas Públicas de Alimentação Escolar.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO**, de São Raimundo das Mangabeiras-MA, 23 de Fevereiro de 2022.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 6b4897747fc1fa2991b149deb7ad55be*

**EDITAL DE PROTESTO**

**EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **589,00 m<sup>2</sup>** (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), perímetro total de **98,32 m** (noventa e oito metros e trinta e dois centímetros), sendo: **20 m** (vinte metros), de frente para a **Rua Duque de Caxias**; com **29,28 m** (vinte e nove metros e vinte e oito centímetros) do lado direito, limitando - se com **Rua Nossa Senhora Aparecida**; com **30,64 m** (trinta metros e sessenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, limitando - se com **Yara Botelho Fialho**; e **19,40 m** (dezenove metros e quarenta centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Yara Botelho Fialho** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **DIANA LOPES FERREIRA**, brasileira, maior, solteira, portadora do **CPF nº 801.648.893-53** e **RG nº 0000773177696-8 SESP/ MA**, residente e domiciliada na **Rua Rio Balsas, s/n, Rio Balsas, na cidade de Balsas**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

**CERTIFICO** que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 22/02/2022.

**São Raimundo das Mangabeiras (MA)**, 22 de FEVEREIRO de 2022.

**LEANDRA DA SILVA SANTOS**  
Secretária adjunto de finanças

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 89895678fc8328b88823f915f3f61f00*

**EDITAL DE PROTESTO**

**EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **305,92 m<sup>2</sup>** (trezentos e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados), perímetro total de **82,49 m** (oitenta e dois metros e quarenta e nove centímetros), sendo: **9,46 m**

(nove metros e quarenta e seis centímetros), de frente para a **Rua Dorico Mendes**; com **9,92 m** (nove metros e noventa e dois centímetros) do lado direito, limitando - se com **Marili Pinto de Matos**; com **31,45 m** (trinta e um metros e quarenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, limitando - se com **Anderson Pinto de Matos**; e **31,60 m** (trinta e um metros e sessenta centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Roza Sandes Gomes** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **ALISON PINTO DE MATOS**, brasileiro, maior, solteiro, portador do **CPF nº 045.636.093-07** e **RG nº 15.226.269-8 SESP/ MA**, residente e domiciliada na **Rua Odorico Mendes, s/n, Nazaré, nesta cidade, tendo por procuradora a Sr. Marili Pinto De Matos**, brasileira, maior, casada, portadora do **CPF nº 363.767.013-53** e **RG nº 052933652014-9 SESP/ MA**, residente e domiciliada na **Rua São João, s/n Nazaré, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

**CERTIFICO** que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 22/02/2022.

**São Raimundo das Mangabeiras (MA)**, 22 de FEVEREIRO de 2022.

**LEANDRA DA SILVA SANTOS**  
Secretária adjunto de finanças

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 2b61659074e77fd5b84d102cf6305068*

### EDITAL DE PROTESTO

#### EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **316,80 m<sup>2</sup>** (trezentos e dezesseis metros e oitenta quadrados), perímetro total de **83,80 m** (oitenta e três metros e oitenta centímetros), sendo: **9,90 m** (nove metros e noventa centímetros), de frente para a **Rua Duque de Caxias**; com **32,00 m** (trinta e dois metros) do lado direito, limitando - se com **Maria José Reis de Sá**; com **32,00 m** (trinta e dois metros) do lado esquerdo, limitando - se com **Eva Bordes de Almeida**; e **9,90 m** (nove metros e noventa centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Gardênia da Rocha Santos**, e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **DALVA MENDES DE CARVALHO**, brasileira, maior, casada, portadora do **CPF nº 039.125.843-54** e **RG nº 021329472002-1 SESP/MA** residente e domiciliada na **Av. Aquiles Lisboa, s/n, São Francisco, nesta cidade de São Raimundo das Mangabeiras/ MA**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

**CERTIFICO** que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 22/02/2022.

**São Raimundo das Mangabeiras (MA)**, 22 de FEVEREIRO de 2022.

**LEANDRA DA SILVA SANTOS**  
Secretária adjunto de finanças

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 633125442b6c72737453400a5c7d45ad*

### EDITAL DE PROTESTO

#### EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **339 m<sup>2</sup>** (trezentos e trinta e nove metros quadrados), perímetro total de **82,60 m** (oitenta e dois metros e sessenta centímetros), sendo: **12 m** (doze metros), de frente para a **Rua Paulo Ramos**, com **30 m** (trinta metros), do lado direito, limitando - se com **Josimar Rodrigues Babosa**; com **30 m** (trinta metros), do lado esquerdo, limitando - se com **Jairan Eduardo da Silva e Antonia da Silva dos Santos**; e **10,60 m** (dez metros e sessenta centímetros) na linha de fundos, limitando - se com terreno **Marlisson costa Sales**, e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento), pelo requerente, **LUIS DIMA DA SILVA**, brasileiro, maior, divorciado, portador do **CPF nº 148.532.563-34** e **RG nº 053033952014-1 SSP/ MA** e **ROSELIA DA SILVA MOURAO** brasileira, maior, solteira, portadora do **CPF nº 971.983.073-53** e **RG nº 016356222001-1 SESP/ MA** residente e domiciliado à **Rua Paulo Ramos, s/n, Conceição, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

**CERTIFICO** que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 22/02/2022.

**São Raimundo das Mangabeiras (MA)**, 22 de FEVEREIRO de 2022.

**LEANDRA DA SILVA SANTOS**  
Secretária adjunto de finanças

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 4266491fb638cefa4b515a53e2555940*

### EDITAL DE PROTESTO

#### EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **247,54 m<sup>2</sup>** (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta e quatro quadrados), perímetro total de **78 m** (setenta e oito metros), sendo: **8 m** (oito metros), de frente para a **Rua Estrela Norte**; com **31,00 m** (trinta e um metros) do lado direito, limitando - se com **Sebastião Alves de Sousa**; com **31,00 m** (trinta e um metros) do lado esquerdo, limitando - se com **Almir de Barros Lima**; e **8 m** (oito metros) na linha de fundos, limitando - se com **Raimundo Nonato Dias de Sousa** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **ERNANDES SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do **CPF nº 606.734.303-75** e **RG nº 040575432010-0 SESP/ MA**, residente e domiciliada na **Rua**

**Estrela Norte, s/n, Povoado Vale Verde, nesta cidade** que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

**CERTIFICO** que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 22/02/2022.

**São Raimundo das Mangabeiras (MA)**, 21 de FEVEREIRO de 2022.

**LEANDRA DA SILVA SANTOS**

Secretária adjunto de finanças

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 092d07f741645f89ba1ef3c7a3223017*

#### **RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RESOLUÇÃO Nº 04, de 09 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social, referente prestação de contas exercício do ano de 2020, parcela reprogramada dos Benefícios Eventuais cofinanciamento Estadual e reprogramação saldo em conta valor de R\$ 10.204,82 para ano de 2022 do município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 34, de 19 de Outubro de 2009, resolve:

Art. 1º. Aprova integralmente o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social, referente à prestação de contas e a reprogramação do exercício de 2020 ( dois mil e vinte), Benefícios Eventuais cofinanciamento Estadual recebido no valor de 20.000,00 ( vinte mil reais), sendo utilizado o valor de 10.211,40 (dez mil duzentos e onze reais quarenta centavos), e também aprova a reprogramação para o ano de 2022 ( dois mil e vinte dois) no valor de 10.204,82 ( dez mil duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Pereira da Silva Júnior  
Presidente CMAS

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: def709d12fa25b034e8fb10c6477bf27*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

#### **PORTARIA Nº01/2022, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 01/2022, de 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **declaração de Vacância de Cargo efetivo**

por aposentadoria de servidor, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII e Art. 41, e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de PROFESSOR (A)**, tão somente na parte que se referem a Servidora a **Sr. Arlete Costa Silva Santana**, portador do RG nº285942520050, inscrita no CPF nº 290.777.533-20, em decorrência de aposentadoria, ocupante de cargo Efetivo no Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**Art. 2º -** Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 03 dia do mês de fevereiro de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 81deeea4594149989335101bcd3698d6*

#### **PORTARIA Nº02/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 02/2022, de 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **declaração de Vacância de Cargo efetivo por aposentadoria de servidor**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII e Art. 41, e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de PROFESSOR (A)**, tão somente na parte que se referem a Servidora a **Sr. Antônia Cacilde Miranda Sousa**, portador do RG nº 153129820003, inscrita no CPF nº 619.191.523-34, em decorrência de aposentadoria, ocupante de cargo Efetivo no Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**Art. 2º -** Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos

Humanos - RH.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 03 dia do mês de fevereiro de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 012bbadad5ae926612da9f558fd680b5*

**PORTARIA Nº03/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR**  
**APOSENTADORIA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 03/2022, de 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **declaração de Vacância de Cargo efetivo por aposentadoria de servidor**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII e Art. 41, e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA do cargo efetivo de PROFESSOR (A)**, tão somente na parte que se referem a Servidora a **Sr. Antônia de Araújo Conceição**, portador do RG nº 0154128020000, inscrita no CPF nº 215.382.633-00, em decorrência de aposentadoria, ocupante de cargo Efetivo no Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**Art. 2º** - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 03 dia do mês de fevereiro de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 5a9d1e055d5f81c7946a5bd053bd9a2d*

**PORTARIA Nº04/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR**  
**APOSENTADORIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 04/2022, de 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **declaração de Vacância de Cargo efetivo por aposentadoria de servidor**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII e Art. 41, e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA do cargo efetivo de PROFESSOR (A)**, tão somente na parte que se referem a Servidora a **Sr. Luiz Nogueira do Amaral**, portador do RG nº0429110920113, inscrita no CPF nº 333.260.373-68, em decorrência de aposentadoria, ocupante de cargo Efetivo no Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**Art. 2º** - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 03 dia do mês de fevereiro de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 9e9cc5c0932709d5262e63900c717636*

**PORTARIA Nº05/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR**  
**APOSENTADORIA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 05/2022, de 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **declaração de Vacância de Cargo efetivo por aposentadoria de servidor**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII e Art. 41, e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA do cargo efetivo de PROFESSOR (A)**, tão somente na parte que se referem a Servidora a **Sr. Maria Zuíla Alves de Oliveira**, portador do RG nº 157454520002, inscrita no CPF nº 254.648.923-20, em decorrência de aposentadoria, ocupante de cargo Efetivo no

Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**Art. 2º** - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 03 dia do mês de fevereiro de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 02df031d90e07ec65b1070e16ca1caa6*

**PORTARIA Nº06/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR**  
**APOSENTADORIA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 06/2022, de 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **declaração de Vacância de Cargo efetivo por aposentadoria de servidor**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII e Art. 41, e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA do cargo efetivo de PROFESSOR (A)**, tão somente na parte que se referem a Servidora a **Sr. Magnólia Pereira dos Santos**, portador do RG nº 0332609820075, inscrita no CPF nº 238.822.803-44, em decorrência de aposentadoria, ocupante de cargo Efetivo no Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**Art. 2º** - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 03 dia do mês de fevereiro de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: d7fbdcbf39cc1b3dc5158db3fa355162*

**PORTARIA Nº07/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR**  
**APOSENTADORIA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 07/2022, de 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **declaração de Vacância de Cargo efetivo por aposentadoria de servidor**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII e Art. 41, e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **VACÂNCIA do cargo efetivo de VIGIA**, tão somente na parte que se referem o Servidor o **Sr. Cícero Luís da Conceição**, portador do RG nº 000076141097-0, inscrito no CPF nº 627.281.993-53, em decorrência de aposentadoria, ocupante de cargo Efetivo no Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**Art. 2º** - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 03 dia do mês de fevereiro de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 13aff2df156842e2dcf962b47707e210*

**PORTARIA Nº 028/2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO**  
**A PEDIDO DO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO -**  
**PROFESSOR(A)**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 028/2022, de 22 de Fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **exoneração a pedido do servidor de cargo efetivo - professor(a)**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor(a), de cargo efetivo - professor(a), publicada no Mural nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e publicada na FAMEM, tão somente na parte que se referem a Servidora a Sra. Luciana Silva Lima, portadora do RG nº 015337972000-7, inscrita no CPF nº 670.409.693-00, ocupante de cargo efetivo de professor(a) nível-III, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.**

**Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos - RH.**

**Art.3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 22 dia do mês de Fevereiro de 2022.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 075561a80e266489172bd26348575389*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o fornecimento de carteiras Escolares (conjunto Infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

**EMPRESA VENCEDORAS/VALORES**

**RESULTADO:**

**Lote 1: CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM POLOPRIPENO COLORIDO CADEIRA PVC LISO COLORIDA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MAY MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 21.066.986/0001-72.

Valor Global: 62.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA EM POLOPRIPENO COLORIDO CADEIRA PVC LISO COLORIDA.	PROPRIA	2.490,00	25,00

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 23 de fevereiro de 2022

**Silvana Alves de Araujo Lima**  
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: ed9afdada160dfb9e457662f02ef3826*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.10022022.12.001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.10022022.12.001/2022. TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUCUPIRA DO NORTE-MA. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022. CONTRATADO: G L P M COSTA - CGM - CONTABILIDADE MUNICIPAL, AV Hilnete Ribeiro de Sousa, Nº 687, Sala A, CEP: 65.690-000, Colinas - MA. CNPJ: 05.705.473/0001-08. REPRESENTANTE: Gustavo Luís Pereira Macedo Costa, portador do CPF: 622.674.343-34. VALOR DO CONTRATO: R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Unidade: 13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Dotação: 04.124.0002.2011.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10/02/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: aa15ab6924a77d2df250a8461b8df5d8*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.20012022.13.019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Nº 01.20012022.13.019/2021. Processo Administrativo nº 02.0410.019/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. OBJETO: Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022. CONTRATADO: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.473.843/0001-90. REPRESENTANTE: Roberto Rafael Freitas Garcia, portador do CPF nº 294.528.993-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.350,00(Catorze mil e trezentos e cinquenta) reais. Dotação: Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Dotação: 04.122.0002.2013.0000. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 7143e5e2417b86bcbac9c2412a2f9284*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.20012022.13.019/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Nº 03.20012022.13.019/2021. Processo Administrativo nº 02.0410.019/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. OBJETO: Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022. CONTRATADO: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 35.473.843/0001-90. REPRESENTANTE: Roberto Rafael Freitas Garcia, portador do CPF nº 294.528.993-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.960,50 (Quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) reais. Dotação: Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 10 Fundo Municipal de Saúde- FMS. Dotação: 10.301.0007.2029.0000. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: f88371604fb37c35926a19fe36e0c983

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Nº 04.20012022.13.019/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Nº 04.20012022.13.019/2021. Processo Administrativo nº 02.0410.019/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. OBJETO: Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022. CONTRATADO: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 35.473.843/0001-90. REPRESENTANTE: Roberto Rafael Freitas Garcia, portador do CPF nº 294.528.993-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.481,75 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). Dotação: Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 10 Fundo Municipal de Saúde- FMS. Dotação: 10.301.0007.2029.0000. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 7dcebfaea3098df64fea7df04c50b788

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**RESOLUÇÃO N.º 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.** Aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas/Gestão do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social ano 2020. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Sucupira do Riachão, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 047/2002 de 14 de março de 2002. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 28 de Janeiro de 2022, o Demonstrativo de Serviços/Programas/Gestão do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social ano 2020. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. **RAIANY MARIA DA SILVA LIMA, Presidente Do CMAS.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 3881c82eb1d9b6025f13835acf3e84de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PORTARIA Nº. 21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre expediente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 29, incisos II e XIII, da Lei Orgânica Municipal, estabelece a competência do Presidente da Câmara para administrar, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal; e,

CONSIDERANDO que o artigo 305 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que regras sobre desempenho das funções dos servidores públicos desta Casa poderá ser objeto de portaria,

CONSIDERANDO o calendário nacional, que dispõe de feriados e pontos facultativos no final de fevereiro e no início de março, em especial a quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública do município de Tasso Fragoso determinou a observação de ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro, e 01 e 02 de março do ano corrente, no âmbito do município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Não haverá expediente nesta Casa durante os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 (terça-feira) e 02 de março (quarta-feira), o qual retornará normalmente a partir do dia 03.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, aos 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES  
Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3cfa521274b7a346056900913571c4a4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**PORTARIA Nº 001/2022/SEMAG/TUTOIA/MA**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo sobre solicitação de retorno ao cargo de servidor municipal.

O **Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o teor da solicitação da Sr<sup>a</sup>. MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA FARIAS, CPF: 336.598.343-00, que dispõe sobre pedido de retorno as funções de auxiliar de enfermagem.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar processo administrativo com fins de averiguar sobre os documentos existentes e emitir parecer sobre solicitação de recondução de servidor ao cargo público.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tutóia (MA), 09 de Fevereiro de 2022.

**Francis da Silva Pereira**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestão e Planejamento**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: fcd6fe98c820a90b2ed56379f2256757

## PORTARIA Nº 002/SEMAG DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para averiguação de ocupação de área pública no Povoado Seriemá.

O **Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA da Gerência de Regularização Imobiliária emitida em 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar processo administrativo com fins de averiguar a ocupação irregular de área pública no Povoado Seriemá.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tutóia (MA), aos 23 de fevereiro de 2022.

**Francis da Silva Pereira**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestão e Planejamento**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 1940c6cc81a2d333ff50bf8fd0102ca0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

### EXTRATO - CONTRATO Nº 20220038 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20220038 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO**

**SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: NMA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.127.666/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção (hidráulico, elétrico) para a Secretaria Municipal de Administração de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0003.2005.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30, - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 170.438,03 (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três, pela Contratante: Secretária Municipal de Administração, o Sr. Conceição de Maria Pinto Martins, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 331.146.093-68, e pela Contratada: Sr. NICOLAS MOTA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1995, natural de São Luís - MA, Empresário, inscrito no CPF: 062.496.443-42. Urbano Santos (MA), 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: a18646c595375e0c4add1fec0d733a8

### EXTRATO - CONTRATO Nº 20220034 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220034 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: C G A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.979.208/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA/MA.** Data da Assinatura: 16 de fevereiro 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; **12.122.0005.2048.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 -Material De Consumo**; Valor Global - R\$ R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), pela Contratante: Secretaria municipal de Educação Sra. MARIA IVANILDES MARQUES BASTO CPF: 718.957.523-53 e pela Contratada: Sr. CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0650736720188 SSP MA, inscrito no CPF sob nº 905.459.906-53. Urbano Santos (MA), 16 de fevereiro 2022..

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 0134c9dd620e97d82577ef2ffc3f9795

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102/2022**  
**Processo Administrativo nº 018.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves; **OBJETO:** fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura a 31

de Dezembro; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura: 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; **CONTRATADA:** G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 22.728.776/0001-65; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira pela contratante. Duque Bacelar - MA 21 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: d24ecd1af22fe00679abcd0d1166665

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.1/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.1/2022

**Processo Administrativo nº 018.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves; **OBJETO:** fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura a 31 de Dezembro; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; Elemento de despesa:3.3.90.30 - Material de Consumo.; **CONTRATADA:** G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 22.728.776/0001-65; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 21 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa. OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 1b867ff3b58151270f33a28f306616bc

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.2/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.2/2022

**Processo Administrativo nº 018.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves; **OBJETO:** fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura a 31 de Dezembro; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 301 0024 2135

0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; **CONTRATADA:** G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 22.728.776/0001-65; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar - MA 21 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa. OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: f501618df234846697214b3bab0a4fc2

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.3/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.3/2022

**Processo Administrativo nº 018.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves; **OBJETO:** fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura a 31 de Dezembro; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; **CONTRATADA:** G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 22.728.776/0001-65; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e Srª Gilmaria Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social pela contratante. Duque Bacelar - MA 21 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa. OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 72ef7d7f8e080f328ef051f0ceda6d35

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202.1/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202.1/2022

**REF.:** Tomada de Preço nº 01/2022, Processo Administrativo nº 013/2022; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER / FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA; CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de impressoras; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **PRAZO:** 22/02/2022 a 22/02/2023; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** José Ivan Silva Sousa, CPF nº 490.005.513-15, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, portador do CPF nº

375.125.443-91, pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa. OAB/PI - 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: bca57754b2fab2f0c5963d5becf687c6

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202/2022  
REF.: Tomada de Preço nº 01/2022, Processo Administrativo nº 013/2022; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; OBJETO: prestação de serviços de locação de impressoras e scanner; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); PRAZO: 22/02/2022 a 22/02/2023; DOTAÇÃO: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: José Ivan Silva Sousa, CPF nº 490.005.513-15, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF n.º 088.961.273-00, pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 2f4d89c5e23292891c452a58e60103db

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022 PONTOS FACULTATIVOS

**DECRETO Nº. 02/2022 Duque Bacelar - Ma, 23 de fevereiro de 2022**

**“Dispõe sobre os pontos facultativos funcional das repartições públicas no município de Duque Bacelar / MA,**

**no período de 28 de fevereiro a 02 de março /2022.**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO: as festividades carnavalescas e quarta-feira de cinzas**

**CONSIDERANDO: a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos.**

#### **D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica: Decretado pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais, o período de **28 de fevereiro a 02 de março de 2022**, retornando normalmente **o no dia 03 de março de 2022**, tendo em vista as festividades **carnavalescas e quarta - feira de cinzas.**

**Art. 2º** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, 23 de fevereiro de 2022**

**PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 2265d3336ab362a2a98fe0c8e37a27d5

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 06/2022.**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Zacarias de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 043404342011-3 SSP/MA e do CPF nº 573.114.983-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, publicada, processo administrativo n.º 17/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **06/2022 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: T. R. DE CARVALHO EIRELI - EPP</b>
<b>CNPJ: 19.127.272/0001-85</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO; Nº 3367; CENTRO; CEP: 65.300-01; SANTA INÊS/MA.</b>
<b>REPRESENTANTE: THALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO;</b>
<b>E-MAIL: licitação@grupoabdecarvalho.com.br TEL.: (98) 99233-1443</b>

**ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	PNEU 175/65R15	UND	36	430,00	15.480,00
2	PNEU 175/70R14	UND	36	450,00	16.200,00
3	PNEU 185/65R14	UND	36	430,00	15.480,00
4	PNEU 185/65R15	UND	36	460,00	16.560,00
5	PNEU 185/70R14	UND	36	450,00	16.200,00
6	PNEU 195/65R15	UND	36	500,00	18.000,00
7	CÂMARA DE AR FR 14	UND	24	60,00	1.440,00
8	PNEU 14.00.24 16 LONAS	UND	24	4.800,00	115.200,00
9	CÂMARA DE AR KM 24	UND	24	400,00	9.600,00
10	PROTETOR ARO 24	UND	24	80,00	1.920,00
11	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UND	16	5.500,00	88.000,00
12	CÂMARA DE AR 17.5.25	UND	16	470,00	7.520,00
13	PROTETOR ARO 25	UND	16	250,00	4.000,00
14	PNEU 12.4.24 10 LONAS	UND	16	2.300,00	36.800,00
15	CÂMARA DE AR 12.4.24	UND	16	300,00	4.800,00
16	PNEU 18.4.30 12 LONAS	UND	16	5.500,00	88.000,00
17	CÂMARA DE AR 18.4.30	UND	16	540,00	8.640,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>463.840,00</b>

**ANEXO II - EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
18	PNEU 215/75R17.5 LISO	UND	24	1.300,00	31.200,00
19	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	UND	24	1.600,00	38.400,00
20	PNEU 275/80R22.5 LISO	UND	24	2.300,00	55.200,00
21	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UND	24	2.700,00	64.800,00
22	PNEU 750X16 LISO	UND	16	900,00	14.400,00
23	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	16	1.000,00	16.000,00
24	CÂMARA DE AR 750X16	UND	16	110,00	1.760,00
25	PROTETOR ARO 16	UND	16	65,00	1.040,00
26	PNEU 1000X20 LISO	UND	24	1.700,00	40.800,00
27	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	24	2.000,00	48.000,00
28	CÂMARA DE AR 1000R20	UND	48	210,00	10.080,00
29	PROTETOR ARO 20	UND	48	70,00	3.360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>325.040,00</b>

**ANEXO III - SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
30	PNEU 225/75R16	UND	44	950,00	41.800,00
31	PNEU 235/70R16	UND	44	850,00	37.400,00
32	PNEU 265/65R17	UND	44	950,00	41.800,00
33	PNEU 265/70R16	UND	44	980,00	43.120,00
34	PNEU 265/60R18	UND	44	950,00	41.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>205.920,00</b>

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata

e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.
  
1. DAS PENALIDADES.
  1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  
  1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
  
  1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
  
1. **CONDIÇÕES GERAIS.**
  1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
  
  1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
  
  1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 21 de Fevereiro de 2022

**Município de Nina Rodrigues/MA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues  
Zacarias de Moraes  
Contratante

**T. R. DE CARVALHO EIRELI - EPP**

Thalihinia Rodrigues de Carvalho  
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 534b6af229da58c794c6c06d92fe6e1e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 03/2022.**

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Manoel Vicente; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, de NINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022**, publicada, processo administrativo n.º 07.1/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **03/2022 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: WDEMIR COSTA COMÉRCIO</b>
<b>CNPJ: 86.860.814/0001-11</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO JOÃO NUNES; Nº 1039; SÃO FRANCISCO; CEP: 65.076-730; SÃO LUÍS/MA.</b>
<b>REPRESENTANTE: WDEMIR COSTA;</b>
<b>E-MAIL: shoppingdoshospitais.adm@gmail.com TEL.: (98) 3235-7242</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	ALCOOL GEL 70% INPM 500ML - FRASCO	FRASCO	4.000	6,84	27.360,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70% INPM 1.000ML - FRASCO	FRASCO	1.000	7,60	7.600,00
03	BORRIFADOR 500ml	UND	250	5,70	1.425,00
06	SUPORTE DISPENSER ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL SIMPLES (FRASCO COM ÁLCOOL GEL LÍQUIDO QUE SUPORTA ATÉ 750 ML QUE ESTARÁ PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, O SUPORTE É SEGURO, POIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO POR PEDAL EVITA QUE AS PESSOAS TENHAM O CONTATO DIRETO NO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA AO SEU ESPAÇO	UND	100	132,00	13.200,00
07	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADO TRIPLA - CAIXA DE 50 UNIDADES.	CX	100	10,00	1.000,00
08	MÁSCARA DE TECIDO COM DUAS CAMANDAS DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM A ANVISA.	UND	30.000	1,43	42.900,00
09	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COR LÁTEX NATURAL, TAMANHO - P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	27,00	2.700,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COR LÁTEX NATURAL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	160	27,00	4.320,00
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COR LÁTEX NATURAL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	26,00	2.080,00
14	GORRO (TOUCA) BRANCA C/ ELASTICO SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	11,50	57,50
15	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO DE TESTAR A TEMPERATURA CORPORAL	UND	95	72,00	6.840,00

16	CAPACHO DE VINIL 0,60 x 0,40CM	UNID	200	33,00	6.600,00	
17	AVENTAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNID	400	23,00	9.200,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>125.282,50</b>	

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 14 de Fevereiro de 2022

**Município de Nina Rodrigues/MA**Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues  
Jorge Fonseca de Oliveira Neto  
Contratante**WDEMIR COSTA COMÉRCIO**Wdemir Costa  
Contratada*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 42579f1d96b426e389451de011890210***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 03/2022.**

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Manoel Vicente; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, de NINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022**, publicada, processo administrativo n.º 07.1/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **03/2022 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GRÁFICA REI DAVI EIRELI</b>
<b>CNPJ: 32.076.375/0001-21</b>
<b>ENDEREÇO: RUA DO CAMPO; 248; CEP: 65.415-000; TRESIDELA; COROATÁ/MA.</b>
<b>REPRESENTANTE: JANETE POVOA DE SOUSA;</b>
<b>E-MAIL: graficareidavi@hotmail.com TEL.: (99) 98147-2288</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
04	BANNER EM LONA 100/100CM	UND	36	87,07	3.134,52
05	CARTAZ, TAMANHO A3, EM POLICROMIA EM PAPEL COUCHÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	500	2,15	1.075,00
12	VISEIRA /FACE SHIELD (PRODUTO É FEITO EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM E COM ÁREA DO VISOR PPE TRANSPARENTE DE 210 X 250 MM	UND	400	6,99	2.796,00
13	FOLDER TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPÉIS ESPECIAIS COM DOBRADURA	UND	100	0,78	78,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>7.083,52</b>

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3** - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4** - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 14 de Fevereiro de 2022

**Município de Nina Rodrigues/MA**

Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues  
Jorge Fonseca de Oliveira Neto  
Contratante

**GRÁFICA REI DAVI EIRELI**

Janete Pova de Sousa  
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b1ba57cb545419f10b4efe0a5d3f5f70

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022** **- SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o Dimensionamento, planejamento e os custos adequados para o sistema de limpeza urbana para o Município de Nina Rodrigues - MA, no dia 10 de Março de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 22 de Fevereiro de 2022.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a9c82cc2ec0cf1e13e25a9ae15c079de

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022** **- SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e correlatos no Município de Nina Rodrigues, no dia 11 de Março de 2022, às 11h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 23 de fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 3334d2dabb32260dbffc90b0ba66f95f

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PE/06/2022 - SRP**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa **T. R. DE CARVALHO EIRELI - EPP; CNPJ: 19.127.272/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NINA RODRIGUES/MA** em acordo com o Pregão Eletrônico nº **06/2022 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ **463.840,00** (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **22** de Fevereiro de **2022**; vigência: **31/12/2022. FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Talihina Rodrigues de Carvalho; CPF: 022.744.573-28 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 22 de Fevereiro de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 7168b849c5470bfc296b473e40ad49c3

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PE/06/2022 - SRP**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa **T. R. DE CARVALHO EIRELI - EPP; CNPJ: 19.127.272/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NINA RODRIGUES/MA** em acordo com o Pregão Eletrônico nº **06/2022 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ **325.040,00** (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Quarenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **22** de Fevereiro de **2022**; vigência: **31/12/2022. FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2018.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Sâmara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e a Senhora Talihina Rodrigues de Carvalho; CPF: 022.744.573-28 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura

Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 22 de Fevereiro de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: d50787d2c40b305fb04a2b33425694e7

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PE/06/2022 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa T. R. DE CARVALHO EIRELI - EPP; CNPJ: 19.127.272/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NINA RODRIGUES/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº 06/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 205.920,00 (Duzentos e Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 22 de Fevereiro de 2022; vigência: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jorge Fonseca de Oliveira de Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Talihina Rodrigues de Carvalho; CPF: 022.744.573-28 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 22 de Fevereiro de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 12ff23f1051ad0cc722ca415e06ecec

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

##### RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 115/2021 - SEMAD.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 115/2021 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1918/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ROSA MACEDO DA COSTA CPF/MF nº 374.211.403-44, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.074 Manut e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de janeiro de

2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ced7e1b31abce66881b08dde49cdeb33

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2021, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 032/2021 - DISPENSA Nº 013/2021. PROCESSO ADM 001353/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A PESSOA FÍSICA MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do RG 030372642005-8 SSP MA CPF/MF nº 483.209.273-15. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA Nº 013/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA para suprir a demanda da Administração Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02 15 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 08.122.0002 2.070 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 032/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06/01/2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 20a30d521375c3ea37de539795fde0a6

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2021, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 033/2021 - DISPENSA Nº 014/2021. PROCESSO ADM 001253/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A PESSOA FÍSICA ERIVALDO FERREIRA BRINGEL, brasileiro, portadora do RG 2429586 SSP PA CPF/MF nº 375.927.932-53. NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA Nº 014/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.078 Manut. e Func. do CREAS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 033/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06/01/2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 37d6f8d52937369eddc23347e58634f8*

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 077/2021.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 077/2021,** DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 077/2021 - DISPENSA Nº 017/2021. PROCESSO ADM 001376/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A PESSOA FÍSICA MILLENE MIRANDA MORAIS, brasileira, portadora do RG 050358372013-0 SSP MA CPF/MF nº 081.225.363-95. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA Nº 017/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Olho d'Água das Cunhãs - MA para suprir a demanda da Administração Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.076 Manut. e Func. do CRAS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 077/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06/01/2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 943ba65dfda112c5cb19575274db59ff*

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/2021.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/2021,**

DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 101/2021 - DISPENSA Nº 018/2021. PROCESSO ADM 001950/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A PESSOA FÍSICA MARIA DE JESUS NASCIMENTO MACEDO, brasileira, portadora do RG 014198032000-1 SSP MA CPF/MF nº 928.463943-34. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA Nº 018/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio aos profissionais que atende a Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 101/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06/01/2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 214aa5967aa0295b80a453947118e0a9*

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 102/2021.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 102/2021,** DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 102/2021 - DISPENSA Nº 019/2021. PROCESSO ADM 001546/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A PESSOA FÍSICA DANIELLE BARRETO MELO, portador do RG 021292132002-5 SSP MA CPF/MF nº 032.993.363-98. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA Nº 019/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Centro de Triagem Covid-19 no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02.14 Sec. Mun. de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.064 Manut. de Ações de Enfretamento e Combate a Covid-19 FMS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 102/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06/01/2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: f05c28e4a53179c13735f9a43f9d3f00*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 115/2021.****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 115/2021**, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 115/2021 - DISPENSA Nº 020/2021. PROCESSO ADM 001918/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A PESSOA FÍSICA ROSA MACEDO DA COSTA, brasileira, portadora do RG 056682882015-1 SSP MA CPF/MF nº 374.211.403-44. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA Nº 020/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.074 Manut. e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 115/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06/01/2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: a782f4be19206a44773af207219ff99c*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 141/2021.****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 141/2021**, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 141/2021 - DISPENSA Nº 023/2021. PROCESSO ADM 001949/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A PESSOA FÍSICA VALMIR ROSENDO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do RG 066698872018-8 SSP SE CPF/MF nº 786.408.733-72. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA Nº 023/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: locação de imóvel para funcionar a Biblioteca Pública Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02.07 Sec. Mun. de Cultura e Turismo; Unidade: 04.122.0002.2.022 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Cultura e Turismo; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. CLÁUSULA QUARTA - DA

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 141/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06/01/2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: a8ec7c3f72ce218b195771b2623dd3cc*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2021.****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2021**, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 154/2021 - DISPENSA Nº 024/2021. PROCESSO ADM 002114/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A PESSOA FÍSICA GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 606.494.493-55. NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA Nº 024/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio da Educação Inclusiva, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02.11 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 12.122.0002.2.030 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 154/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06/01/2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 2dd3aeab22c1aa94643b871516c6762b*

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 032/2021 - SEMAD.****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 032/2021 - SEMAD**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CONSELHO TUTELAR DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA CPF/MF nº 483.209.273-15, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 08.122.0002.2.070 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de janeiro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CONSELHO TUTELAR	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0c6cea007a94e39007c9eba6dd1c6c18

R\$ 112,00 (cento e doze reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.076 Manut e Func. do CRAS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de janeiro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CRAS	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 540b2a87da3a782d791b1741515af8d0

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 033/2021 - SEMAD.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 033/2021 - SEMAD**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CREAS DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ERIVALDO FERREIRA BRINGEL, CPF/MF nº 375.927.932-53, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.078 Manut e Func. do CREAS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de janeiro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CREAS	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: b52adbdf199b14fd7177ab88788f57f5

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 101/2021 - SEMAD.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 101/2021 - SEMAD**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1950/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MARIA DE JESUS NASCIMENTO MACEDO CPF/MF nº 928.463943-34, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de janeiro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8ff31d1243256171ff3c85d78c520c1c

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 102/2021 - SEMAD.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº**

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 077/2021 - SEMAD.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 077/2021 - SEMAD**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CRAS DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MILLENE MIRANDA MORAIS, CPF/MF nº 081.225.363-95, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de

**102/2021 - SEMAD**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física DANIELLE BARRETO MELO CPF/MF nº 032.993.363-98, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 Sec. Mun. de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.064 Manut de Ações de Enfretamento e Combate a Covid-19 FMS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de janeiro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE TRIAGEM COVID-19	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 24bc8ca07168a8f89da251dcaa7d2df1

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 141/2021 - SEMAD.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 141/2021 - SEMAD**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001949/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física VALMIR ROSENDO DOS SANTOS CPF/MF nº 786.408.733-72, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Sec. Mun. de Cultura e Turismo; Unidade: 04.122.0002.2.022 Manut e Func. da Sec. Mun. de Cultura e Turismo; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros

pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de janeiro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 50a3cac8c36b6d01c63f6c1f6d447193

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 154/2021 - SEMAD.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 154/2021 - SEMAD**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2114/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ASSIM ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE CPF/MF nº 606.494.493-55, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 112,00 (cento e doze reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 12.122.0002 2.030 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de janeiro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ASSIM ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	R\$ 1.100,00	R\$ 1.212,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 4779fc45b75a3cd6f660a5c934fda961

**DECRETO Nº 057, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO nº 057, de 23 de fevereiro de 2022.**

**"Dispõe sobre a alteração dos incisos I e II, do art. 2º, do Decreto nº 056, de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a atualização das normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus, da nova variante Ômicron do SARS-CoV-2 e do surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2 e, dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar

social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação no Município, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO, ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 37.362, de 7 de janeiro de 2022, que alterou o Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021, do Governador do Estado do Maranhão;

**Art. 1º.** As medidas de atualização das normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus, da nova variante Ômicron do SARS-CoV-2 e do surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2, previstas no Decreto nº 056, de 14 de fevereiro de 2022, passam os incisos I e II, do art. 2º, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. [...]**

I - Ambientes fechados com capacidade máxima de 200 (duzentas) pessoas;

II - Ambientes abertos e ventilados com capacidade máxima de 500 (quinhentas) pessoas;

III - [...]”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de fevereiro de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**RENATO SOUSA MESQUITA**

Secretário Municipal de Saúde

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: c869912b357f54c5c6ef2fb4e6190ef3*

## **DECRETO Nº 058, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO nº 058, de 23 de fevereiro de 2022.**

**“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias que especifica e dar outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal, relativo aos dias adiante mencionados, no **exercício de 2022**:

**I - 28 de fevereiro - segunda-feira - carnaval.**

**II - 01 de março - terça-feira - carnaval.**

**§ 1º.** O ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, a que alude este artigo, relativo ao dia **28 de fevereiro** - segunda-feira - carnaval, terá seu início **a partir das 12h00min (doze) horas**.

**§ 2º.** O expediente das repartições da Administração Pública Municipal, a que alude este artigo, relativo ao dia **02 de março** - quarta-feira - cinzas, terá seu início às **14h00min (quatorze) horas**.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 3º.** Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de fevereiro de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 01e55ce5f1bfd5a6e8e8eb12332f0f4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.118/2021

**CARTA CONVITE - nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.118/2021**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022 - CONVITE Nº 001/2021.** OBJETO: Execução de construção de **pontes de concreto** nos Povoados Jejuí e Pequizeiro no Município de Satubinha - MA. CONTRATADA: **R R CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 09.395.883/0001-50. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - R\$ 327.426,62 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). BASE LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-26.782.0003.2018.0000-44.90.51.00. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Antonio José César Quirino* - Secretária Municipal de Administração/Infraestrutura - **Contratante** e *Robert da Silva Trindade* - Representante Legal - **Contratado**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 9f383eec9b5db20f1d77bcdeeff46ba

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.12/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2022 - CPL/PMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.12/2022**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

Referente: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2022.** OBJETO: Fornecimento de gênero alimentício diversos para compor a **Merenda Escolar**, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 40.981.143/0001-46. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação (vencedora dos seguintes itens: 1 ao 44) - R\$ 778.584,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. e 02.03.00-12.122.0002.2030.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022. ASSINAM: *Heneile Regina Pires Franklin* - Secretária de Educação - **Contratante** e *Thyago Vycor Leão Cavalcante* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 4d43366cf72f6c4966dd8f4746841ce4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021-PMSH (ADESÃO).****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato nº 048/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 181/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 034/2021- PMSH. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021-PMSH (adesão).** **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.913.408/0001-33, e a empresa **JOSE A. M SOARES** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.537.040/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, medicamentos hospitalares e material hospitalar e odontológico em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Santa Helena/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990. **VALOR:** R\$ 457.945,71 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** com início na data de 18 de fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0425 Gestão das Ações de Saúde 10 122 0425 1083 0000 Enfrentamento da Emergência/Covid-19 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2200 0000 Ações de Combate à Covid-19-Saúde 3.3.90.30.00 Material Consumo 0.1.32 Fonte de Recursos Origem da Fonte Outros Recursos Destinados à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2125 0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB 3.3.90.30.00 Material Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2040 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.30.00 Material Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 0.1.02 Fontes de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** Janaira Silva Sá, Secretaria

Municipal de Saúde - **CONTRATANTE** e pelo Contratante José Atanagildo Mello, representante legal da empresa **JOSE A. M SOARES - CONTRATADA**. Viana/MA, 18 de fevereiro de 2022. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 0f6c23c55b69070e1d0707b5704bd596*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2021. PP Nº13/2021 (SRP)****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato Administrativo Nº 040/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 69/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº13/2021 (SRP). **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, CNPJ Nº 06.439.988/0001-76 e a empresa: **M. F. MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.477.376/0001-85. **OBJETO:** confecção de material gráfico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **VALOR:** de **R\$ 156.780,00** (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 007 Administração e Planejamento 08 122 007 2129 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-FMAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.29 Fontes de Recursos 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2022**, condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **SIGNATÁRIOS:** Francidalva de Fátima Serra dos Santos, Secretária Municipal e Desenvolvimento social-**CONTRATANTE** e Marília Falcão Moreira, representante legal da empresa: M F MOREIRA-ME-CONTRATADA. VIANA-MA, 14/02/2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: d2a7ff1089137935baf34cf7cca742d9*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2021.PP Nº13/2021 (SRP).****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.**

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato Administrativo Nº 041/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 69/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº13/2021 (SRP). **PARTES:** Secretaria Municipal de saúde, CNPJ:06.439.988/0001-76 e a empresa: **M. F. MOREIRA-ME**, inscrita no CNPJ: sob o Nº 26.477.376/0001-85 **OBJETO:** confecção de material gráfico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **VALOR:** de **R\$ 353.481,40** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122

Administração Geral 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.14 Fontes de Recursos 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Administração da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Administração da Secretaria Municipal de Pessoa Jurídica 0.01.02 Fontes de Recursos **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **SIGNATÁRIOS:** Janaira Silva Sá, secretária de saúde-CONTRATANTE e Marília Falcão Moreira, representante legal da empresa: M F MOREIRA-ME- CONTRATADA VIANA-MA, 14/02/2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 4d93cfc608d1865f2b7ffc3ff0e82aeb*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
039/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2021. PP  
Nº13/2021 (SRP).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato Administrativo Nº 039/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 69/2021.**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº13/2021 (SRP). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: Nº 06.439.988/0001-76 e a empresa: **M. F. MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.477.376/0001-85. **OBJETO:** confecção de material gráfico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **VALOR: R\$ 263.112,00** (duzentos e sessenta e três mil, cento e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0005 Incentivo à Agricultura 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. De Agricultura, Pesca e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.00 Fonte de Recursos **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2022**,

condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **SIGNATÁRIOS:** Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e Marília Falcão Moreira, representante legal da empresa: M F MOREIRA- ME -CONTRATADA. VIANA-MA, 14/02/2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 41c52b1b4604a648536d73e2f10e887f*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
042/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 69/2021. PP  
Nº13/2021 (SRP).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.**

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato Administrativo Nº 042/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 69/2021.**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº13/2021 (SRP). **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ Nº 06.439.988/0001-76 e a empresa: **M. F. MOREIRA-ME**, inscrita no CNPJ: sob o Nº 26.477.376/0001-85 **OBJETO:** confecção de material gráfico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **VALOR GLOBAL: R\$ 524.340,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.19 Fontes de Recursos 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0788 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.01 Fontes de Recursos **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e Marília Falcão Moreira, representante legal da empresa: M F MOREIRA-ME - CONTRATADA. VIANA-MA, 14/02/2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 58b35383b3f417c7334f98f84499d3ec*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)